



GRANITOS SÃO MARTINHO
SOCIEDADE UNIP. LDA.

DFG
QUARRIES



AMPLIAÇÃO DA PEDREIRA N.º 5116 “CAMPINHOS”

- PIAS E ABEDIM . MONÇÃO -

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

ANEXOS - PARTE 1

(ANEXO I ATÉ ANEXO V)

Janeiro de 2018



GEOMEGA-GEOTECNIA E AMBIENTE, LDA.
Rua João Lúcio Azevedo, 53, 1.º, Sala 5
4200-339 Porto
Tel: 225 501 328 Fax: 225 501 387
www.geomega.pt - email:geral@geomega.pt

GRANITOS S. MARTINHO, UNIPESSOAL, LDA.
Pólo Empresarial da Lagoa, Lote N1
4950-850 Cortes - Monção
Tel: 251 653 181 Fax: 251 653 182
www.dfg.es - email: gsm@dfg.es

AMPLIAÇÃO DA PEDREIRA N.º 5116 “CAMPINHOS”

– PIAS E ABEDIM • MONÇÃO –

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

ANEXOS – PARTE 1

(ANEXO I ATÉ ANEXO V)

Janeiro de 2018

ANEXOS

ANEXO I – DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO II – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ANEXO III – CLIMA

ANEXO IV – PAISAGEM

ANEXO V – FLORA E FAUNA

ANEXO I

DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

- Licença de Exploração de Pedreira / Adaptação (DRE-Norte).
- Cartografia enviada pela GRANITOS S. MARTINHO à DGEG com a redefinição do limite da área licenciada e do limite da área de exploração.
- Carta enviada à DGEG, que acompanhou o pedido de ampliação da pedreira de Campinhos ao abrigo do RERAE (D. L. 165/2014, de 5 de novembro).
- Certidão emitida pela Câmara Municipal de Monção, relativa à deliberação do reconhecimento de interesse municipal na ampliação da pedreira de Campinhos.
- Requerimentos apresentados pela GRANITOS S. MARTINHO à GNR de Monção, no âmbito das “áreas percorridas por incêndios”.
- Declarações emitidas pela GNR, Comando Territorial de Viana do Castelo, Destacamento Territorial de Valença, na sequência dos requerimentos apresentados pela GRANITOS S. MARTINHO.
- Requerimento apresentado pela GRANITOS S. MARTINHO ao Ministro do Ambiente e Ordenamento do Território e ao Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, no âmbito das “áreas percorridas por incêndios”.
- Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos – Captação de Água Subterrânea, N.º A009579.2017.RH1, emitida pela APA, em 11/07/2017.
- Licença de Utilização dos Recursos Hídricos – Rejeição de Águas Residuais, N.º L010511.2017.RH1, emitida pela APA, em 26/07/2017.
- Mapas Integrados de Registo de Resíduos (MIRR) relativos a 2015 e 2016.

Licença de Exploração de Pedreira / Adaptação (DRE-Norte).



g/ Jane

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direção Regional da Economia do Norte

LICENÇA DE EXPLORAÇÃO DE PEDREIRA
- ADAPTAÇÃO -

(Artº. 29º e 63º do Decreto-Lei nº 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 340/2007, de 12 de outubro)

1 - A pedreira de granito nº 5116, denominada CAMPINHOS, com a área total de 176.000 metros quadrados, fica situada no lugar de Campinhos, freguesia de Pias e Abedim, concelho de Monção, distrito de Viana do Castelo, com os seus limites definidos pelos vértices referenciados em coordenadas rectangulares planas, do sistema Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central dos vértices que a seguir se indicam:

Vértices da Poligonal	Coordenadas no Sistema Hayford - Gauss	
	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	-32471,19	257602,23
2	-32478,06	257608,34
3	-32491,05	257619,79
4	-32499,83	257628,96
5	-32510,53	257638,13
6	-32519,69	257648,44
7	-32520,84	257656,46
8	-32521,60	257663,33
9	-32520,84	257672,11
10	-32517,40	257679,75
11	-32505,94	257705,34
12	-32504,80	257723,67
13	-32539,08	257734,18
14	-32576,67	257995,29
15	-32706,01	258073,46
16	-33054,85	257954,64
17	-32964,79	257779,35
18	-33017,21	257713,07
19	-32967,40	257664,20
20	-32828,02	257743,14
21	-32763,24	257633,17
22	-32758,54	257625,39
23	-32749,11	257615,83
24	-32741,54	257610,92
25	-32733,78	257604,71
26	-32720,27	257593,07
27	-32706,65	257579,43
28	-32703,20	257576,19
29	-32690,38	257567,97
30	-32661,51	257554,97
31	-32626,81	257596,81



flávia

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direção Regional da Economia do Norte

2 - Por despacho de 2015-02-19 foi concedida a adaptação à licença de exploração desta pedreira ao abrigo dos artº.s 29º e 63º do Decreto-Lei nº 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 340/2007, de 12 de outubro, à firma **Granitos São Martinho, Sociedade Unipessoal, Lda.**, contribuinte nº 501975241, com sede em Estrada dos Arcos - Edifício Mário Gomes, Lote B - 1º Esq. - 4950-438 Monção.

3 - Em virtude do citado despacho, a firma **Granitos São Martinho, Sociedade Unipessoal, Lda.**, fica investida nos direitos e obrigações inerentes à condição de exploradora de pedreira, nos termos constantes do Decreto-Lei nº 90/90, de 16 de Março e Decreto-Lei nº 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 340/2007, de 12 de outubro, bem como demais legislação aplicável.

4 - A exploração da pedreira fica também sujeita ao cumprimento do Plano de Pedreira entregue e aprovado pelas entidades competentes - Plano de Lavra (Direção Regional da Economia do Norte) e P.A.R.P. - Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte), assim como ao cumprimento das condições de licenciamento impostas pelo nosso ofício nº 817 de 30.03.2009, após consulta da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, no âmbito do disposto no artº. 28º e 63º do Decreto-Lei nº 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 340/2007, de 12 de outubro e aceites pela firma **Granitos São Martinho, Sociedade Unipessoal, Lda.**, de acordo com o disposto no nº 5 do artº. 29º do citado diploma legal e que são genericamente as seguintes:

- a) área total desta pedreira incluindo os seus anexos é de 176.000 metros quadrados (englobando instalações de apoio à exploração da pedreira, zonas de deposição de materiais e instalações sociais);
- b) área de exploração - 123.100 metros quadrados;
- c) as reservas estimadas -430.000 metros cúbicos;
- d) cota final de exploração - 390 metros;
- e) a vida útil prevista para a exploração desta pedreira é de cerca de 25 anos calculados em função das suas reservas e da produção anual média prevista de (20.000 metros cúbicos);
- f) cumprir as zonas de defesa previstas no anexo II do Decreto-Lei nº 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 340/2007, de 12 de outubro;



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direção Regional da Economia do Norte

g) cumprir e ter em conta o disposto no Regulamento Geral de Segurança e Higiene no Trabalho nas Minas e Pedreiras (Decreto-Lei nº 162/90, de 22 de maio);

h) cumprir na íntegra o imposto pela CCDR Norte - (entidade responsável pela aprovação do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística) no ofício nº ID 585692, de 18 de março de 2009;

i) nas vias de circulação e no perímetro da exploração, terá que ser implementado um sistema de aspersão e/ou de pulverização por água, de forma a minimizar a formação e a propagação de poeiras provenientes da circulação de viaturas e trabalhos de exploração e transformação da matéria-prima;

j) por questões de segurança de terceiros, terá que ser implantada uma vedação em redor da área da pedreira e colocada sinalização de segurança adequada;

k) apesar de não se preverem impactes relacionados com o ruído, poeiras e vibrações sobre as populações mais próxima, no caso de existir qualquer situação de incomodidade, aplicar-se-ão as disposições regulamentares em vigor.

5 - De acordo com o disposto no artº. 31º do Decreto-Lei nº 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 340/2007, de 12 de outubro, as entidades participantes do licenciamento da pedreira, poderão proceder a uma vistoria no prazo de 6 meses após a atribuição da licença a fim de verificarem e assegurarem a conformidade da mesma com os termos e condições da presente licença.

6 - O responsável técnico proposto pela exploração da pedreira é o Engenheiro de Minas Jorge Manuel Rego de Noronha, que se encontra nas condições previstas no artº. 42º do Decreto-Lei nº 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 340/2007, de 12 de outubro.

7 - De acordo com o artº. 29º do Decreto-Lei nº 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 340/2007, de 12 de outubro, anexa-se uma cópia do Plano de Pedreira aprovado que, de acordo com o disposto no artº. 57º do mesmo diploma legal, deverá ser conservado em local próprio de modo a permitir a sua consulta por parte das entidades fiscalizadoras com poderes para tal, sempre que por estas solicitado.

J. Lopes
Geórgia Lopes
Directora /

Cartografia enviada pela GRANITOS S. MARTINHO à DGEG com a redefinição do limite da área licenciada e do limite da área de exploração.



LEGENDA

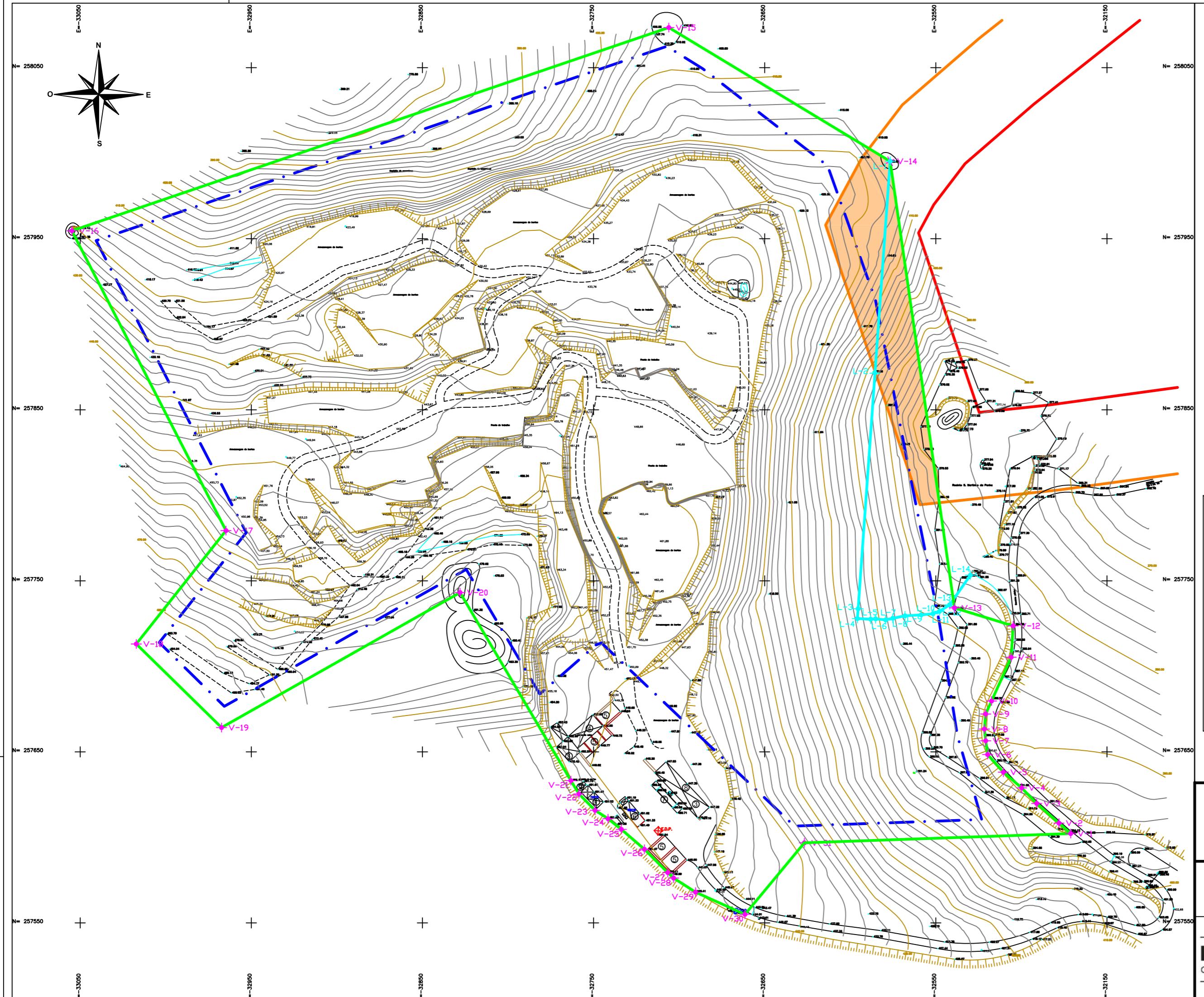
- Limite da área da pedreira - 17.6 ha
- Limite do Arqueosítio
- Zona Geral de Protecção (ZGP)

Designação da peça desenhada:

Representação da área da pedreira, e limites do arqueosítio e zona geral de protecção (ZGP)

DES. N°1

Data: Maio de 2016



LEGENDA

- Limite da área da pedreira – 17,6 ha.
- - - Limite da área de exploração (zonas de defesa).
- Limite do acordo entre pedreira e Junta de Freguesia de Abedim (Limite estipulado Tribunal).
- Limite do Arqueosítio.
- Zona Geral de Protecção (ZGP).
- Area da ZGP incluído no limite da área da pedreira.
- Talude.
- Vértices da área da pedreira.
- Vértices limite do acordo entre pedreira e Junta de Freguesia de Abedim (Limite estipulado Tribunal).
- Escritório e vestírio
- Depósito de inertes (cubos)
- Depósito gasóleo
- Compressor
- Garagem das máquinas
- Balança
- Linha do cubo
- Linha do perpianho

COORDENADAS DOS VÉRTICES DO LIMITE DO ACORDO ENTRE PEDREIRA E JUNTA DE FREGUESIA DE ABEDIM (Limite estipulado Tribunal)

Vértice	P	M	Vértice	P	M
1	257602.23	-32471.19	20	257743.14	-32828.02
2	257608.34	-32478.06	21	257633.17	-32763.24
3	257619.79	-32491.05	22	257625.39	-32758.54
4	257628.96	-32499.83	23	257615.83	-32749.11
5	257638.13	-32510.53	24	257610.92	-32741.55
6	257648.44	-32519.69	25	257604.71	-32733.79
7	257656.46	-32520.84	26	257593.07	-32720.27
8	257663.33	-32521.60	27	257579.43	-32706.66
9	257672.12	-32520.84	28	257576.19	-32703.21
10	257679.75	-32517.40	29	257567.97	-32690.38
11	257705.34	-32505.94	30	257554.97	-32661.51
12	257723.67	-32504.80	31	257596.81	-32626.81
13	257734.18	-32539.08			
14	257995.29	-32576.68			
15	258073.46	-32706.01			
16	257954.64	-33054.85			
17	257779.35	-32964.79			
18	257713.07	-33017.21			
19	257664.20	-32967.40			

Vértice	P	M
1	257995.2919	-32576.6757
2	257871.3821	-32585.5505
3	257733.6536	-32595.4173
4	257727.9109	-32595.8257
5	257727.5468	-32588.0551
6	257727.7990	-32585.1988
7	257727.1753	-32579.3102
8	257728.0938	-32575.1667
9	257729.5309	-32568.0280
10	257730.0871	-32558.5177
11	257730.7852	-32551.6465
12	257732.2203	-32547.7971
13	257735.9734	-32541.8915
14	257753.2831	-32529.8268

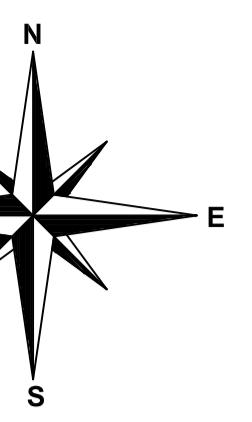
Georeferenciado à rede "Geodésica Nacional" com as coordenadas ajustadas no Elipsóide de Hayford-Gauss, Datum 73. Altimetria ligada ao zero do marégrafo de Cascais

Designação da peça desenhada:

Representação da área da pedreira, área de exploração, limite do acordo com a Junta de Freguesia de Abedim e limites do arqueosítio e zona geral de protecção (ZGP)

DES.Nº2

Data: Maio de 2016



- LEGENDA**
- Limite da área da pedreira - 17,6 ha.
 - Limite da área de exploração (zonas de defesa).
 - Limite do acordo entre pedreira e Junta de Freguesia de Abedim (Limite estipulado Tribunal).
 - Limite do Arqueosítio.
 - Zona Geral de Protecção (ZGP).
 - Área da ZGP incluído no limite da área da pedreira.
 - Talude.
 - Vértices da área da pedreira.
 - Vértices limite do acordo entre pedreira e Junta de Freguesia de Abedim (Limite estipulado Tribunal).
 - (1) Escritório e vestírio
 - (2) Depósito gasóleo
 - (3) Garagem das máquinas
 - (4) Linha do cubo
 - (5) Depósito de inertes (cubos)
 - (6) Compressor
 - (7) Balança
 - (8) Linha do perpianho

COORDENADAS DOS VÉRTICES DA ÁREA DA PEDREIRA					
Vértice	P	M	Vértice	P	M
1	257602.23	-32471.19	20	257743.14	-32828.02
2	257608.34	-32478.06	21	257633.17	-32763.24
3	257619.79	-32491.05	22	257625.39	-32758.54
4	257628.96	-32493.83	23	257615.83	-32749.11
5	257638.13	-32510.53	24	257610.92	-32741.55
6	257648.44	-32519.69	25	257604.71	-32733.79
7	257656.46	-32520.84	26	257593.07	-32720.27
8	257663.33	-32521.60	27	257579.43	-32706.66
9	257672.12	-32520.84	28	257576.19	-32703.21
10	257679.75	-32517.40	29	257567.97	-32690.38
11	257705.94	-32554.97	30	257554.97	-32661.51
12	257723.67	-32504.80	31	257596.81	-32626.81
13	257744.18	-32539.08			
14	257795.29	-32576.68			
15	258073.46	-32706.01			
16	257954.64	-33054.85			
17	257779.35	-32964.79			
18	257713.07	-33017.21			
19	257664.20	-32967.40			

COORDENADAS DOS VÉRTICES DO LIMITE DO ACORDO ENTRE PEDREIRA E JUNTA DE FREGUESIA DE ABEDIM
(Limite estipulado Tribunal)

Vértice	P	M
1	257995.2919	-32576.6757
2	257871.3821	-32585.5505
3	257733.6536	-32595.4173
4	257727.9109	-32595.8257
5	257727.5468	-32588.0551
6	257727.7990	-32585.1988
7	257727.1753	-32579.0932
8	257728.0938	-32575.1667
9	257729.5309	-32568.0280
10	257730.0871	-32558.5177
11	257730.7852	-32551.6465
12	257732.2203	-32547.7971
13	257735.9734	-32541.8915
14	257753.2831	-32529.8268

Georeferenciado à rede "Geodésica Nacional" com as coordenadas ajustadas no Elipsóide de Hayford-Gauss, Datum 73. Altimetria ligada ao zero do marégrafo de Cascais

Designação da peça desenhada:
Representação da área da pedreira, área de exploração,
limite do acordo com a Junta de Freguesia de Abedim e
limites do arqueosítio e zona geral de protecção (ZGP)

DES. N°3	Data: Maio de 2016
----------	--------------------

DFG QUARRIES	GRANITOS SÃO MARTINHO Sociedade Unipessoal Lda. Fazenda das Pedreiras, Lugar: 1 T: +351 251 628 181 F: +351 251 620 187 www.dfg.pt info@dfg.pt
-----------------	---

Escala: 1/1.000



LEGENDA

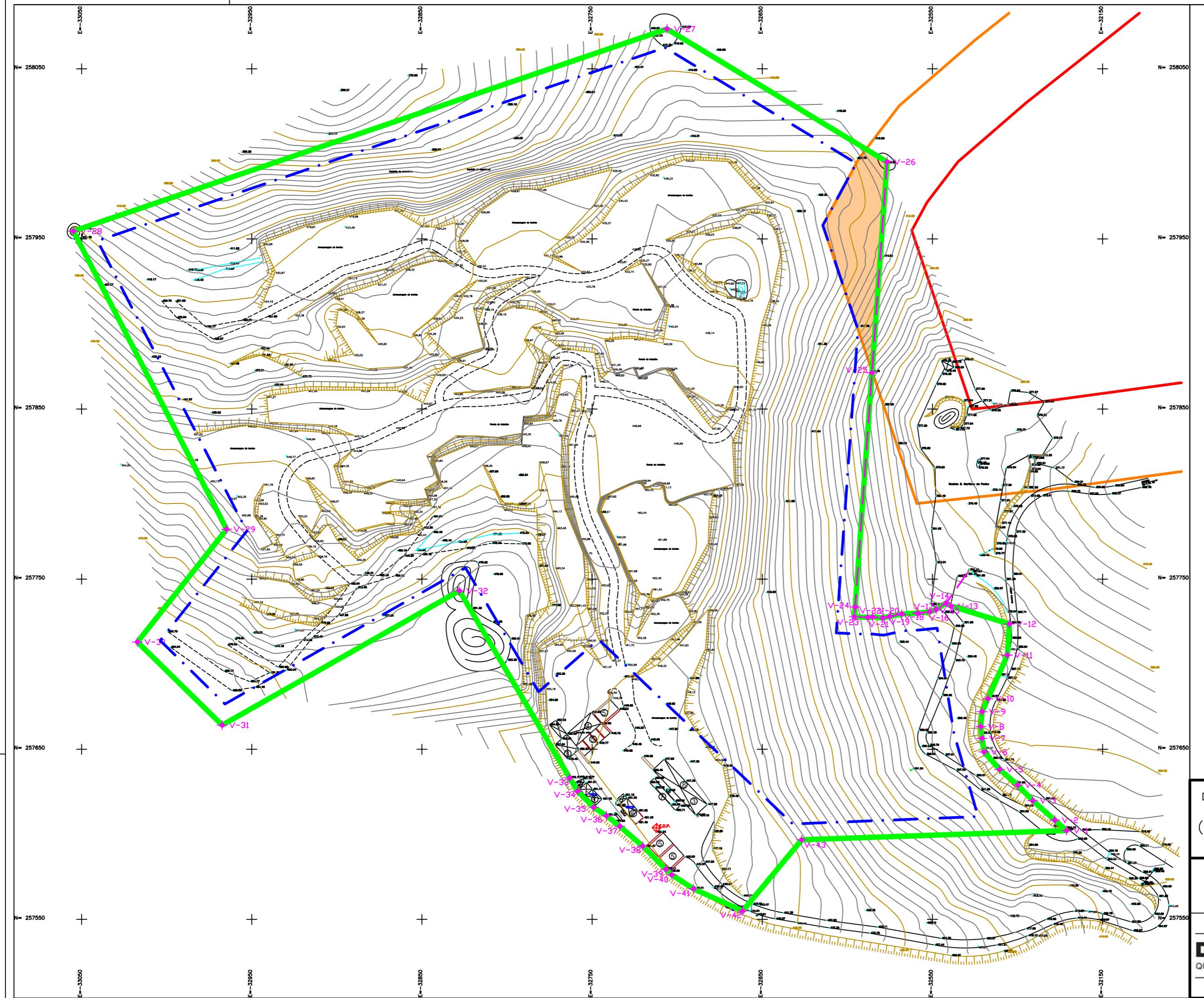
- Limite da área da pedreira – 16,84 ha (Modificada)
- Limite do Arqueosítio
- Zona Geral de Protecção (ZGP)

Designação da peça desenhada:

Representação da área da pedreira (modificada) e, limites do arqueosítio e zona geral de protecção (ZGP)

DES. N°4

Data: Maio de 2016



LEGENDA

- Límite modificado da área da pedreira - 16,84 ha.
- Límite modificado da área de exploração (zonas de defesa).
- Límite do acordo entre pedreira e Junta de Freguesia de Abedim (Límite estipulado Tribunal).
- Límite do Arqueosítio.
- Zona Geral de Protecção (ZGP).
- Área de não intervenção por motivos da ZGP (incluída na zona de defesa).
- Talude.
- Vértices da área da pedreira (modificada).
- 1: Escritório e vestiário
- 2: Depósito gasóleo
- 3: Garagem das máquinas
- 4: Linha do cubo
- 5: Depósito de inertes (cubos)
- 6: Compressor
- 7: Balança
- 8: Linha do perpianho

COORDENADAS DOS VÉRTICES DA ÁREA DA PEDREIRA (MODIFICADA)

Vértice	P	M	P	M	
1	257602.23	-32471.19	23	257727.91	-32595.83
2	257608.34	-32478.06	24	257733.65	-32595.42
3	257619.79	-32491.05	25	257811.38	-32585.55
4	257628.96	-32499.83	26	257995.29	-32576.68
5	257638.13	-32510.53	27	258073.46	-32706.01
6	257648.44	-32519.69	28	257954.64	-33054.85
7	257656.46	-32520.84	29	257779.35	-32964.79
8	257663.33	-32521.60	30	257713.07	-33017.21
9	257672.12	-32520.84	31	257664.20	-32967.40
10	257679.75	-32517.40	32	257743.14	-32828.02
11	257705.34	-32505.94	33	257633.17	-32763.24
12	257723.67	-32504.80	34	257625.38	-32758.54
13	257734.18	-32539.08	35	257615.83	-32749.11
14	257735.97	-32541.89	36	257610.92	-32741.55
15	257732.22	-32547.80	37	257604.71	-32733.79
16	257730.79	-32551.65	38	257593.07	-32720.27
17	257730.09	-32558.52	39	257579.43	-32706.66
18	257729.53	-32568.03	40	257576.19	-32703.21
19	257728.09	-32575.17	41	257567.97	-32690.38
20	257727.18	-32579.31	42	257554.97	-32661.51
21	257727.80	-32585.20	43	257596.81	-32626.81
22	257727.55	-32588.06			

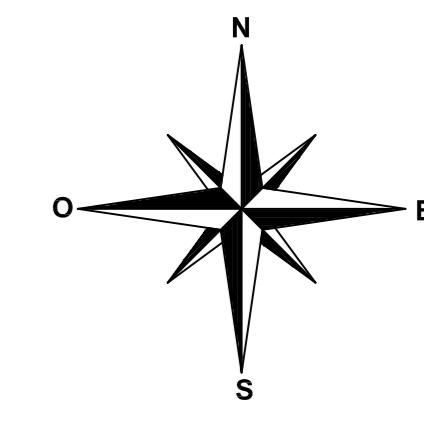
Georeferenciado à rede "Geodésica Nacional" com as coordenadas ajustadas no Elipsóide de Hayford-Gauss, Datum 73. Altimetria ligada ao zero do marégrafo de Cascais

Designação da peça desenhada:

Representação da área da pedreira e área de exploração (modificadas), limite do acordo com a Junta de Freguesia de Abedim e, limites do arqueosítio e zona geral de protecção (ZGP)

DES.Nº5

Data: Maio de 2016



LEGENDA

- Limite modificado da área da pedreira - 16,84 ha.
- Limite modificado da área de exploração (zonas de defesa).
- Limite do acordo entre pedreira e Junta de Freguesia de Abedim (Limite estipulado Tribunal).
- Limite do Arqueossitio.
- Zona Geral de Protecção (ZGP).
- Área de não intervenção por motivos da ZGP (incluída na zona de defesa).
- Talude.
- Vértices da área da pedreira (modificada).
- (1) Escritório e vestírio
- (2) Depósito gás/oleo
- (3) Garagem das máquinas
- (4) Linha de cubo
- (5) Depósito de inertes (cubos)
- (6) Compressor
- (7) Balança
- (8) Linha do perpílio

COORDENADAS DOS VÉRTICES DA ÁREA DA PEDREIRA (MODIFICADA)

Vértice	P	M
1	257602.23	-32471.19
2	257608.34	-32478.06
3	257619.79	-32491.05
4	257628.96	-32499.83
5	257638.13	-32510.53
6	257648.44	-32519.69
7	257656.46	-32520.84
8	257663.33	-32521.60
9	257672.12	-32520.84
10	257679.75	-32517.40
11	257705.34	-32505.94
12	257723.67	-32504.80
13	257734.18	-32539.08
14	257735.97	-32541.89
15	257732.22	-32547.80
16	257730.79	-32551.65
17	257730.09	-32558.52
18	257729.53	-32568.03
19	257728.09	-32575.17
20	257727.18	-32579.31
21	257727.80	-32585.20
22	257727.55	-32588.06
23	257727.91	-32595.83
24	257733.65	-32595.42
25	257871.38	-32585.55
26	257995.29	-32576.68
27	258073.46	-32706.01
28	257954.64	-33054.85
29	257779.35	-32964.79
30	257713.07	-33017.21
31	257664.20	-32967.40
32	257743.14	-32828.02
33	257633.17	-32763.24
34	257625.39	-32758.54
35	257615.83	-32749.11
36	257610.92	-32741.55
37	257604.71	-32733.79
38	257593.07	-32720.27
39	257579.43	-32706.66
40	257576.19	-32703.21
41	257567.97	-32690.38
42	257554.97	-32661.51
43	257596.81	-32626.81

Georeferenciado à rede "Geodésica Nacional" com as coordenadas ajustadas no Elipsóide de Hayford-Gauss, Datum 73. Altimetria ligada ao zero do marégrafo de Cascais

Designação da peça desenhada:
Representação da área da pedreira e área de exploração (modificadas), limite do acordo com a Junta de Freguesia de Abedim e, limites do arqueossítio e zona geral de protecção (ZGP)

DES. N°6 Data: Maio de 2016

DFG QUARRIES SAINT MARTINHO Sustentabilidade Edic.
Praça Engenheiro Almeida, Unidade 1
T. +351 218 650 181 | F. +351 218 650 187
www.dfg.pt | info@dfg.pt

Escala: 1/1.000

Carta enviada à DGEG, que acompanhou o pedido de ampliação da pedreira de Campinhos ao abrigo do RERAE (D. L. 165/2014, de 5 de novembro).

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
DGEG - Área Norte

Received em: 21/07/2017

Nº de Entrada: _____

Assinatura: 

Monção, 21 de julho de 2017

GRANITOS SÃO MARTINHO Sociedade Unipessoal Lda.
Polo Empresarial A Lagoa, Lote 1
4950-850 Monção, Portugal
T +351 251 653 181 F +351 251 653 182
www.dfg.es gsm@dfg.es

EXMO. SENHOR DIRETOR GERAL
DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA
Rua Direita do Viso, 120
4269-002 Porto

Assunto: Pedido de Ampliação de estabelecimento existente – Pedreira nº 5116 denominada “Campinhos”, ao abrigo do Regime Extraordinário estabelecido pelo D.L. n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual (RERAE).

GRANITOS SÃO MARTINHO, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA., contribuinte fiscal nº 501 975 241, com sede no Polo Empresarial da Lagoa, Lote N.º1, 4950-850, União das freguesias de Maxedo e Cortes, concelho de Monção, na qualidade de explorador da pedreira nº 5116 denominada “CAMPINHOS” de extração de granitos ornamental sito em Lugar de Campinhos, freguesias de Pias e Abedim, concelho de Monção, vem por este meio e nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 e alínea d) do nº 3 do Artigo 1º do D.L. n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, apresentar a V. Exa. pedido da ampliação da pedreira ao abrigo do referido regime extraordinário estabelecido.

Para estes efeitos, o presente pedido de ampliação é acompanhado dos elementos instrutórios constantes no n.º 4 e 5 do artigo 5º do referido diploma, conjugados com os elementos aludidos na Portaria n.º 68/2015 de 9 de março; incluindo-se na documentação, o Plano de Pedreira relativo ao Projeto de Ampliação da pedreira nº 5116 denominada “Campinhos”. Neste sentido, remetemos dois exemplares de todos os elementos em suporte de papel e digital, mediante CD.

Pede deferimento.

A requerente

DFG
QUARRIES
GRANITOS SÃO MARTINHO
Sociedade Unipessoal Lda.
Polo Empresarial A Lagoa, Lote N.º1
4950-850 Cortes Monção, Portugal
CONTRIBUINTE Nº 501975241

Em anexo: Elementos instrutórios, Memória descritiva, Anexos, Plano de Pedreira e respetivas peças desenhadas.

Certidão emitida pela Câmara Municipal de Monção, relativa à deliberação do reconhecimento de interesse municipal na ampliação da pedreira de Campinhos.



Município de Monção
NIPC 501 937 471

Proc. OP-CRT - 146 / 2016

CERTIDÃO

----- Arq. Pedro Miguel Monteiro Álvaro de Mesquita Diniz, Chefe da Divisão de Planeamento e Obras Públicas da Câmara Municipal de Monção:-----

----- Certifico, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de Novembro, artº5º, n.º 4 alínea a) (RERAE) e portaria n.º 38/2015 de 9 de Março, que fui deliberado em Assembleia Municipal de 29 de Junho de 2017, o reconhecimento de interesse municipal na regularização da atividade de ampliação de exploração de pedreira, propondo uma ampliação para um total de 261.345,63m², sita no lugar de Campinhos das Freguesias de Abedim e Pias, requerida por Granitos S. Martinho Sociedade Unipessoal, Lda, considerando uma mais valia para o Município.-----

----- Por ser verdade se passa a presente certidão que vou assinar.-----

Divisão de Planeamento e Obras Públicas da Câmara Municipal de Monção, 04 de Julho de 2017.

O Chefe de Divisão

Requerimentos apresentados pela GRANITOS S. MARTINHO à GNR de Monção, no âmbito das “áreas percorridas por incêndios”.

**EXMO. SENHOR COMANDANTE DO DESTACAMENTO DA GUARDA NACIONAL
REPUBLICADA DE MONÇÃO**

GRANITOS S. MARTINHO, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA., com número de pessoa coletiva nº 501 975 241 e sede social no Polo Empresarial da Lagoa, Lote N1, freguesia de Cortes, concelho de Monção, distrito de Viana do Castelo, vem pelo presente requerer a V. Exa. o seguinte:

Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.º 4 e 6 do art. 1º do Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março, que altera e republica o Decreto-lei n.º 327/90, de 22 de outubro, que mande emitir parecer em como o incêndio ocorrido em 09/08/2016, na área que circunscreve a área de pedreira a ampliar constante em planta anexa, se ficou a dever a causas a que os interessados são alheios.

Mais se informa, que os requerentes são proprietários da pedreira nº 5116 denominada "Campinhos", síta no Lugar de Campinhos, na freguesia de Abedim e Pias, concelho de Monção, distrito de Viana do Castelo, a qual pretendem ampliar conforme o assinalado nas plantas anexas ao presente requerimento.

Estamos ao dispor de V. Exa. para prestar qualquer esclarecimento através do contacto: (+351) 926 267 655 - Inês Queirós.

DFG
QUARRIES

GRANITOS SÃO MARTINHO
Sociedade Unipessoal Lda.
Polo Empresarial A Lagoa, Lote N-1
4950-850 Cortes Monção, Portugal
CONTRIBUINTE Nº 501975241

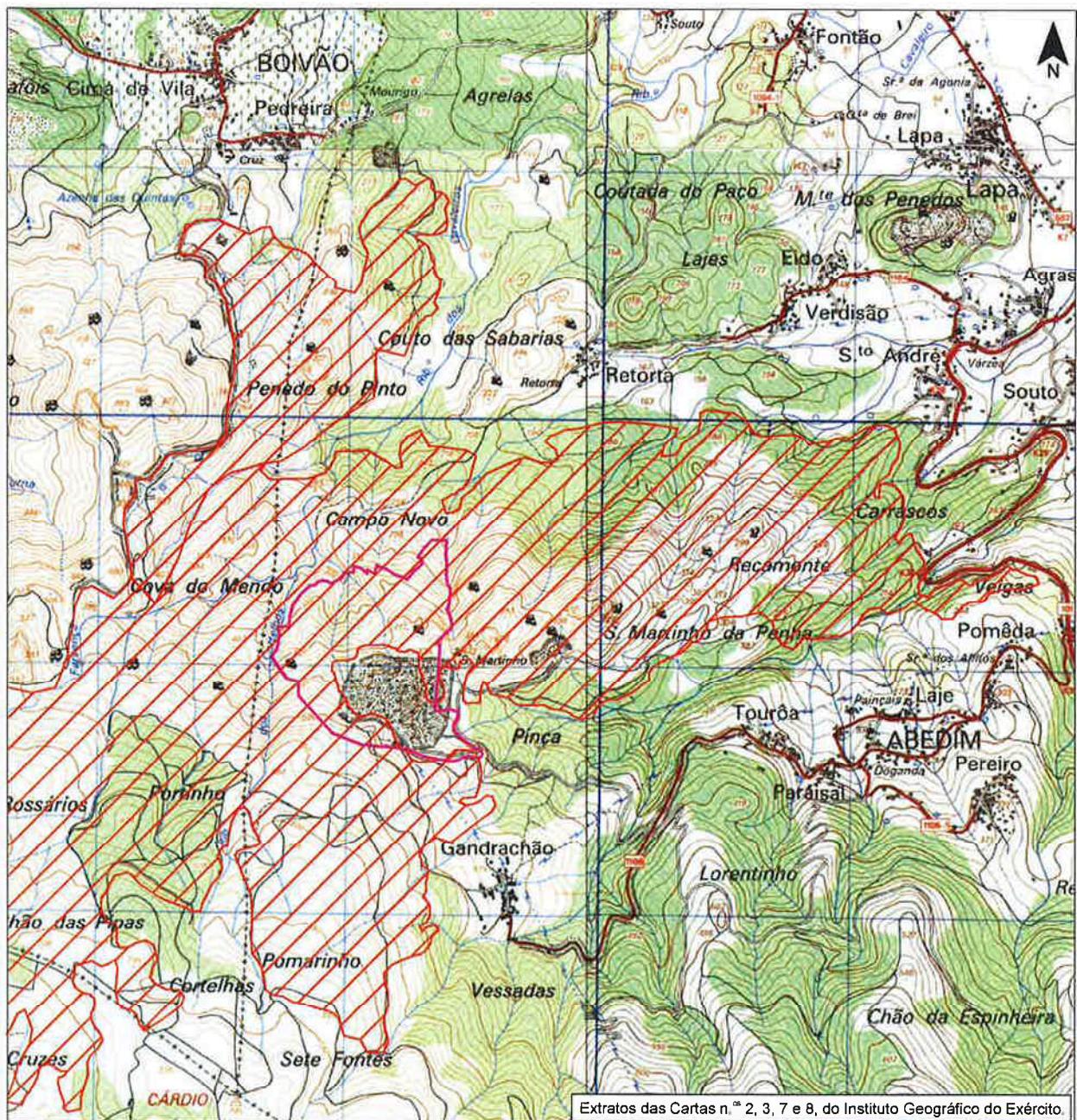
Monção, 13 de Junho de 2017

Pede deferimento.



A requerente

G.N.R.	
CTer de Viana de Castelo	
PTer de Monção	
Registo N.º	508/112
Processo	
Data	24/06/2017
Destino:	



Legenda:

Escala 1:25 000

— Poligonal da Área da Pedreira N.º 5116 "Campinhos"
(Freguesias de Pias e Abedim, Concelho de Monção)

Área percorrida por incêndios em 09.08.2016
(Informação fornecida pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas - ICNF, em 05.06.2017)

**EXMO. SENHOR COMANDANTE DO DESTACAMENTO DA GUARDA NACIONAL
REPÚBLICA DE MONÇÃO**

GRANITOS S. MARTINHO, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA., com número de pessoa coletiva nº 501 975 241 e sede social no Polo Empresarial da Lagoa, Lote N1, freguesia de Cortes, concelho de Monção, distrito de Viana do Castelo, vem pelo presente requerer a V. Exa. o seguinte:

Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.º 4 e 6 do art. 1º do Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março, que altera e republica o Decreto-lei n.º 327/90, de 22 de outubro, que mande emitir parecer em como o incêndio ocorrido no ano de 2009, na área que circunscreve a área de pedreira a ampliar constante em planta anexa, se ficou a dever a causas a que os interessados são alheios.

Mais se informa, que os requerentes são proprietários da pedreira n.º 5116 denominada "Campinhos", sita no Lugar de Campinhos, na freguesia de Abedim e Pias, concelho de Monção, distrito de Viana do Castelo, a qual pretendem ampliar conforme o assinalado nas plantas anexas ao presente requerimento.

Estamos ao dispor de V. Exa. para prestar qualquer esclarecimento através do contacto: (+351) 926 267 655 - Inês Queirós.

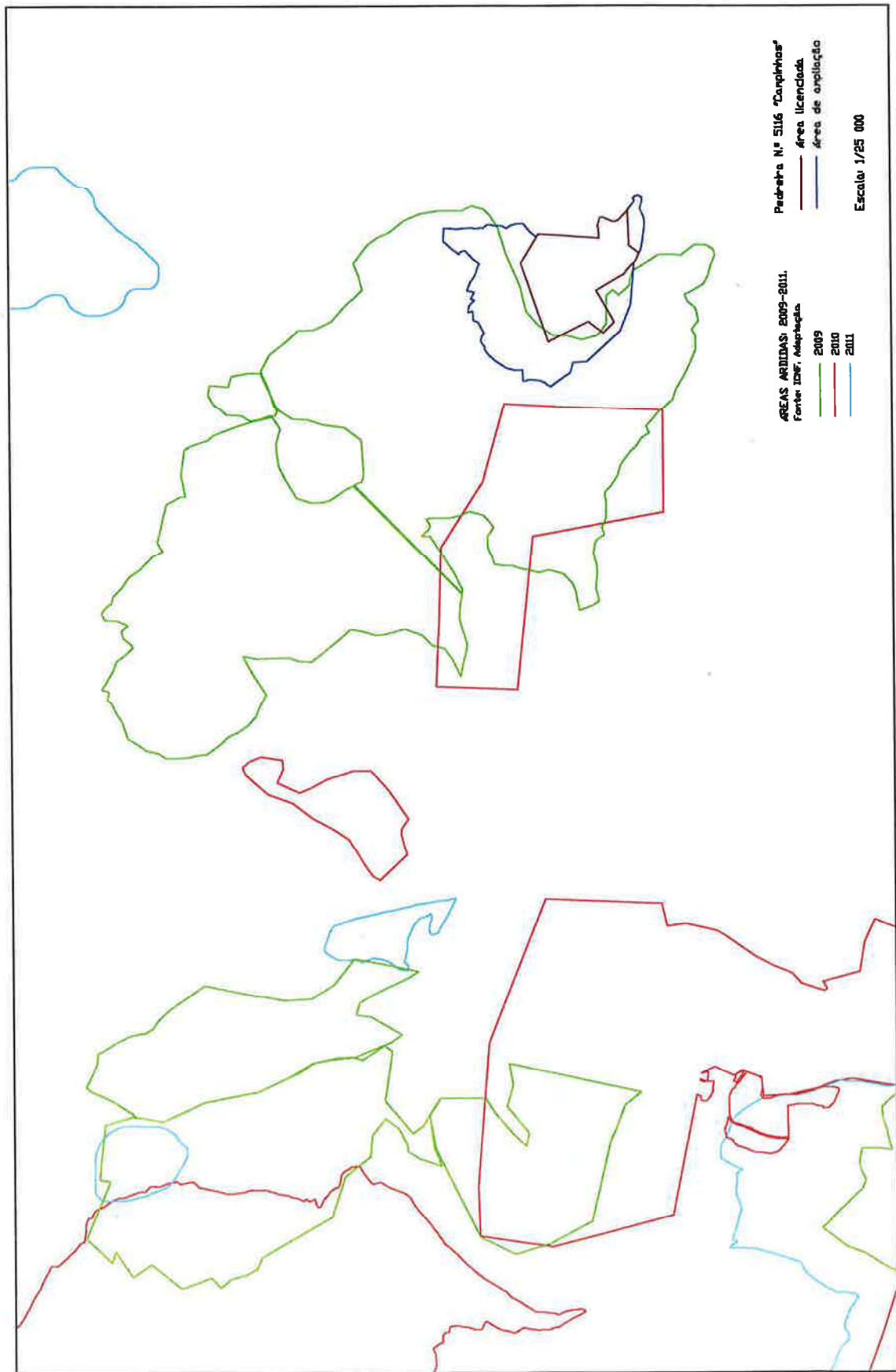
DFG
QUARRIES
GRANITOS SÃO MARTINHO
Sociedade Unipessoal Lda.
Pólo Empresarial A Lagoa, Lote N-1
4950-850 Cortes Monção, Portugal
CONTRIBUINTE Nº 501975241

Monção, 13 de Junho de 2017

Pede deferimento.


A requerente

G.N.R.	
CTer de Viana de Castelo	
PTer de Monção	
Registo N.º	507/17
Processo	
Data	14/06/2017
Destino:	



Declarações emitidas pela GNR, Comando Territorial de Viana do Castelo, Destacamento Territorial de Valença, na sequência dos requerimentos apresentados pela GRANITOS S. MARTINHO.

g 2k

OS.  R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO TERRITORIAL DE VIANA DO CASTELO
DESTACAMENTO TERRITORIAL DE VALENÇA

DECLARAÇÃO NEGATIVA

(Nos termos constantes do n.º 6 do Art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 55/2007, de 12 de Março)

Certifico e dou fé que na sequência do pedido efetuado pela empresa GRANITOS S. MARTINHO, Sociedade Unipessoal, Lda, NIPC 501 975 241, com sede social no Polo Empresarial da Lagoa, Lote n.º 1, Cortes, 4950-850 Monção (proprietários da pedreira n.º 5116, com a denominação "CAMPINHOS" síta no lugar de Campinhos, nas freguesias Abedim e Pias – Monção), que:

- Relativamente ao incêndio que percorreu o terreno denominado Alderiz, na freguesia de Pias, do concelho de Monção, em 09/08/2016, apurou-se através da investigação das causas do mesmo, efectuada pelo Núcleo de Protecção Ambiental deste Destacamento, que relativamente à entidade acima identificada, nada consta quanto à sua responsabilidade nas causas apuradas que originaram o referido incêndio.
- O incêndio em questão lavrou uma área total de 1000m2.

A presente certidão não iliba o requerente de eventuais responsabilidades criminais que possam resultar de investigação criminal efectuada em sede de inquérito processual penal, que decorra, tenha decorrido, ou possa vir a decorrer no Ministério Público, ou noutra orgão de polícia criminal.

Quartel em Valença, 21 de junho de 2017

O Comandante do Destacamento, em Substituição


Bruno Filipe Lima Rodrigues

Capitão de Infantaria

S. R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO TERRITORIAL DE VIANA DO CASTELO
DESTACAMENTO TERRITORIAL DE VALENÇA

DECLARAÇÃO NEGATIVA

(Nos termos constantes do n.º 6 do Art.º 1.º do Decret-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 55/2007, de 12 de Março)

Certifico e dou fé que na sequência do pedido efetuado pela empresa GRANITOS S. MARTINHO, Sociedade Unipessoal, Lda, NIPC 501 975 241, com sede social no Polo Empresarial da Lagoa, Lote n.º 1, Cortes, 4950-850 Monção (proprietários da pedreira n.º 5116, com a denominação "CAMPINHOS" sita no lugar de Campinhos, nas freguesias Abedim e Pias – Monção), que:

- Relativamente ao incêndio que percorreu o terreno denominado Aderis, na freguesia de Pias, do concelho de Monção, em 28/08/2009, apurou-se através da investigação das causas do mesmo, efectuada pelo Núcleo de Protecção Ambiental deste Destacamento, que relativamente à entidade acima identificada, nada consta quanto à sua responsabilidade nas causas apuradas que originaram o referido incêndio.
- O incêndio em questão lavrou uma área total de 5000m2.

A presente certidão não iliba o requerente de eventuais responsabilidades criminais que possam resultar de investigação criminal efectuada em sede de inquérito processual penal, que decorra, tenha decorrido, ou possa vir a decorrer no Ministério Público, ou noutra órgão de polícia criminal.

Quartel em Valença, 21 de junho de 2017

O Comandante do Destacamento, em Substituição



Bruno Filipe Lima Rodrigues

Capitão de Infantaria

Requerimento apresentado pela GRANITOS S. MARTINHO ao Ministro do Ambiente e Ordenamento do Território e ao Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, no âmbito das “áreas percorridas por incêndios”.

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR
Ministro do Ambiente, Ordenamento do
Território
Rua de «O Século», 51
1200-433 Lisboa

C/c ao Excentíssimo Senhor Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural
Praça do Comércio
1149-010 Lisboa

Assunto: Obtenção do levantamento da proibição imposta pelo regime jurídico relativo a terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, na sua redação atual.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

1 – GRANITOS S. MARTINHO SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA. é uma empresa sediada no Polo Empresarial da Lagoa, Lote N1, Cortes, Concelho de Monção, com inicio de atividade em 14 de março de 1988. A sua atividade consiste na extração e transformação de massas minerais graníticas – rochas ornamentais.

2 - A atividade extractiva de rocha ornamental é exercida na Pedreira n.º 5116 denominada "CAMPINHOS" situada nas freguesias de Abedim e Pias, Concelho de Monção e Distrito de Viana do Castelo. Aí, a nossa maior aposta é na qualidade, onde técnicos qualificados trabalham com equipamento moderno e adaptado às exigências da legislação Europeia. Esforçamo-nos na permanente atualização aos nossos recursos humanos e na renovação contínua dos equipamentos, de forma a garantir qualidade, flexibilidade e rápida resposta às exigências dos nossos clientes.

3 - A Pedreira possui uma área licenciada pela DGEG (ex-DREN) de 176.000 m², em terrenos pertença à empresa, localizados nas freguesias de Abedim e Pias, concelho de Monção.

4 – A empresa tem projetada a ampliação da referida pedreira de forma a disponibilizar e garantir a extracção de reservas indispensáveis à laboração da empresa e, permitir uma extracção racional do recurso. A área proposta a licenciar é de 429.738 m², através de um

pedido de regularização para ampliação do estabelecimento existente, junto da entidade licenciadora Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), de acordo com o D.L. n.º 165/2014, de 5 de novembro. Este projeto está sujeito a uma avaliação de impacte ambiental, cuja autoridade de AIA é a CCDRN. De referir o seguinte:

- O projeto do Plano de Pedreira inclui um Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP) que prevê no final da exploração, a modelação do terreno e a reconversão de todo o terreno novamente para espaço florestal, através da plantação de espécies baseada na vegetação potencial existente, nomeadamente *Quercus Robur* (Carvalho-Alvarinho), *Quercus Pyrenaica* (Carvalho Negral), *Pinus Pinaster* (pinheiro bravo), entre outros. Face à legislação do D.L. n.º 340/2007 de 12 de outubro, a empresa tem de prestar caução de forma a garantir o cumprimento deste PARP.

- Foi obtido Reconhecimento de Interesse Público Municipal por parte da Assembleia Municipal de Monção em 29 de Junho de 2017 e emissão da respetiva certidão pela Câmara Municipal de Monção em 04 de Julho de 2017.

5 - A pedreira fica inserida num espaço que, atendendo ao regulamento e cartografia do Plano Diretor Municipal de Monção (PDMM), é de salientar o seguinte:

- De acordo com o Extrato da Planta de Ordenamento é qualificado como solo rural, no qual integra a categoria de espaço classificado “Espaço Florestal” da subcategoria “Espaço florestal de protecção e conservação”, assim como a sua envolvente; ao qual se sobrepõe em parte o “Espaço de Indústria Extrativa”.

- No Extrato da Planta de Condicionantes, a área da pedreira em análise aparece identificada “Regime Florestal Parcial” (Perímetro Florestal da Boalhosa), em parte está classificada como “Recursos Geológicos – Massas minerais (Pedreiras)” e, em parte também esta classificada como “Reserva Ecológica Nacional”. Foi consultada a Carta de REN disponibilizada pela CCDR e verifica-se que as tipologias de REN abrangidas pela área da pedreira de Campinhos, correspondem a “Áreas com Risco de Erosão” e “Cabeceiras das Linhas de Água”.

No que diz respeito ao disposto na carta de ordenamento do PDMM, pode considerar-se a não existência de incompatibilidade de ocupação do solo onde as subcategorias “Espaço Florestal

de proteção e conservação” e “Espaço de Indústria Extrativa” se sobrepõem. Na área que se insere apenas em “Espaço florestal de proteção e conservação”, enquanto à possibilidade da sua utilização como exploração de recursos geológicos, se procede ao pedido ao abrigo do D.L. 165/2014, de 5 de Novembro, de forma a que estas matérias possam ser analisadas à luz dos requisitos legais deste diploma, tendo se em conta que sejam estabelecidas e integradas medidas de proteção e mitigação de impactes e de recuperação paisagística e ambiental.

Relativamente ao disposto na carta de condicionantes, o projeto está em conformidade com as disposições legais que regulamentam as servidões e outras restrições de utilidade pública identificadas no PDM. Enquanto área de REN, constitui uma ação compatível como os objetivos de proteção ecológica em ambiental e de prevenção e redução dos riscos naturais das áreas integradas na REN, abrangidas pela área da pedreira.

Não se revela impeditivo ao funcionamento da pedreira, desde que sejam considerados os princípios orientadores estipulados pelo regime territorial e desde que seja assegurada a compatibilização da atividade extractiva com os regimes territoriais, através da integração de medidas de proteção dos valores ecológicos e ambientais e da mitigação de potenciais impactes provenientes do funcionamento da pedreira.

No âmbito do estudo de impacte ambiental, as medidas propostas necessárias à mitigação de impactes e à compensação ambiental, a implementar na fase de exploração e pós-exploração, são apresentadas em cada um dos descriptores. Cumulativamente, o projeto é acompanhado de um Plano Ambiental de Recuperação Paisagística que prevê a recuperação do uso do solo ocupado pela exploração e de acordo com a envolvente.

Relativamente à envolvente da pedreira, nomeadamente a Norte, se localiza solo classificado como “Espaço Agrícola em RAN”, que acompanha a ribeira Cavaleiro e linhas de água, as áreas agrícolas e os aglomerados habitacionais. No que se refere à linha de água que drena na envolvente Oeste da pedreira de Campinhos, o Ribeiro dos Cortelhos, classificado como Domínio Hídrico, verifica-se que o limite da área de exploração delineado no projeto se encontra a cerca de 50 m desta linha de água. No interior da área da pedreira não ocorrem linhas de água de qualquer tipo. Considera-se que estes possam encontrar-se sujeitas a potenciais impactes temporários da exploração, no entanto, tendo em conta os impactes que

possam vir a refletir-se na envolvente, serão tidas em consideração as seguintes orientações na implementação do projeto:

- Reflorestação por espécies autóctones de acordo com os trabalhos do PARP, visando a reposição das camadas de solo removidas, contribuindo para a minimização dos riscos e mitigação de incêndios florestais e integrar a área recuperada na sua envolvente;
- Aplicação de técnicas e equipamentos com baixo nível de emissão sonora visando a redução de ruído, e consequentemente, o impacte na envolvente, e a compatibilidade dos usos com os níveis sonoros exigidos na legislação em vigor;
- Utilização de medidas preventivas de mitigação das poeiras provenientes da exploração da pedreira e de circulação de veículos.

Ainda no que diz respeito às condicionantes, na Planta de Risco de Incêndio verifica-se que uma parte da área da pedreira de Campinhos, está classificada como zona de “Muito Alto Risco de Incêndio”, existindo alguns setores classificados como zona de “Alto Risco de Incêndio”, “Baixo Risco de Incêndio” e “Muito Baixo Risco de Incêndio”. Da análise da Planta das Áreas Percorridas por Incêndios verifica-se que uma parte está sinalizada como “Áreas Florestais Percorridas por Incêndios”. É de salientar que estas plantas são representativas de incêndios percorridos entre os anos 1998 a 2007.

No entanto, de acordo com a cartografia atualizada pelo Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), é identificada uma área percorrida por incêndio florestal com data 09/08/2016, na qual se insere a área de ampliação de pedreira pretendida, havendo assim, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, alterado e republicado pelo DL n.º 55/2007 de 12 de Março, desconformidade com a servidão.

De acordo com o constatado, pode-se afirmar que a ampliação irá dar cumprimento às opções definidas nos diversos instrumentos em vigor. Desta forma, o projeto de alargamento da pedreira enquadra-se nas condições normativas e regulamentares previstas, não colocando em causa o Ordenamento do Território do local e da envolvente onde se insere.

Com o objetivo de minimizar o impacte, deverão implementar-se as medidas de minimização preconizadas para os descritores ambientais correspondentes, bem como a execução do Plano Ambiental de Recuperação Paisagística.

6 - A exploração da pedreira n.º 5116 denominada “Campinhos” tem-se desenvolvido de forma ininterrupta desde o seu inicio, sobre o mesmo marco de atuação. Após todos estes anos de laboração, a pedreira apresenta uma necessidade premente de ampliação da superfície de exploração já licenciada, de forma a que a extração do granito seja viável, disponibilizando a extração de reservas e permitindo uma extração racional do recurso, de forma rentável e sustentável.

A área da pedreira atual, assim como a área a ampliar, não pode ser deslocalizada, tendo em conta que a sua localização está diretamente relacionada com a origem natural do recurso geológico explorável, uma vez que é a geologia que define o local de exploração. Deste modo, a pedreira e a sua ampliação têm de ser desenvolvidas na área selecionada pela empresa com presença de um recurso explorável, que é um tipo de rocha granítica conhecido e consolidado no setor da pedra natural.

A ampliação da área prevista é necessária para o desenvolvimento atual da exploração, disponibilizando reservas exploráveis, para poder atender à demanda do mercado. Neste sentido, cabe assinalar que se a empresa não conseguir abastecer o mercado com o seu material e garantir a entrega aos clientes, para além de perder possíveis vendas, propicia um elevado risco empresarial, dado que o mercado pode procurar outras soluções e/ ou materiais para colmatar a falta ou escassez de um produto específico, o que pode motivar a perda de cota de mercado, o que originará graves prejuízos.

É importante referir que, a ampliação da área prevista é necessária para o desenvolvimento atual da exploração, de forma a que, essa ampliação manterá os postos de trabalho criados para o desenvolvimento da pedreira, assim como, os benefícios que a existência desta atividade origina noutras empresas auxiliares e vinculadas a esta atividade.

Torna-se assim imperioso para a empresa, que a nova área de ampliação da pedreira Campinhos se torne acessível à indústria extractiva.

A pedreira Campinhos apresenta, com relação ao exercício do ano de 2015, o valor de produção de 1.510.000 euros, e ao que concerne o ano de 2016, alcançou-se um valor de produção de 1.146.950 euros. Considerando-se as produções que se têm vindo a obter historicamente nos últimos 4 anos na pedreira em projeto, pode-se considerar um valor médio da produção anual em torno de 1.300.000 euros. Atualmente, no centro de trabalho da Pedreira de Campinhos laboram 20 trabalhadores, os quais, na sua grande maioria, residentes no Município de Monção. Este número de trabalhadores tem-se mantido estável, possuem qualificação e/ ou formação específica e especializada no trabalho que desenvolvem.

Por sua vez, as atividades desenvolvidas na pedreira geram também postos de trabalho indiretos, como por exemplo, na área dos transportes, empresas especializadas em manutenção, empresas de prestação de serviços, restauração, etc.

O projeto de ampliação da pedreira será executado de uma forma racional, ambientalmente sustentável, com medidas de recuperação ambiental e paisagística baseado em pressupostos atuais, de forma a disponibilizar reservas para o desenvolvimento futuro da atividade levada a cabo na pedreira Campinhos.

7 – Relativamente às áreas ardidas, foi efetuado, junto do Comando Territorial da GNR de Monção, um pedido de certidão comprovativa de que as áreas ardidas percorridas por incêndios nos últimos anos, na zona de implantação desta pedreira, cuja origem, a empresa exploradora da pedreira não teve qualquer relação ou responsabilidade, do qual derivou a Declaração Negativa constante do Ofício n.º 1390/2017, P.º 300.05.26, datado de 26/06/2017, que junto se anexa.

8 – Com vista ao licenciamento da ampliação da referida pedreira, é nossa intenção dar resposta à condicionante de “Obtenção do levantamento da proibição imposta pelo regime jurídico relativo a terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na sua redação atual dada pelo D.L. n.º 55/2007, de 12 de Março”.

Assim, vimos por este meio solicitar a V. Ex^a mediante despacho conjunto do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e do Exmo. Sr. Ministro do

Ambiente, Ordenamento do Território, o levantamento da proibição imposta de acordo com o n.º 4 e n.º 5 do artigo 1º do Decreto-lei n.º 327/90 de 22 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 55/2007 de 12 de março, na área percorrida por incêndios objeto de implantação da Pedreira n.º 5116 denominada "Campinhos", a qual é identificada na cartografia apresentada juntamente com este pedido.

Para tal, consta como documentação anexa a esta carta:

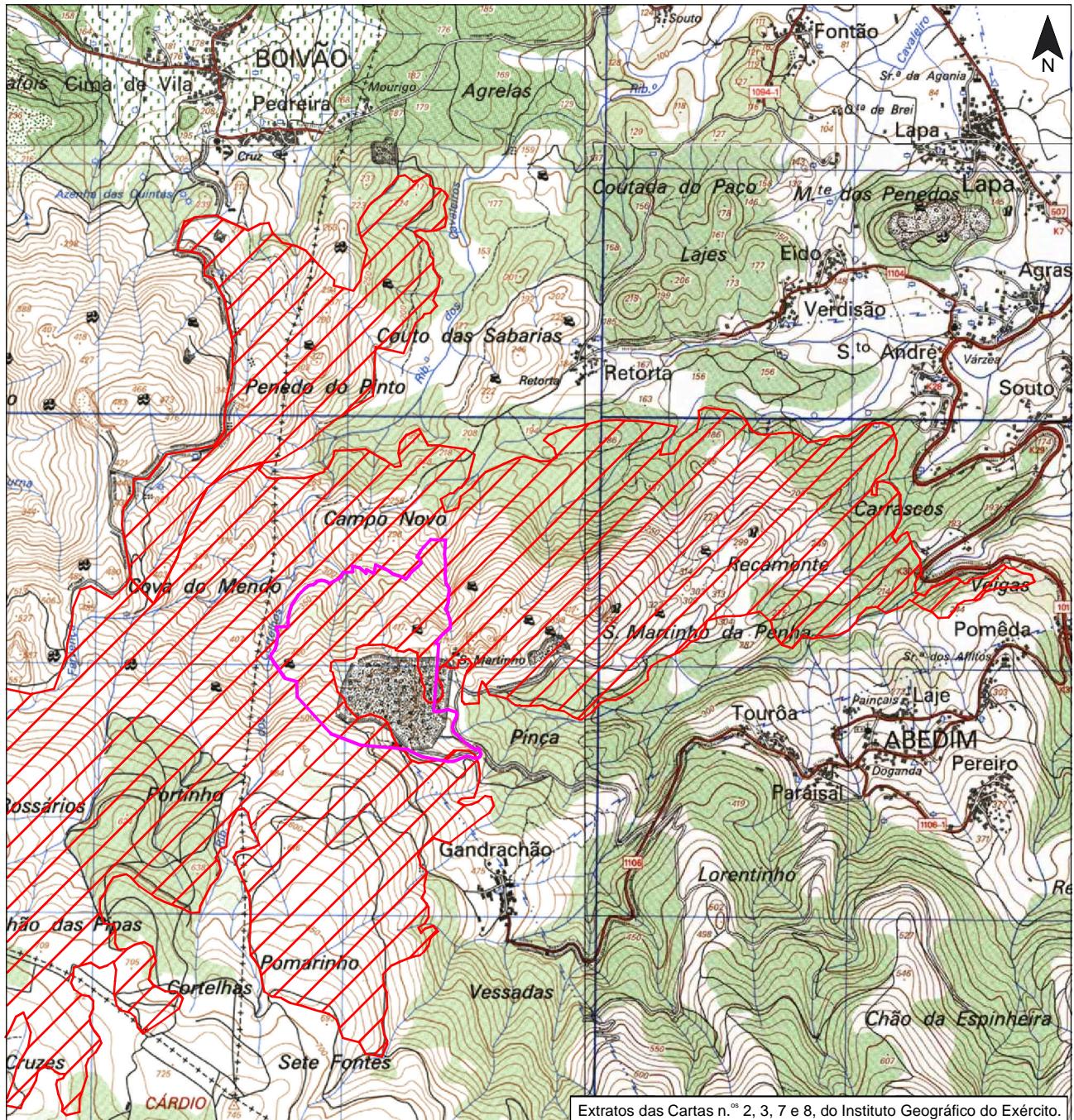
- Planta de localização da exploração, em cópia parcial da carta, à escala 1/25.000, dos Serviços cartográficos do Exército, com demarcação da área ardida em 2016.
- Cópia Autenticada da Declaração Negativa da GNR - Oficio n.º 1390/2017, P.º 300.05.26, datado de 26/06/2017.
- Planta atual georreferenciada com a definição da área já licenciada e da área de ampliação proposta a licenciar.
- Localização da exploração em extrato da Planta Atualizada de Condicionantes do PDM de Monção.
- Localização da exploração em extrato da Planta de Ordenamento do PDM de Monção.
- Cópia Autenticada da Certidão de Reconhecimento de Interesse Público Municipal, emitida pela Câmara Municipal de Monção.

Monção, 12 de julho de 2017

Pede deferimento.
Com os melhores cumprimentos,

Pedro Fernández Sanromán
Gerente

DFG
QUARRIES
GRANITOS SÃO MARTINHO
Sociedade Unipessoal Lda.
Pólo Empresarial A Lagoa, Lote N-1
4950-850 Cortes Monção, Portugal
CONTRIBUINTE Nº 501975241

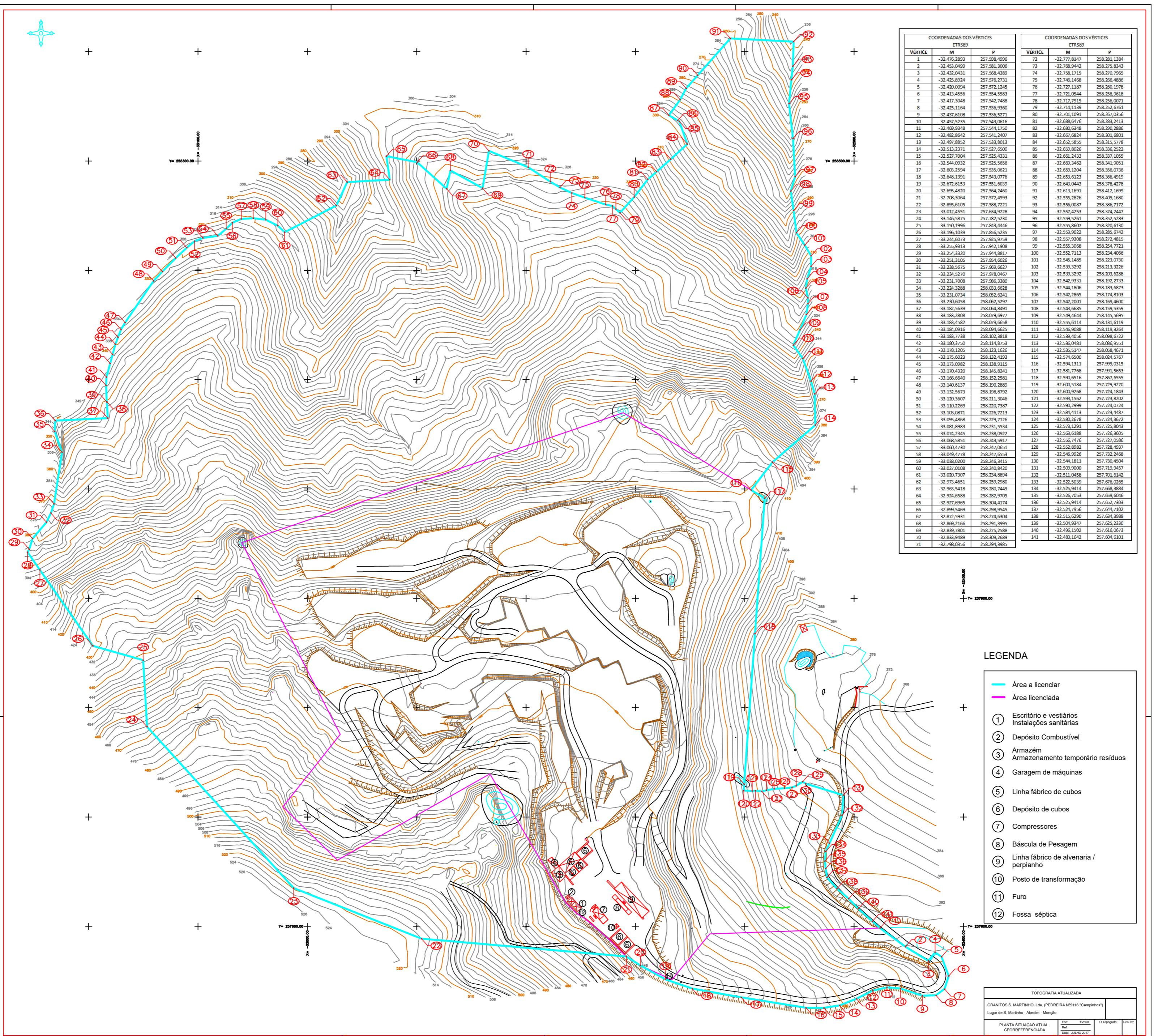


Legenda:

Escala 1:25 000

Polygonal da Área da Pedreira N.º 5116 "Campinhos"
(Freguesias de Pias e Abedim, Concelho de Monção)

Área percorrida por incêndios em 09.08.2016
(Informação fornecida pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas - ICNF, em 05.06.2017)





8 1/2

PÚBLICA - FORMA

-----É fotocópia composta por uma página, extraída por este Cartório do documento que me foi presente para este efeito e devolvi, intitulado “Declaração Negativa”, emitido em vinte e um de Junho de dois mil e dezassete, pelo Destacamento Territorial de Valença - Comando Territorial de Viana do Castelo - Guarda Nacional Republicana - Ministério da Administração Interna, -----
-----Monção, doze de Julho dois mil e dezassete.-----

A Colaboradora da Notária por expressa delegação
nos termos do artigo 8.º n.º1 do Decreto-Lei 26/2004 de 04/02
e respectivas alterações

Ana Paula Rodrigues Cunha Pedreira

(Ana Paula Rodrigues Cunha Pedreira)

Registo nº 607

P

Autorização registada sob o nº 310/1 na Ordem dos Notários

82k

OS.  R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO TERRITORIAL DE VIANA DO CASTELO
DESTACAMENTO TERRITORIAL DE VALENÇA

DECLARAÇÃO NEGATIVA

(Nos termos constantes do n.º 6 do Art.º 1.º do Decret-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 55/2007, de 12 de Março)

Certifico e dou fé que na sequência do pedido efetuado pela empresa GRANITOS S. MARTINHO, Sociedade Unipessoal, Lda, NIPC 501 975 241, com sede social no Polo Empresarial da Lagoa, Lote n.º 1, Cortes, 4950-850 Monção (proprietários da pedreira n.º 5116, com a denominação "CAMPINHOS" sita no lugar de Campinhos, nas freguesias Abedim e Pias – Monção), que:

- Relativamente ao incêndio que percorreu o terreno denominado Alderiz, na freguesia de Pias, do concelho de Monção, em 09/08/2016, apurou-se através da investigação das causas do mesmo, efectuada pelo Núcleo de Protecção Ambiental deste Destacamento, que relativamente à entidade acima identificada, nada consta quanto à sua responsabilidade nas causas apuradas que originaram o referido incêndio.
- O incêndio em questão lavrou uma área total de 1000m2.

A presente certidão não iliba o requerente de eventuais responsabilidades criminais que possam resultar de investigação criminal efectuada em sede de inquérito processual penal, que decorra, tenha decorrido, ou possa vir a decorrer no Ministério Público, ou noutra orgão de polícia criminal.

Quartel em Valença, 21 de junho de 2017

O Comandante do Destacamento, em Substituição


Bruno Filipe Lima Rodrigues

Capitão de Infantaria



CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO

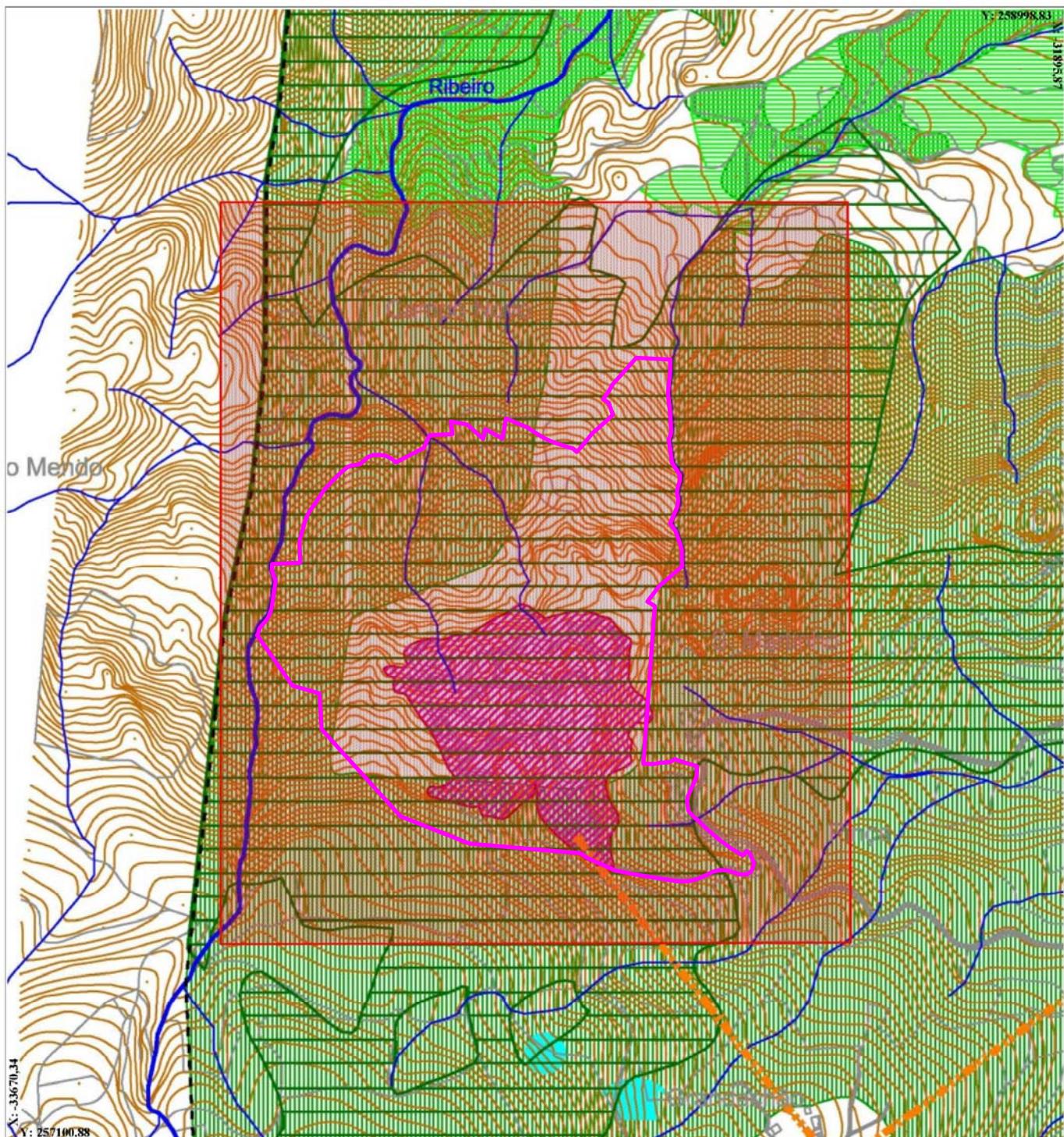
Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística
Gabinete de Topografia e Desenho

REQUERENTE:	Nome: GSM Morada: Monção Nif: 501975241
FINALIDADE:	Projeto
FREGUESIA:	Abedim,Pias

Funcionário: WEB

(certificação com carimbo)

EXTRACTO DE CONDICIONANTES



Observações: Validade da planta, após certificação pela Câmara Municipal de Monção

NOTA: As informações deverão ser o mais completas possível, para uma correcta identificação do local

Id: 640

O técnico (ou requerente):

Polygonal da Área da Pedreira Nº 5116 "Campinhos"

Escala:	1: 10000
Data:	25/10/2016

Taxa: , ? Pago por guia n.º em, // .

LEGENDA





CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO

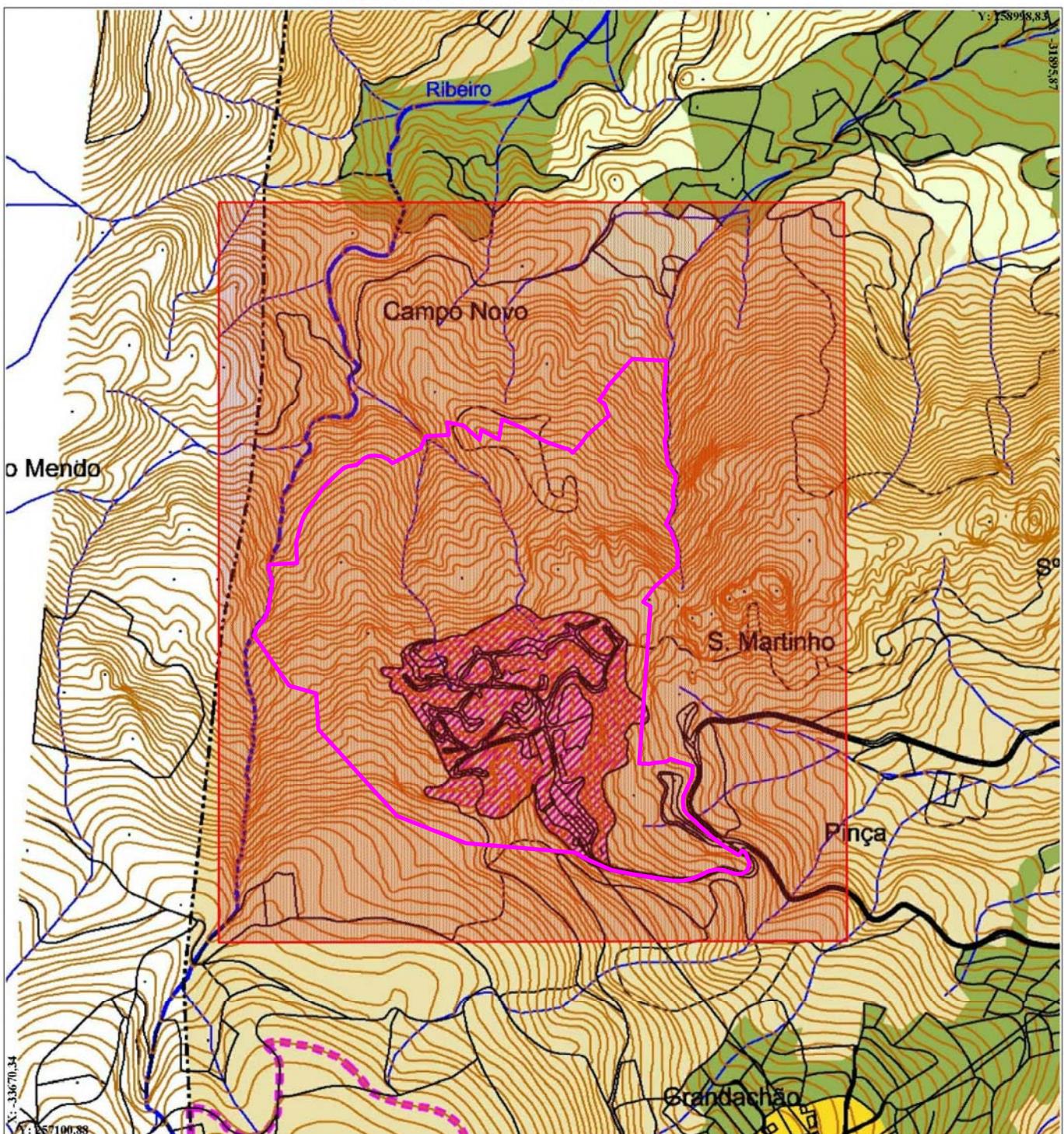
Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística
Gabinete de Topografia e Desenho

REQUERENTE:	Nome: GSM Morada: Monção Nif: 501975241	Abedim,Pias
FINALIDADE:	Projeto	
FREGUESIA:	Abedim,Pias	

Funcionário: WEB

(certificação com carimbo)

EXTRACTO DE ORDENAMENTO



Observações: Validade da planta, após certificação pela Câmara Municipal de Monção

NOTA: As informações deverão ser o mais completas possível, para uma correcta identificação do local

O técnico (ou requerente):

Id: 640

Polygonal da Área da Pedreira N° 5116 "Campinhos"

Taxa: , ? Pago por guia n.º em, / / .

Escala:	1: 10000
Data:	25/10/2016

LEGENDA

SOLO RURAL

ESPAÇO AGRÍCOLA

ESPAÇO AGRÍCOLA CONDICIONADA

ESPAÇO AGRÍCOLA COMPLEMENTAR

ESPAÇO FLORESTAL

ESPAÇO FLORESTAL DE PROTECÇÃO E CONSERVAÇÃO

ESPAÇO FLORESTAL DE PRODUÇÃO

INDÚSTRIA EXTRACTIVA

ESPAÇO DE INDÚSTRIA EXTRACTIVA

ESPAÇO NATURAL

FLORESTAS E MATAGAIS NATURAIS

MATOS E VEGETAÇÃO PIONEIRA

RIOS

EQUIPAMENTOS

ESPAÇO DE EQUIPAMENTO EM SOLO RURAL

ESPAÇO DE EQUIPAMENTO EM SOLO RURAL PROPOSTO

SOLO URBANO

SOLO URBANIZADO

PREDOMINANTEMENTE DE UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS

ESPAÇO DE MEMÓRIA E CULTURA

ESPAÇO PREDOMINANTEMENTE MULTIFAMILIAR DE ALTA DENSIDADE

ESPAÇO PREDOMINANTEMENTE MULTIFAMILIAR DE MÉDIA DENSIDADE

ESPAÇO PREDOMINANTEMENTE MULTIFAMILIAR DE BAIXA DENSIDADE

ESPAÇO DE UTILIZAÇÃO MISTA

ESPAÇO PREDOMINANTEMENTE UNIFAMILIAR

ESPAÇO DE ESTÂNCIA TERMAL

INDÚSTRIA, ARMAZENAGEM E SERVIÇOS

ESPAÇO INDUSTRIAL, ARMAZENAGEM E SERVIÇOS PROPOSTO

INDÚSTRIA, ARMAZENAGEM, SERVIÇOS E LOGÍSTICA

ESPAÇO INDUSTRIAL, ARMAZENAGEM, SERVIÇOS E LOGÍSTICA

EQUIPAMENTOS

ESPAÇO DE EQUIPAMENTO EM SOLO URBANO

ESPAÇO DE EQUIPAMENTO EM SOLO URBANO PROPOSTO

ESTRUTURA ECOLÓGICA EM SOLO URBANO

ESPAÇO ECOLÓGICO EM SOLO URBANO

SOLO DE URBANIZAÇÃO PROGRAMADA

ESPAÇO PREDOMINANTEMENTE DE UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS

ESPAÇO PREDOMINANTEMENTE MULTIFAMILIAR DE BAIXA DENSIDADE

ESPAÇO PREDOMINANTEMENTE UNIFAMILIAR

INDÚSTRIA, ARMAZENAGEM, SERVIÇOS E LOGÍSTICA

ESPAÇO INDUSTRIAL, ARMAZENAGEM, SERVIÇOS E LOGÍSTICA PROPOSTO

ESPAÇOS CANAIS E DE INFRA-ESTRUTURAS

ESPAÇOS CANAIS

ACESSOS LOCAIS A CRIAR

VARIANTE A SUL DE MONÇÃO À N101 - PREVISTA

VARIANTE A SUL DE MONÇÃO À N101 - ACESSO ALTERNATIVO

INFRA-ESTRUTURAS

PARQUES EÓLICOS

ETAR

ETAR PREVISTA

UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO EM VIGOR

PLANO DE PORMENOR DE SALVAGUARDA E REABILITAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE MONÇÃO (Resolução do Conselho de Ministros, Nº 167/2005, 24 de Outubro).

PLANO DE PORMENOR DE RENOVAÇÃO URBANA DE LAPELA (Diário da República, 2ª Série, n.º 121, 25 de Junho 2008).

PLANO PORMENOR DE SALVAGUARDA E VALORIZAÇÃO DA PONTE DO MOURO (Diário da República, 2ª Série, n.º 121, 25 de Junho 2008).

UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO

PLANO DE PORMENOR DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO URBANA DE PAÇÔ DO MONTE

PLANO PORMENOR DE SALVAGUARDA DE STO. ANTÓNIO

ZONAS INUNDÁVEIS

ZONAS INUNDÁVEIS

----- LIMITE DO CONCELHO



g 1/2

PÚBLICA - FORMA

-----É fotocópia composta por uma página, extraída por este Cartório do documento que me foi presente para este efeito e devolvi, intitulado “Certidão”, emitido em quatro de Julho de dois mil e dezassete, pelo Município de Monção, o qual tem aposto selo branco que a fotocópia não reproduz.

-----Monção, doze de Julho dois mil e dezassete.

A Colaboradora da Notária por expressa delegação nos termos do artigo 8.º n.º1 do Decreto-Lei 26/2004 de 04/02 e respectivas alterações

Ana Paula Rodrigues Cunha Pedreira

(Ana Paula Rodrigues Cunha Pedreira)

Registro nº 60

P

Autorização registada sob o nº 310/1 na Ordem dos Notários

PF 2/2



Município de Monção
NIPC 501 937 471

Proc. OP-CRT - 146 / 2016

CERTIDÃO

----- Arq. Pedro Miguel Monteiro Álvaro de Mesquita Diniz, Chefe da Divisão de Planeamento e Obras Públicas da Câmara Municipal de Monção:-----

----- Certifico, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de Novembro, artº5º, n.º 4 alínea a) (RERAE) e portaria n.º 38/2015 de 9 de Março, que fui deliberado em Assembleia Municipal de 29 de Junho de 2017, o reconhecimento de interesse municipal na regularização da atividade de ampliação de exploração de pedreira, propondo uma ampliação para um total de 261.345,63m², sita no lugar de Campinhos das Freguesias de Abedim e Pias, requerida por Granitos S. Martinho Sociedade Unipessoal, Lda, considerando uma mais valia para o Município.-----

----- Por ser verdade se passa a presente certidão que vou assinar.-----

Divisão de Planeamento e Obras Públicas da Câmara Municipal de Monção, 04 de Julho de 2017.

O Chefe de Divisão

PF

**EXCELENTE SENHOR
MINISTRO DA AGRICULTURA, FLORESTAS E
DESENVOLVIMENTO RURAL
Praça do Comércio
1499-010 Lisboa**

**C/c ao Excentíssimo Senhor Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território
Rua de «O Século», 51
1200-433 Lisboa**

Assunto: Obtenção do levantamento da proibição imposta pelo regime jurídico relativo a terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, na sua redação atual.

Excentíssimo Senhor Ministro,

1 – GRANITOS S. MARTINHO SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA. é uma empresa sediada no Polo Empresarial da Lagoa, Lote N1, Cortes, Concelho de Monção, com inicio de atividade em 14 de março de 1988. A sua atividade consiste na extração e transformação de massas minerais graníticas – rochas ornamentais.

2 - A atividade extractiva de rocha ornamental é exercida na Pedreira n.º 5116 denominada “CAMPINHOS” situada nas freguesias de Abedim e Pias, Concelho de Monção e Distrito de Viana do Castelo. Aí, a nossa maior aposta é na qualidade, onde técnicos qualificados trabalham com equipamento moderno e adaptado às exigências da legislação Europeia. Esforçamo-nos na permanente atualização aos nossos recursos humanos e na renovação contínua dos equipamentos, de forma a garantir qualidade, flexibilidade e rápida resposta às exigências dos nossos clientes.

3 - A Pedreira possui uma área licenciada pela DGEG (ex-DREN) de 176.000 m², em terrenos pertença à empresa, localizados nas freguesias de Abedim e Pias, concelho de Monção.

4 – A empresa tem projetada a ampliação da referida pedreira de forma a disponibilizar e garantir a extracção de reservas indispensáveis à laboração da empresa e, permitir uma extracção racional do recurso. A área proposta a licenciar é de 429.738 m², através de um pedido de regularização para ampliação do estabelecimento existente, junto da entidade licenciadora

licenciadora Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), de acordo com o D.L. n.º 165/2014, de 5 de novembro. Este projeto está sujeito a uma avaliação de impacte ambiental, cuja autoridade de AIA é a CCDRN. De referir o seguinte:

- O projeto do Plano de Pedreira inclui um Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP) que prevê no final da exploração, a modelação do terreno e a reconversão de todo o terreno novamente para espaço florestal, através da plantação de espécies baseada na vegetação potencial existente, nomeadamente *Quercus Robur* (Carvalho-Alvarinho), *Quercus Pyrenaica* (Carvalho Negral), *Pinus Pinaster* (pinheiro bravo), entre outros. Face à legislação do D.L. n.º 340/2007 de 12 de outubro, a empresa tem de prestar caução de forma a garantir o cumprimento deste PARP.
- Foi obtido Reconhecimento de Interesse Público Municipal por parte da Assembleia Municipal de Monção em 29 de Junho de 2017 e emissão da respetiva certidão pela Câmara Municipal de Monção em 04 de Julho de 2017.

5 - A pedreira fica inserida num espaço que, atendendo ao regulamento e cartografia do Plano Diretor Municipal de Monção (PDMM), é de salientar o seguinte:

- De acordo com o Extrato da Planta de Ordenamento é qualificado como solo rural, no qual integra a categoria de espaço classificado “Espaço Florestal” da subcategoria “Espaço florestal de protecção e conservação”, assim como a sua envolvente; ao qual se sobrepõe em parte o “Espaço de Indústria Extrativa”.
- No Extrato da Planta de Condicionantes, a área da pedreira em análise aparece identificada “Regime Florestal Parcial” (Perímetro Florestal da Boalhosa), em parte está classificada como “Recursos Geológicos – Massas minerais (Pedreiras)” e, em parte também esta classificada como “Reserva Ecológica Nacional”. Foi consultada a Carta de REN disponibilizada pela CCDR e verifica-se que as tipologias de REN abrangidas pela área da pedreira de Campinhos, correspondem a “Áreas com Risco de Erosão” e “Cabeceiras das Linhas de Água”.

No que diz respeito ao disposto na carta de ordenamento do PDMM, pode considerar-se a não existência de incompatibilidade de ocupação do solo onde as subcategorias “Espaço Florestal de protecção e conservação” e “Espaço de Indústria Extrativa” se sobreponham. Na área que se

insere apenas em “Espaço florestal de proteção e conservação”, enquanto à possibilidade da sua utilização como exploração de recursos geológicos, se procede ao pedido ao abrigo do D.L. 165/2014, de 5 de Novembro, de forma a que estas matérias possam ser analisadas à luz dos requisitos legais deste diploma, tendo se em conta que sejam estabelecidas e integradas medidas de proteção e mitigação de impactes e de recuperação paisagística e ambiental.

Relativamente ao disposto na carta de condicionantes, o projeto está em conformidade com as disposições legais que regulamentam as servidões e outras restrições de utilidade pública identificadas no PDM. Enquanto área de REN, constitui uma ação compatível como os objetivos de proteção ecológica em ambiental e de prevenção e redução dos riscos naturais das áreas integradas na REN, abrangidas pela área da pedreira.

Não se revela impeditivo ao funcionamento da pedreira, desde que sejam considerados os princípios orientadores estipulados pelo regime territorial e desde que seja assegurada a compatibilização da atividade extractiva com os regimes territoriais, através da integração de medidas de proteção dos valores ecológicos e ambientais e da mitigação de potenciais impactes provenientes do funcionamento da pedreira.

No âmbito do estudo de impacte ambiental, as medidas propostas necessárias à mitigação de impactes e à compensação ambiental, a implementar na fase de exploração e pós-exploração, são apresentadas em cada um dos descriptores. Cumulativamente, o projeto é acompanhado de um Plano Ambiental de Recuperação Paisagística que prevê a recuperação do uso do solo ocupado pela exploração e de acordo com a envolvente.

Relativamente à envolvente da pedreira, nomeadamente a Norte, se localiza solo classificado como “Espaço Agrícola em RAN”, que acompanha a ribeira Cavaleiro e linhas de água, as áreas agrícolas e os aglomerados habitacionais. No que se refere à linha de água que drena na envolvente Oeste da pedreira de Campinhos, o Ribeiro dos Cortelhos, classificado como Domínio Hídrico, verifica-se que o limite da área de exploração delineado no projeto se encontra a cerca de 50 m desta linha de água. No interior da área da pedreira não ocorrem linhas de água de qualquer tipo. Considera-se que estes possam encontrar-se sujeitas a potenciais impactes temporários da exploração, no entanto, tendo em conta os impactes que

possam vir a refletir-se na envolvente, serão tidas em consideração as seguintes orientações na implementação do projeto:

- Reflorestação por espécies autóctones de acordo com os trabalhos do PARP, visando a reposição das camadas de solo removidas, contribuindo para a minimização dos riscos e mitigação de incêndios florestais e integrar a área recuperada na sua envolvente;
- Aplicação de técnicas e equipamentos com baixo nível de emissão sonora visando a redução de ruído, e consequentemente, o impacte na envolvente, e a compatibilidade dos usos com os níveis sonoros exigidos na legislação em vigor;
- Utilização de medidas preventivas de mitigação das poeiras provenientes da exploração da pedreira e de circulação de veículos.

Ainda no que diz respeito às condicionantes, na Planta de Risco de Incêndio verifica-se que uma parte da área da pedreira de Campinhos, está classificada como zona de “Muito Alto Risco de Incêndio”, existindo alguns setores classificados como zona de “Alto Risco de Incêndio”, “Baixo Risco de Incêndio” e “Muito Baixo Risco de Incêndio”. Da análise da Planta das Áreas Percorridas por Incêndios verifica-se que uma parte está sinalizada como “Áreas Florestais Percorridas por Incêndios”. É de salientar que estas plantas são representativas de incêndios percorridos entre os anos 1998 a 2007.

No entanto, de acordo com a cartografia atualizada pelo Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), é identificada uma área percorrida por incêndio florestal com data 09/08/2016, na qual se insere a área de ampliação de pedreira pretendida, havendo assim, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, alterado e republicado pelo DL n.º 55/2007 de 12 de Março, desconformidade com a servidão.

De acordo com o constatado, pode-se afirmar que a ampliação irá dar cumprimento às opções definidas nos diversos instrumentos em vigor. Desta forma, o projeto de alargamento da pedreira enquadra-se nas condições normativas e regulamentares previstas, não colocando em causa o Ordenamento do Território do local e da envolvente onde se insere.

Com o objetivo de minimizar o impacte, deverão implementar-se as medidas de minimização preconizadas para os descritores ambientais correspondentes, bem como a execução do Plano Ambiental de Recuperação Paisagística.

6 - A exploração da pedreira n.º 5116 denominada “Campinhos” tem-se desenvolvido de forma ininterrupta desde o seu inicio, sobre o mesmo marco de atuação. Após todos estes anos de laboração, a pedreira apresenta uma necessidade premente de ampliação da superfície de exploração já licenciada, de forma a que a extração do granito seja viável, disponibilizando a extração de reservas e permitindo uma extração racional do recurso, de forma rentável e sustentável.

A área da pedreira atual, assim como a área a ampliar, não pode ser deslocalizada, tendo em conta que a sua localização está diretamente relacionada com a origem natural do recurso geológico explorável, uma vez que é a geologia que define o local de exploração. Deste modo, a pedreira e a sua ampliação têm de ser desenvolvidas na área selecionada pela empresa com presença de um recurso explorável, que é um tipo de rocha granítica conhecido e consolidado no setor da pedra natural.

A ampliação da área prevista é necessária para o desenvolvimento atual da exploração, disponibilizando reservas exploráveis, para poder atender à demanda do mercado. Neste sentido, cabe assinalar que se a empresa não conseguir abastecer o mercado com o seu material e garantir a entrega aos clientes, para além de perder possíveis vendas, propicia um elevado risco empresarial, dado que o mercado pode procurar outras soluções e/ ou materiais para colmatar a falta ou escassez de um produto específico, o que pode motivar a perda de cota de mercado, o que originará graves prejuízos.

É importante referir que, a ampliação da área prevista é necessária para o desenvolvimento atual da exploração, de forma a que, essa ampliação manterá os postos de trabalho criados para o desenvolvimento da pedreira, assim como, os benefícios que a existência desta atividade origina noutras empresas auxiliares e vinculadas a esta atividade.

Torna-se assim imperioso para a empresa, que a nova área de ampliação da pedreira Campinhos se torne acessível à indústria extractiva.

A pedreira Campinhos apresenta, com relação ao exercício do ano de 2015, o valor de produção de 1.510.000 euros, e ao que concerne o ano de 2016, alcançou-se um valor de produção de 1.146.950 euros. Considerando-se as produções que se têm vindo a obter historicamente nos últimos 4 anos na pedreira em projeto, pode-se considerar um valor médio da produção anual em torno de 1.300.000 euros. Atualmente, no centro de trabalho da Pedreira de Campinhos laboram 20 trabalhadores, os quais, na sua grande maioria, residentes no Município de Monção. Este número de trabalhadores tem-se mantido estável, possuem qualificação e/ ou formação específica e especializada no trabalho que desenvolvem.

Por sua vez, as atividades desenvolvidas na pedreira geram também postos de trabalho indiretos, como por exemplo, na área dos transportes, empresas especializadas em manutenção, empresas de prestação de serviços, restauração, etc.

O projeto de ampliação da pedreira será executado de uma forma racional, ambientalmente sustentável, com medidas de recuperação ambiental e paisagística baseado em pressupostos atuais, de forma a disponibilizar reservas para o desenvolvimento futuro da atividade levada a cabo na pedreira Campinhos.

7 – Relativamente às áreas ardidas, foi efetuado, junto do Comando Territorial da GNR de Monção, um pedido de certidão comprovativa de que as áreas ardidas percorridas por incêndios nos últimos anos, na zona de implantação desta pedreira, cuja origem, a empresa exploradora da pedreira não teve qualquer relação ou responsabilidade, do qual derivou a Declaração Negativa constante do Ofício n.º 1390/2017, P.º 300.05.26, datado de 26/06/2017, que junto se anexa.

8 – Com vista ao licenciamento da ampliação da referida pedreira, é nossa intenção dar resposta à condicionante de “Obtenção do levantamento da proibição imposta pelo regime jurídico relativo a terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na sua redação atual dada pelo D.L. n.º 55/2007, de 12 de Março”.

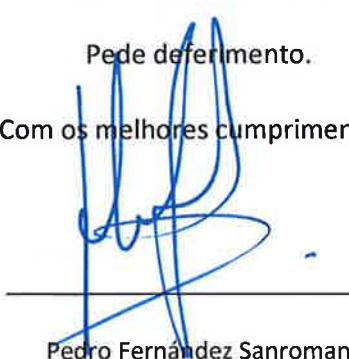
Assim, vimos por este meio solicitar a V. Ex^a mediante despacho conjunto do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e do Exmo. Sr. Ministro do

Ambiente, Ordenamento do Território, o levantamento da proibição imposta de acordo com o n.º 4 e n.º 5 do artigo 1º do Decreto-lei n.º 327/90 de 22 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 55/2007 de 12 de março, na área percorrida por incêndios objeto de implantação da Pedreira n.º 5116 denominada “Campinhos”, a qual é identificada na cartografia apresentada juntamente com este pedido.

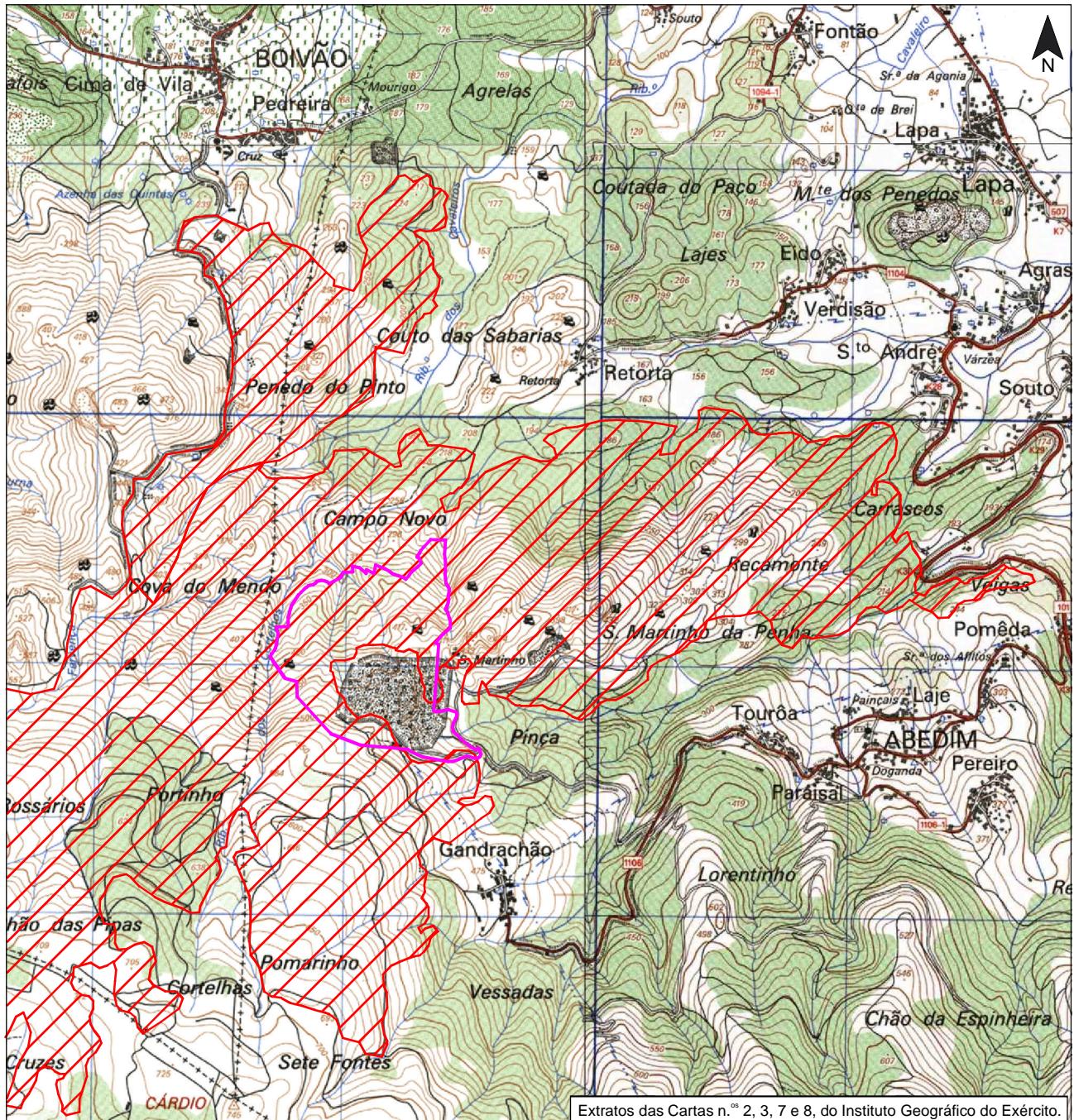
Para tal, consta como documentação anexa a esta carta:

- Planta de localização da exploração, em cópia parcial da carta, à escala 1/25.000, dos Serviços cartográficos do Exército, com demarcação da área ardida em 2016.
- Cópia Autenticada da Declaração Negativa da GNR - Oficio n.º 1390/2017, P.º 300.05.26, datado de 26/06/2017.
- Planta atual georreferenciada com a definição da área já licenciada e da área de ampliação proposta a licenciar.
- Localização da exploração em extrato da Planta Atualizada de Condicionantes do PDM de Monção.
- Localização da exploração em extrato da Planta de Ordenamento do PDM de Monção.
- Cópia Autenticada da Certidão de Reconhecimento de Interesse Público Municipal, emitida pela Câmara Municipal de Monção.

Monção, 12 de julho de 2017

Pede deferimento.
Com os melhores cumprimentos,

Pedro Fernandez Sanroman
Gerente

DFG
QUARRIES
GRANITOS SÃO MARTINHO
Sociedade Unipessoal Lda.
Pólo Empresarial A Lagoa, Lote N-1
4950-850 Cortes Monção, Portugal
CONTRIBINTF Nº 501975241



Legenda:

Escala 1:25 000

Polygonal da Área da Pedreira N.º 5116 "Campinhos"
(Freguesias de Pias e Abedim, Concelho de Monção)



Área percorrida por incêndios em 09.08.2016

(Informação fornecida pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas - ICNF, em 05.06.2017)



8 1/2

PÚBLICA - FORMA

-----É fotocópia composta por uma página, extraída por este Cartório do documento que me foi presente para este efeito e devolvi, intitulado “Declaração Negativa”, emitido em vinte e um de Junho de dois mil e dezassete, pelo Destacamento Territorial de Valença - Comando Territorial de Viana do Castelo - Guarda Nacional Republicana - Ministério da Administração Interna, -----
-----Monção, doze de Julho dois mil e dezassete.-----

A Colaboradora da Notária por expressa delegação
nos termos do artigo 8.º n.º1 do Decreto-Lei 26/2004 de 04/02
e respectivas alterações

Ana Paula Rodrigues Cunha Pedreira

(Ana Paula Rodrigues Cunha Pedreira)

Registro nº 607

P

Autorização registada sob o nº 310/1 na Ordem dos Notários

82k

OS.  R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO TERRITORIAL DE VIANA DO CASTELO
DESTACAMENTO TERRITORIAL DE VALENÇA

DECLARAÇÃO NEGATIVA

(Nos termos constantes do n.º 6 do Art.º 1.º do Decret-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 55/2007, de 12 de Março)

Certifico e dou fé que na sequência do pedido efetuado pela empresa GRANITOS S. MARTINHO, Sociedade Unipessoal, Lda, NIPC 501 975 241, com sede social no Polo Empresarial da Lagoa, Lote n.º 1, Cortes, 4950-850 Monção (proprietários da pedreira n.º 5116, com a denominação "CAMPINHOS" sita no lugar de Campinhos, nas freguesias Abedim e Pias – Monção), que:

- Relativamente ao incêndio que percorreu o terreno denominado Alderiz, na freguesia de Pias, do concelho de Monção, em 09/08/2016, apurou-se através da investigação das causas do mesmo, efectuada pelo Núcleo de Protecção Ambiental deste Destacamento, que relativamente à entidade acima identificada, nada consta quanto à sua responsabilidade nas causas apuradas que originaram o referido incêndio.
- O incêndio em questão lavrou uma área total de 1000m2.

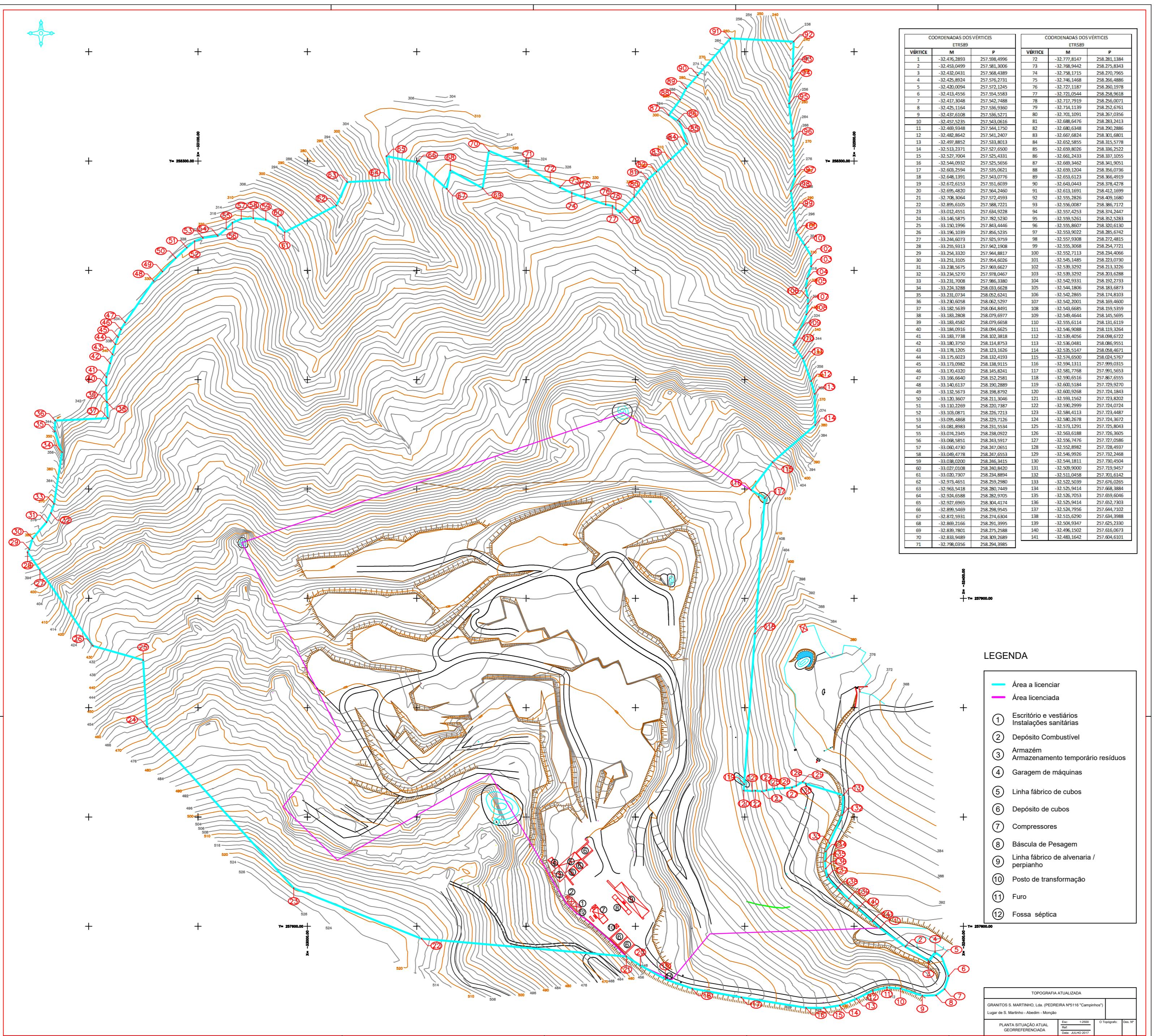
A presente certidão não iliba o requerente de eventuais responsabilidades criminais que possam resultar de investigação criminal efectuada em sede de inquérito processual penal, que decorra, tenha decorrido, ou possa vir a decorrer no Ministério Público, ou noutra orgão de polícia criminal.

Quartel em Valença, 21 de junho de 2017

O Comandante do Destacamento, em Substituição


Bruno Filipe Lima Rodrigues

Capitão de Infantaria





CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO

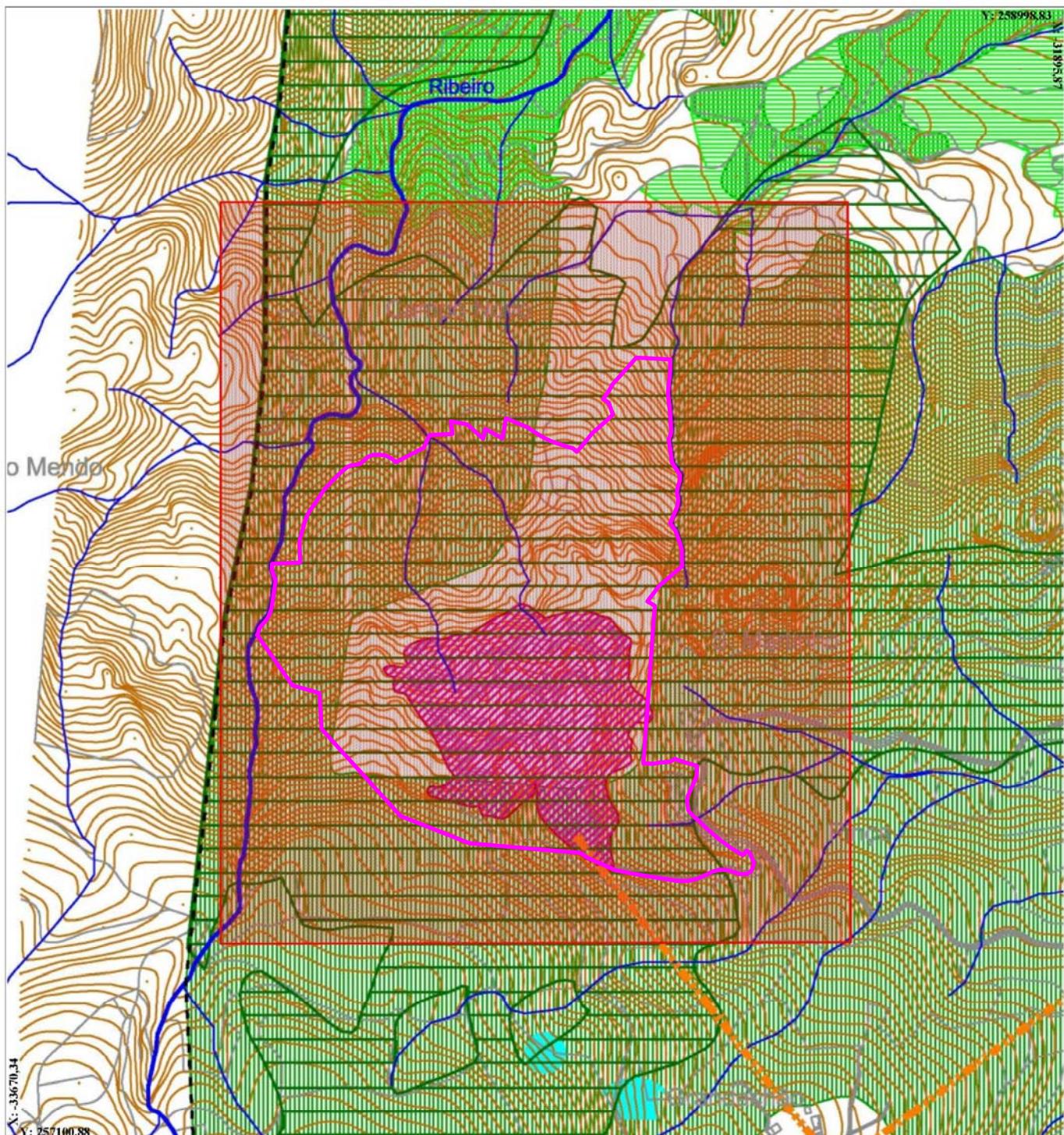
Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística
Gabinete de Topografia e Desenho

REQUERENTE:	Nome: GSM Morada: Monção Nif: 501975241
FINALIDADE:	Projeto
FREGUESIA:	Abedim,Pias

Funcionário: WEB

(certificação com carimbo)

EXTRACTO DE CONDICIONANTES



Observações: Validade da planta, após certificação pela Câmara Municipal de Monção

NOTA: As informações deverão ser o mais completas possível, para uma correcta identificação do local

Id: 640

O técnico (ou requerente):

Polygona da Área da Pedreira Nº 5116 "Campinhos"

Taxa: , ? Pago por guia n.º em, // .

Escala:	1: 10000
Data:	25/10/2016

LEGENDA





CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO

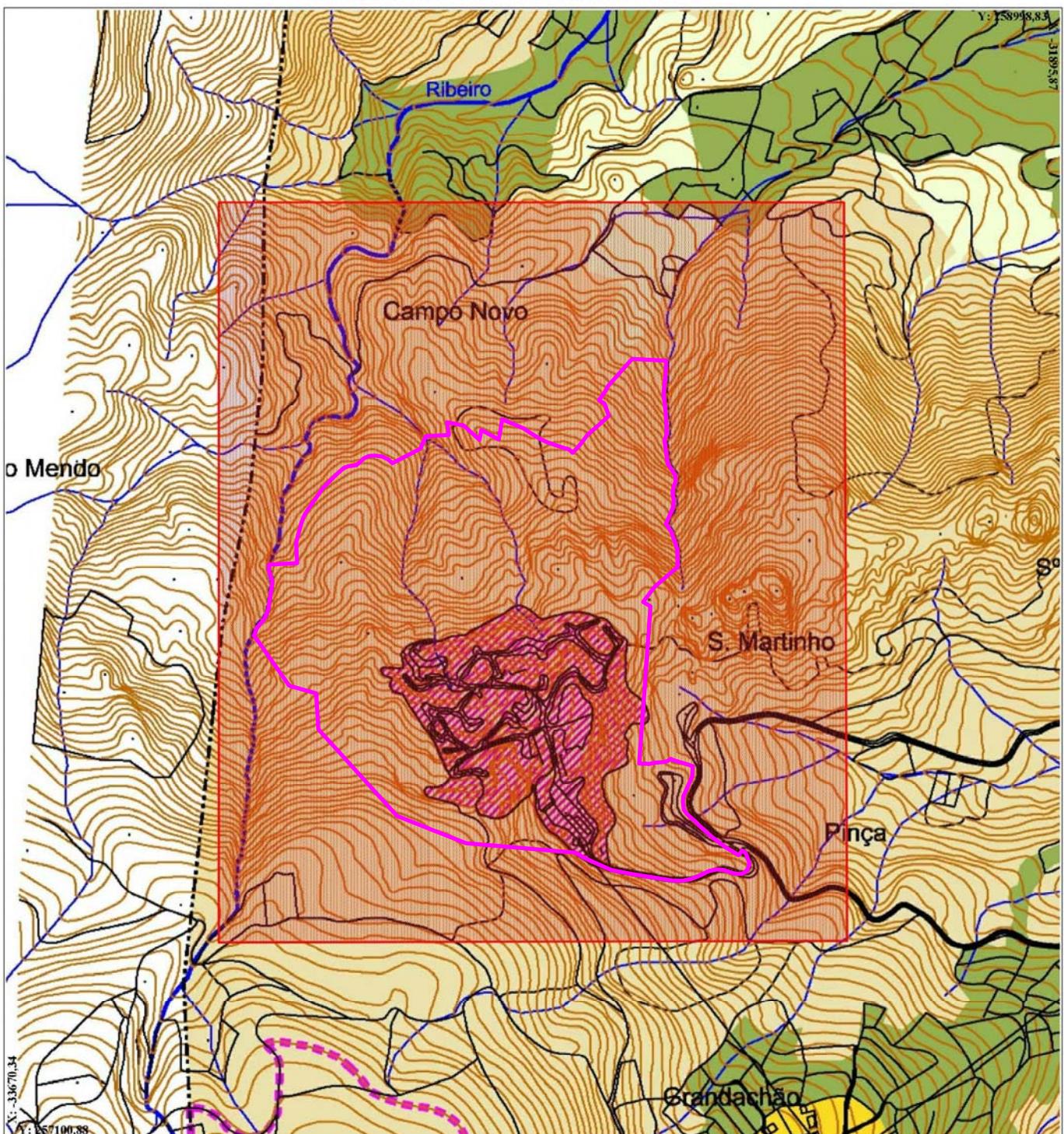
Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística
Gabinete de Topografia e Desenho

REQUERENTE:	Nome: GSM Morada: Monção Nif: 501975241	Abedim,Pias
FINALIDADE:	Projeto	
FREGUESIA:	Abedim,Pias	

Funcionário: WEB

(certificação com carimbo)

EXTRACTO DE ORDENAMENTO



Observações: Validade da planta, após certificação pela Câmara Municipal de Monção

NOTA: As informações deverão ser o mais completas possível, para uma correcta identificação do local

O técnico (ou requerente):

Id: 640

■ Poligonal da Área da Pedreira N° 5116 "Campinhos"

Taxa: , ? Pago por guia n.º em, / / .

Escala:	1: 10000
Data:	25/10/2016

LEGENDA

SOLO RURAL

ESPAÇO AGRÍCOLA

- ESPAÇO AGRÍCOLA CONDICIONADA
- ESPAÇO AGRÍCOLA COMPLEMENTAR

ESPAÇO FLORESTAL

- ESPAÇO FLORESTAL DE PROTECÇÃO E CONSERVAÇÃO
- ESPAÇO FLORESTAL DE PRODUÇÃO

INDÚSTRIA EXTRACTIVA

- ESPAÇO DE INDÚSTRIA EXTRACTIVA

ESPAÇO NATURAL

- FLORESTAS E MATAGAIS NATURAIS
- MATOS E VEGETAÇÃO PIONEIRA
- RIOS

EQUIPAMENTOS

- ESPAÇO DE EQUIPAMENTO EM SOLO RURAL
- ESPAÇO DE EQUIPAMENTO EM SOLO RURAL PROPOSTO

SOLO URBANO

SOLO URBANIZADO

PREDOMINANTEMENTE DE UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS

- ESPAÇO DE MEMÓRIA E CULTURA
- ESPAÇO PREDOMINANTEMENTE MULTIFAMILIAR DE ALTA DENSIDADE
- ESPAÇO PREDOMINANTEMENTE MULTIFAMILIAR DE MÉDIA DENSIDADE
- ESPAÇO PREDOMINANTEMENTE MULTIFAMILIAR DE BAIXA DENSIDADE
- ESPAÇO DE UTILIZAÇÃO MISTA
- ESPAÇO PREDOMINANTEMENTE UNIFAMILIAR

ESTÂNCIA TERMAL

- ESPAÇO DE ESTÂNCIA TERMAL

INDÚSTRIA, ARMAZENAGEM E SERVIÇOS

- ESPAÇO INDUSTRIAL, ARMAZENAGEM E SERVIÇOS

- ESPAÇO INDUSTRIAL, ARMAZENAGEM E SERVIÇOS PROPOSTO

INDÚSTRIA, ARMAZENAGEM, SERVIÇOS E LOGÍSTICA

- ESPAÇO INDUSTRIAL, ARMAZENAGEM, SERVIÇOS E LOGÍSTICA

EQUIPAMENTOS

- ESPAÇO DE EQUIPAMENTO EM SOLO URBANO
- ESPAÇO DE EQUIPAMENTO EM SOLO URBANO PROPOSTO

ESTRUTURA ECOLÓGICA EM SOLO URBANO

- ESPAÇO ECOLÓGICO EM SOLO URBANO

SOLO DE URBANIZAÇÃO PROGRAMADA

ESPAÇO PREDOMINANTEMENTE DE UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS

- ESPAÇO PREDOMINANTEMENTE MULTIFAMILIAR DE BAIXA DENSIDADE
- ESPAÇO PREDOMINANTEMENTE UNIFAMILIAR

INDÚSTRIA, ARMAZENAGEM, SERVIÇOS E LOGÍSTICA

- ESPAÇO INDUSTRIAL, ARMAZENAGEM, SERVIÇOS E LOGÍSTICA PROPOSTO

ESPAÇOS CANAIS E DE INFRA-ESTRUTURAS

ESPAÇOS CANAIS

- ACESSOS LOCAIS A CRIAR

- VARIANTE A SUL DE MONÇÃO À N101 - PREVISTA

- VARIANTE A SUL DE MONÇÃO À N101 - ACESSO ALTERNATIVO

INFRA-ESTRUTURAS

- PARQUES EÓLICOS

- ETAR

- ETAR PREVISTA

UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO EM VIGOR

PLANO DE PORMENOR DE SALVAGUARDA E REABILITAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE MONÇÃO

(Resolução do Conselho de Ministros, Nº 167/2005, 24 de Outubro).

PLANO DE PORMENOR DE RENOVAÇÃO URBANA DE LAPELA

(Diário da República, 2ª Série, n.º 121, 25 de Junho 2008).

PLANO PORMENOR DE SALVAGUARDA E VALORIZAÇÃO DA PONTE DO MOURO

(Diário da República, 2ª Série, n.º 121, 25 de Junho 2008).

UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO

PLANO DE PORMENOR DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO URBANA DE PAÇÔ DO MONTE

PLANO PORMENOR DE SALVAGUARDA DE STO. ANTÓNIO

ZONAS INUNDÁVEIS

- ZONAS INUNDÁVEIS

----- LIMITE DO CONCELHO



g 1/2

PÚBLICA - FORMA

-----É fotocópia composta por uma página, extraída por este Cartório do documento que me foi presente para este efeito e devolvi, intitulado “Certidão”, emitido em quatro de Julho de dois mil e dezassete, pelo Município de Monção, o qual tem aposto selo branco que a fotocópia não reproduz.

-----Monção, doze de Julho dois mil e dezassete.

A Colaboradora da Notária por expressa delegação nos termos do artigo 8.º n.º1 do Decreto-Lei 26/2004 de 04/02 e respectivas alterações

Ana Paula Rodrigues Cunha Pedreira

(Ana Paula Rodrigues Cunha Pedreira)

Registro nº 60

P

Autorização registada sob o nº 310/1 na Ordem dos Notários

PF 2/2



Município de Monção
NIPC 501 937 471

Proc. OP-CRT - 146 / 2016

CERTIDÃO

----- Arq. Pedro Miguel Monteiro Álvaro de Mesquita Diniz, Chefe da Divisão de Planeamento e Obras Públicas da Câmara Municipal de Monção:-----

----- Certifico, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de Novembro, artº5º, n.º 4 alínea a) (RERAE) e portaria n.º 38/2015 de 9 de Março, que fui deliberado em Assembleia Municipal de 29 de Junho de 2017, o reconhecimento de interesse municipal na regularização da atividade de ampliação de exploração de pedreira, propondo uma ampliação para um total de 261.345,63m², sita no lugar de Campinhos das Freguesias de Abedim e Pias, requerida por Granitos S. Martinho Sociedade Unipessoal, Lda, considerando uma mais valia para o Município.-----

----- Por ser verdade se passa a presente certidão que vou assinar.-----

Divisão de Planeamento e Obras Públicas da Câmara Municipal de Monção, 04 de Julho de 2017.

O Chefe de Divisão

100

Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos – Captação de Água Subterrânea, N.º A009579.2017.RH1, emitida pela APA, em 11/07/2017.



Processo n.º: 450.10.02.02.010854.2017.RH1

Utilização n.º: A009579.2017.RH1

Início: 2017/07/11

Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea

Identificação

Código APA	APA00019125
País*	Portugal
Número de Identificação Fiscal*	501975241
Nome/Denominação Social*	GRANITOS S. MARTINHO - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA
Idioma	Português
Morada*	POLO EMPRESARIAL DA LAGOA, LOTE N1
Localidade*	CORTES
Código Postal	4950-850
Concelho*	Monção
Telefones	251653181/ 926267655

Localização

Designação da captação	Touroa
Tipo de captação	Subterrânea
Tipo de infraestrutura	Furo vertical
Prédio/Parcela	Touroa
Dominialidade	Domínio Hídrico Privado
Nut III - Concelho - Freguesia	Minho-Lima / Monção / Abedim
Longitude	-8.52724
Latitude	41.98685
Região Hidrográfica	Minho e Lima
Bacia Hidrográfica	Minho

Caracterização

Uso	Particular
Captação de água já existente	X
Situação da captação	Principal

Perfuração:

Método	Rotopercussão
Profundidade (m)	18.0
Diâmetro máximo (mm)	120.0
Profundidade do sistema de extração (m)	16.0

Revestimento:

Tipo	PVC
Profundidade (m)	18.0



Diâmetro máximo da coluna (mm) 80.0

Regime de exploração:

Tipo de equipamento de extração	Bomba de superfície
Energia	Elétrica
Potência do sistema de extração (cv)	1.5
Caudal máximo instantâneo (l/s)	2.000
Volume máximo anual (m ³)	20000.0
Mês de maior consumo	julho
Volume máximo mensal - mês de maior consumo (m ³)	1800
Nº horas/dia em extração	10
Nº dias/mês em extração	24
Nº meses/ano em extração	12

Finalidades

Consumo Humano

Nº pessoas a abastecer	19
Nº habitações a abastecer	1
Destino das águas residuais	Sistema Individual
O local é servido por rede pública de abastecimento de água	<input type="checkbox"/>
Vai ser promovido tratamento à água captada	<input type="checkbox"/>

Tipo de tratamento

Atividade Industrial

Tipo de indústria	Extração de granito ornamental e rochas similares
CAE Principal	08112 : Extração de granito ornamental e rochas similares

Condições Gerais

- 1^a O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
- 2^a O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.^o 97/2008, de 11 de junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: TRH = U, em que U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas.
- 3^a A matéria tributável da componente U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido no Anexo – Termos da instalação de um sistema de registo do volume de água captado.
- 4^a Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado do volume de água captado, não seja entregue com a periodicidade definida no anexo correspondente ou até ao dia 15 de janeiro ao do ano de liquidação da TRH, o valor da componente U será estimado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta autorização.
- 5^a O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.^º do Decreto-Lei n.^o 97/2008, de 11 de junho.
- 6^a A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16^º do Decreto-Lei n.^o 97/2008, de 11 de junho.
- 7^a O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
- 8^a O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.



- 9^a O titular da autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo de 24 horas, de qualquer acidente grave que afete o estado das águas.
- 10^a O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
- 11^a Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.
- 12^a As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à emissão deste título, ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 13^a Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 14^a Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 15^a Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 16^a Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 17^a O titular obriga-se a instalar um sistema de registo (contador) do volume de água captado, cuja leitura deverá ser enviada à entidade licenciadora com o formato definido no Anexo.
- 18^a O titular obriga-se a realizar uma análise físico-química e bacteriológica da água captada, caso se destine ao consumo humano e a enviar à entidade licenciadora os dados obtidos com o formato definido no Anexo – Análise físico-química e bacteriológica.

Outras Condições

- 1^a A captação será exclusivamente utilizada para Consumo Humano e Atividade Industrial no local supra indicado, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.
- 2^a O titular compromete-se a cumprir com as normas aplicáveis do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, que regula a qualidade da água destinada a consumo humano.
- 3^a Se esta autorização tiver como finalidade o consumo humano será dada por revogada a partir do momento em que a zona se mostre servida por rede pública de abastecimento de água, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 69.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro.
- 4^a Fazem parte integrante do presente título todos os anexos autenticados que o acompanham.

Anexos

Análise físico-química e bacteriológica

Determinação analítica de parâmetros

Quando a água a captar se destine ao consumo humano, o titular obriga-se a efetuar uma determinação analítica aos seguintes parâmetros, de acordo com o Decreto-Lei nº 306/2007 de 27 de agosto:

pH, condutividade, ferro, manganês, sulfatos, cloretos, nitratos, nitritos, azoto amoniacal, oxidabilidade ao KMnO4 ou Carbono Orgânico Total, coliformes fecais e totais, estreptococos fecais e clostrídios sulfitorreduktores, número total de germes a 22°C e número total de germes a 37°C.

As determinações analíticas dos parâmetros acima indicados devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizados por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e atualizado.

Os resultados obtidos, bem como as cópias dos respetivos boletins analíticos, devem ser enviados periodicamente à entidade licenciadora preferencialmente em formato digital, numa *tabela com as seguintes colunas*:

Local amostragem; Coordenadas (M e P); Data e hora de amostragem; Designação do parâmetro e unidade; Valor do parâmetro; Método Analítico; Observações.



Autocontrolo

Volume máximo mensal do mês de maior consumo

Volume 1800 (m³)

Programa de auto controlo a implementar

O titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador), que permita conhecer com rigor o volume total de água captado. As leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser reportadas à entidade licenciadora com uma periodicidade trimestral. Os dados deverão ser reportados preferencialmente em formato digital, numa tabela que respeite as seguintes colunas: [Nº de Utilização], [Nº de processo], [Mês de medição], [Volume máximo autorizado], [Leitura anterior do contador], [Leitura atual do contador], [Volume extraído], [Observações].

Indique numa coluna de Observações o motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado.

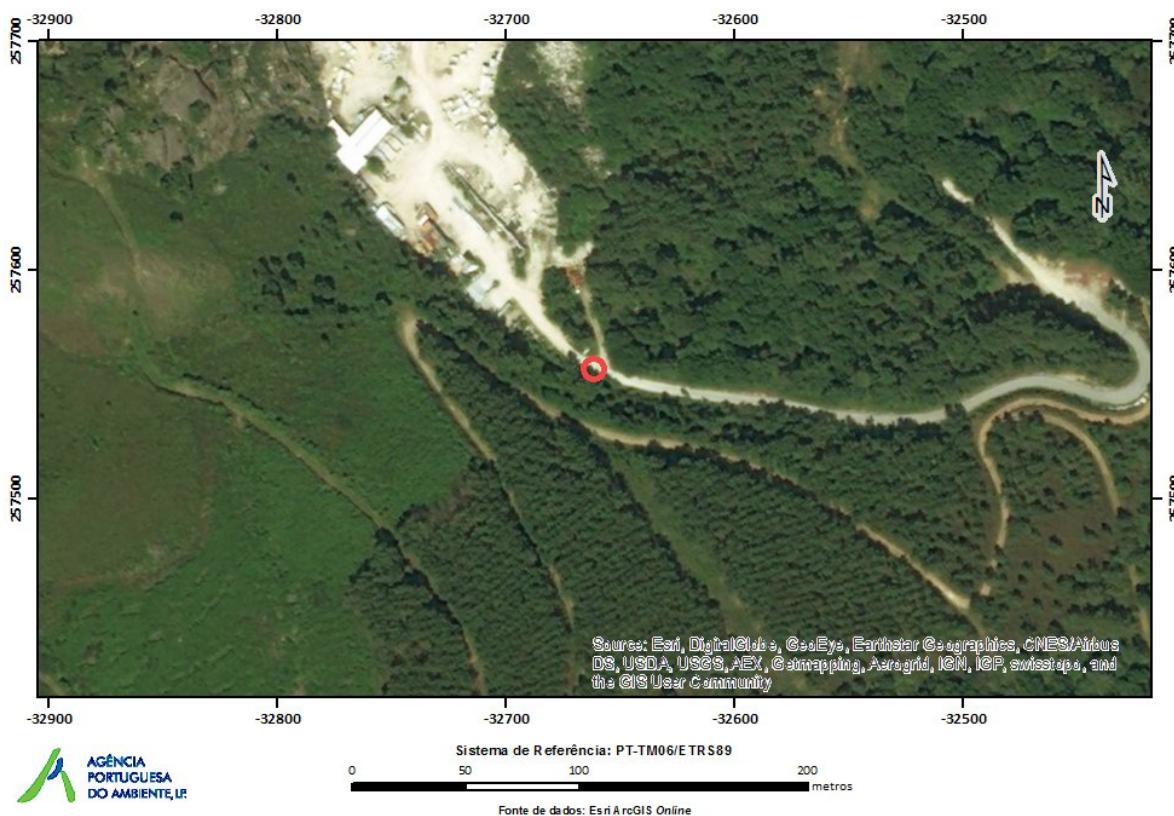
O presidente do conselho diretivo da APA, IP

Nuno Lacasta



Localização da utilização

Peças desenhadas da localização



Licença de Utilização dos Recursos Hídricos – Rejeição de Águas Residuais, N.º L010511.2017.RH1, emitida pela APA, em 26/07/2017.



Processo n.º: 450.10.04.01.010426.2017.RH1

Utilização n.º: L010511.2017.RH1

Início: 2017/07/26

Validade: 2022/07/26

Licença de Utilização dos Recursos Hídricos - Rejeição de Águas Residuais

Identificação

Código APA	APA00019125
País*	Portugal
Número de Identificação Fiscal*	501975241
Nome/Denominação Social*	GRANITOS S. MARTINHO - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA
Idioma	Português
Morada*	POLO EMPRESARIAL DA LAGOA, LOTE N1
Localidade*	CORTES
Código Postal	4950-850
Concelho*	Monção
Telefones	251653181/ 926267655

Caracterização do(s) tratamento(s)

Tipo de tratamento	Fossa séptica seguida de poço absorvente
Nut III – Concelho – Freguesia	Minho-Lima / Monção / Abedim
Longitude	-8.52825
Latitude	41.98737

Caracterização da rejeição

Origem das águas residuais

Domésticas	Instalações sociais
Designação do ponto de rejeição	FS - Granitos S. Martinho
Meio Recetor	Solo
Sistema de Descarga	Órgão de infiltração
Nut III – Concelho – Freguesia	Minho-Lima / Monção / Abedim
Longitude	-8.52826
Latitude	41.98737
Região Hidrográfica	Minho e Lima
Bacia Hidrográfica	Minho

Condições Gerais

- 1^a A rejeição de águas residuais domésticas será exclusivamente realizada no local e nas condições indicadas nesta licença, não estando autorizadas quaisquer outras descargas de efluentes, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.
- 2^a O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente licença, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que lhe for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que

à presente licença sejam aplicáveis.

- 3^a Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, esta licença, bem como o acesso à área, construções e equipamentos a ela associados.
- 4^a As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão desta licença, ou as que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 5^a A presente licença pode ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 6^a A entidade licenciadora reserva o direito de restringir excepcionalmente o regime de utilização dos recursos hídricos, por período a definir, em situações de emergência, nomeadamente secas, cheias e acidentes.
- 7^a A licença só poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora de acordo com o disposto no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 8^a A licença só poderá ser transacionada e temporariamente cedida mediante autorização da entidade licenciadora de acordo com o disposto no artigo 27º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 9^a A licença caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 10^a O titular obriga-se a solicitar a renovação desta licença, no prazo de 6 meses antes do seu termo, caso se mantenham as condições que determinaram a sua atribuição.
- 11^a Esta licença não confere direitos contra concessões que vierem a efetuar-se nos termos da legislação vigente.
- 12^a O titular fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo máximo de 24 horas, de qualquer acidente que afete o estado das águas.
- 13^a Em caso de incumprimento da presente licença, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 14^a O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras Entidades.

Condições Específicas

- 1^a Qualquer alteração no funcionamento do sistema, mesmo que não prejudique as condições impostas nesta licença, deve ser comunicada à entidade licenciadora no prazo de cinco dias.
- 2^a O titular obriga-se a assumir a responsabilidade pela eficiência do processo de tratamento e/ou procedimentos que adotar, com vista a minimizar os efeitos decorrentes da descarga de efluentes, atendendo às necessidades de preservação do ambiente e de defesa da saúde pública.
- 3^a O titular obriga-se a garantir que os órgãos de tratamento, à exceção dos de infiltração no solo, são completamente estanques.
- 4^a O titular obriga-se a observar todos os preceitos legais no que concerne a segurança, gestão de resíduos e conservação da natureza e também a legislação e os regulamentos específicos das atividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local.
- 5^a A descarga das águas residuais no solo não deve provocar alteração da qualidade das águas subterrâneas, ficando assim condicionada à natureza do terreno de infiltração, às suas condições de permeabilidade e à altura do nível freático, bem como a outros possíveis fatores decorrentes da necessidade de preservação do ambiente e de defesa da saúde pública, ficando a entidade gestora do sistema responsável pela tomada das medidas consideradas necessárias para a correção da situação.
- 6^a O sistema complementar de infiltração deve situar-se a uma distância mínima nunca inferior a 50 m de qualquer poço, furo, mina, nascente ou similar, existente no local.
- 7^a O titular obriga-se a manter o sistema de tratamento adotado em bom estado de funcionamento e conservação.
- 8^a O titular obriga-se a efetuar, quando necessário, a limpeza dos órgãos de tratamento, devendo guardar os comprovativos da sua realização, com indicação do destino final das lamas, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das entidades competentes.
- 9^a O titular obriga-se a solicitar a ligação ao coletor municipal assim que a rede de saneamento exista e permita o encaminhamento dos efluentes ao sistema público, desativando o sistema individual de tratamento, o qual deverá ser demolido ou entulhado, e proceder à recuperação ambiental do local onde o mesmo se encontra atualmente instalado.
- 10^a O titular obriga-se a respeitar outras utilizações dos recursos hídricos devidamente tituladas, bem como quaisquer restrições de utilização local.
- 11^a Fazem parte integrante do presente título todos os anexos autenticados que o acompanham.



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

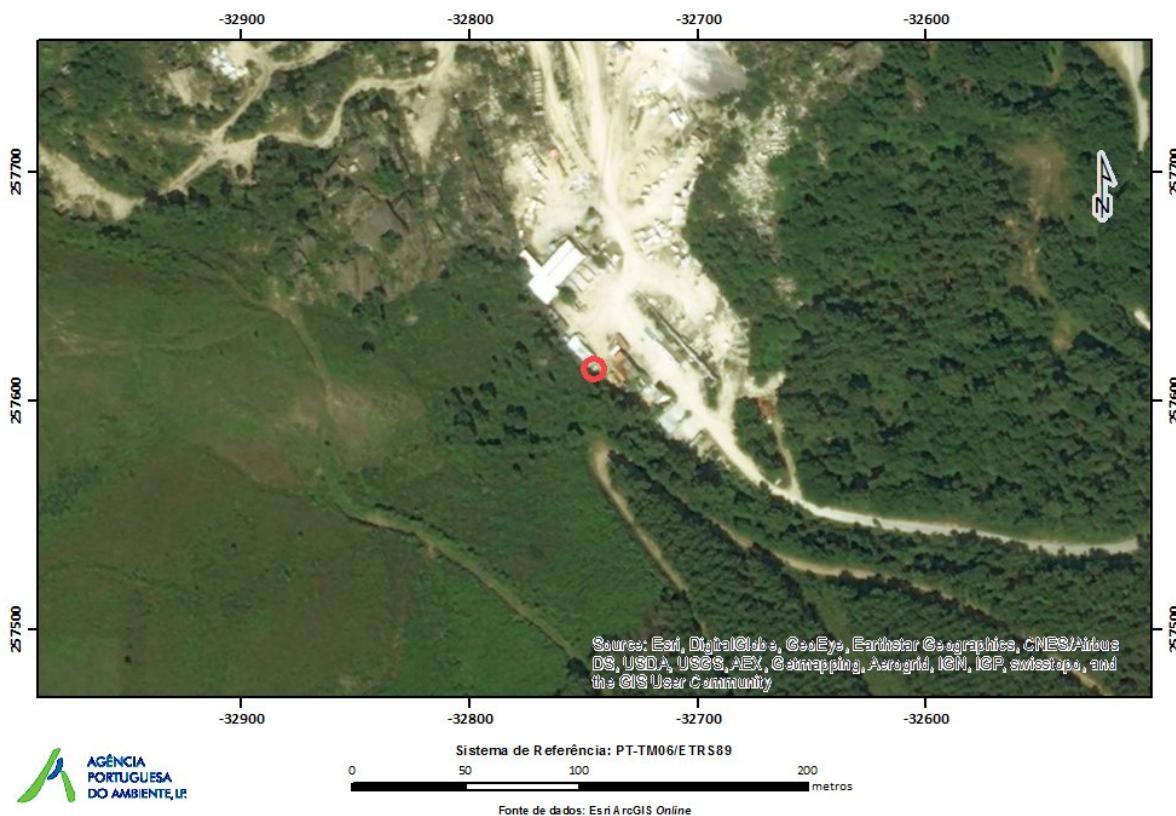
O presidente do conselho diretivo da APA, IP

Nuno Lacasta



Localização da utilização

Peças desenhadas da localização



Mapas Integrados de Registo de Resíduos (MIRR) relativos a 2015 e 2016.

Submissão: 2016/03/11

Responsável pela submissão: Inês Barbosa Queiros (227338740)

Identificação do estabelecimento

Estabelecimento	GRANITOS S.MARTINHO - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA (APA00050453)
Telefone	251653181
Morada	ESTRADA DOS ARCOS - EDIFÍCIO MARIO GOMES BL B - 1º ESQ
Código Postal	4950-438 - MONÇÃO
CAE Principal	08112 - Extração de granito ornamental e rochas similares

Organização

Número de Identificação Fiscal	501975241
Nome/Denominação Social	GRANITOS S. MARTINHO - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA
Email	inesqueiros@dfg.es
País	Portugal
Morada	ESTRADA DOS ARCOS - EDIFÍCIO MARIO GOMES BL B - 1º ESQ;
Localidade	MONÇÃO
CAE Principal	08112 - Extração de granito ornamental e rochas similares
CAE Secundário	--

Responsável

Número de Identificação Fiscal	227338740
Nome/Denominação Social	Inês Barbosa Queiros
Email	inesqueiros@dfg.es

Enquadramento MIRR

Produtor de Resíduos



**GOVERNO DE
PORTUGAL**

MINISTÉRIO DO AMBIENTE

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
Tel: 21 472 82 00 / Fax: 21 471 90 74
Email: geral@apambiente.pt



Fichas sobre Produção/Importação de Produtos ou Serviços

Não coloca produtos no mercado que estejam abrangidos por fluxos específicos de resíduos

Código CPA	Volume de negócios (€)	Observações
08.11.12 (Granito e rochas afins para construção)		



B - Fichas sobre Produção de resíduos

Código LER	Quantidade produzida (toneladas)	Quantidade armazenada no início do ano (toneladas)	Quantidade armazenada no fim do ano (toneladas)	Houve recolha de resíduos
130208 ((*) Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação)	0.428000	0.000000	0.428000	[-]
150111 ((*) Embalagens de metal, incluindo recipientes vazios sob pressão, contendo uma matriz porosa sólida perigosa (por exemplo, amianto))	0.040000	0.000000	0.040000	[-]
150202 ((*) Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo sem outras especificações), panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas)	0.178000	0.000000	0.178000	[-]
150203 (Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não abrangidos em 15 02 02)	0.052000	0.000000	0.052000	[-]
160107 ((*) Filtros de óleo)	0.065000	0.000000	0.065000	[-]
160601 ((*) Acumuladores de chumbo)	0.180000	0.000000	0.180000	[-]

Submissão: 2017/01/25

Responsável pela submissão: Inês Barbosa Queiros (227338740)

Identificação do estabelecimento

Estabelecimento	GRANITOS S.MARTINHO - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA (APA00050453)
Telefone	251653181
Morada	ESTRADA DOS ARCOS - EDIFÍCIO MARIO GOMES BL B - 1º ESQ
Código Postal	4950-438 - MONÇÃO
CAE Principal	08112 - Extração de granito ornamental e rochas similares

Organização

Número de Identificação Fiscal	501975241
Nome/Denominação Social	GRANITOS S. MARTINHO - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA
Email	inesqueiros@dfg.es
País	Portugal
Morada	POLO EMPRESARIAL DA LAGOA, LOTE N1
Localidade	CORTES
CAE Principal	08112 - Extração de granito ornamental e rochas similares
CAE Secundário	--

Enquadramento MIRR

Produtor de Resíduos

Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos não sujeitos a notificação



**GOVERNO DE
PORTUGAL**

MINISTÉRIO DO AMBIENTE

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal
Ap. 7585 - 2610-124 Amadora
Tel: 21 472 82 00 / Fax: 21 471 90 74
Email: geral@apambiente.pt

B - Fichas sobre Produção de resíduos

Código LER	Quantidade produzida (toneladas)	Quantidade armazenada no início do ano (toneladas)	Quantidade armazenada no fim do ano (toneladas)	Houve recolha de resíduos				
130208 ((*) Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação)	1.507000	0.000000	0.000000	X				
Destinatário								
SAFETYKLEEN PORTUGAL-Solventes e Gestão de Resíduos, S.A. (502006994) (APA00164119) SAFETYKLEEN PORTUGAL-Solventes e Gestão de Resíduos, S.A. - Sucursal Touguinhó								
Operação	Quantidade enviada (toneladas)							
R13 Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	1.507000							
Transportador								
SAFETYKLEEN PORTUGAL-Solventes e Gestão de Resíduos, S.A. (502006994) (APA00164119) SAFETYKLEEN PORTUGAL-Solventes e Gestão de Resíduos, S.A. - Sucursal Touguinhó								
Código LER	Quantidade produzida (toneladas)	Quantidade armazenada no início do ano (toneladas)	Quantidade armazenada no fim do ano (toneladas)	Houve recolha de resíduos				
130703 ((*) Outros combustíveis (incluindo misturas))	0.386000	0.000000	0.000000	X				
Destinatário								
SAFETYKLEEN PORTUGAL-Solventes e Gestão de Resíduos, S.A. (502006994) (APA00164119) SAFETYKLEEN PORTUGAL-Solventes e Gestão de Resíduos, S.A. - Sucursal Touguinhó								
Operação	Quantidade enviada (toneladas)							
R13 Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	0.386000							
Transportador								
SAFETYKLEEN PORTUGAL-Solventes e Gestão de Resíduos, S.A. (502006994) (APA00164119) SAFETYKLEEN PORTUGAL-Solventes e Gestão de Resíduos, S.A. - Sucursal Touguinhó								
Código LER	Quantidade produzida (toneladas)	Quantidade armazenada no início do ano (toneladas)	Quantidade armazenada no fim do ano (toneladas)	Houve recolha de resíduos				
150110 ((*) Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas)	0.429000	0.000000	0.000000	X				
Destinatário								
SAFETYKLEEN PORTUGAL-Solventes e Gestão de Resíduos, S.A. (502006994) (APA00164119) SAFETYKLEEN PORTUGAL-Solventes e Gestão de Resíduos, S.A. - Sucursal Touguinhó								
Operação	Quantidade enviada (toneladas)							
R13 Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	0.429000							
Transportador								
SAFETYKLEEN PORTUGAL-Solventes e Gestão de Resíduos, S.A. (502006994) (APA00164119) SAFETYKLEEN PORTUGAL-Solventes e Gestão de Resíduos, S.A. - Sucursal Touguinhó								



Código LER	Quantidade produzida (toneladas)	Quantidade armazenada no início do ano (toneladas)	Quantidade armazenada no fim do ano (toneladas)	Houve recolha de resíduos				
150111 ((*) Embalagens de metal, incluindo recipientes vazios sob pressão, contendo uma matriz porosa sólida perigosa (por exemplo, amianto))	0.062000	0.000000	0.000000	X				
Destinatário								
SAFETYKLEEN PORTUGAL-Solventes e Gestão de Resíduos, S.A. (502006994) (APA00164119) SAFETYKLEEN PORTUGAL-Solventes e Gestão de Resíduos, S.A. - Sucursal Touguinhó								
Operação	Quantidade enviada (toneladas)							
R13 Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	0.062000							
Transportador								
SAFETYKLEEN PORTUGAL-Solventes e Gestão de Resíduos, S.A. (502006994) (APA00164119) SAFETYKLEEN PORTUGAL-Solventes e Gestão de Resíduos, S.A. - Sucursal Touguinhó								
Código LER	Quantidade produzida (toneladas)	Quantidade armazenada no início do ano (toneladas)	Quantidade armazenada no fim do ano (toneladas)	Houve recolha de resíduos				
150202 ((*) Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo sem outras especificações), panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas)	0.218000	0.000000	0.000000	X				
Destinatário								
SAFETYKLEEN PORTUGAL-Solventes e Gestão de Resíduos, S.A. (502006994) (APA00164119) SAFETYKLEEN PORTUGAL-Solventes e Gestão de Resíduos, S.A. - Sucursal Touguinhó								
Operação	Quantidade enviada (toneladas)							
R13 Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	0.218000							
Transportador								
SAFETYKLEEN PORTUGAL-Solventes e Gestão de Resíduos, S.A. (502006994) (APA00164119) SAFETYKLEEN PORTUGAL-Solventes e Gestão de Resíduos, S.A. - Sucursal Touguinhó								
Código LER	Quantidade produzida (toneladas)	Quantidade armazenada no início do ano (toneladas)	Quantidade armazenada no fim do ano (toneladas)	Houve recolha de resíduos				
150203 (Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não abrangidos em 15 02 02)	0.056000	0.000000	0.000000	X				
Destinatário								
SAFETYKLEEN PORTUGAL-Solventes e Gestão de Resíduos, S.A. (502006994) (APA00164119) SAFETYKLEEN PORTUGAL-Solventes e Gestão de Resíduos, S.A. - Sucursal Touguinhó								
Operação	Quantidade enviada (toneladas)							
R13 Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	0.056000							
Transportador								
SAFETYKLEEN PORTUGAL-Solventes e Gestão de Resíduos, S.A. (502006994) (APA00164119) SAFETYKLEEN PORTUGAL-Solventes e Gestão de Resíduos, S.A. - Sucursal Touguinhó								
Código LER	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Houve recolha de				





	produzida (toneladas)	armazenada no início do ano (toneladas)	armazenada no fim do ano (toneladas)	resíduos
160107 ((*) Filtros de óleo)	0.260000	0.000000	0.000000	X
Destinatário				
SAFETYKLEEN PORTUGAL-Solventes e Gestão de Resíduos, S.A. (502006994) (APA00164119) SAFETYKLEEN PORTUGAL-Solventes e Gestão de Resíduos, S.A. - Sucursal Touguinhó				
Operação		Quantidade enviada (toneladas)		
R13 Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)		0.260000		
Transportador				
SAFETYKLEEN PORTUGAL-Solventes e Gestão de Resíduos, S.A. (502006994) (APA00164119) SAFETYKLEEN PORTUGAL-Solventes e Gestão de Resíduos, S.A. - Sucursal Touguinhó				



EB2 - Fichas sobre Movimentos Transfronteiriços de Resíduos

Código LER	Resíduo não listado	OCDE	Basileia		
160117 (Metais ferrosos)	X				
País de origem	País de destino	Quantidade (toneladas)			
Portugal	Espanha	55.840000			
Instalação	Operação	Quantidade (toneladas)			
ALUMISEL (ES.A36058634) Estabelecimento não definido	R13 Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	55.840000			
Produtor	Quantidade (toneladas)				
GRANITOS S. MARTINHO - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA (501975241) (APA00050453) GRANITOS S.MARTINHO - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA	55.840000				
Transportador					
RODISTER (ES.B15944770) Estabelecimento não definido					

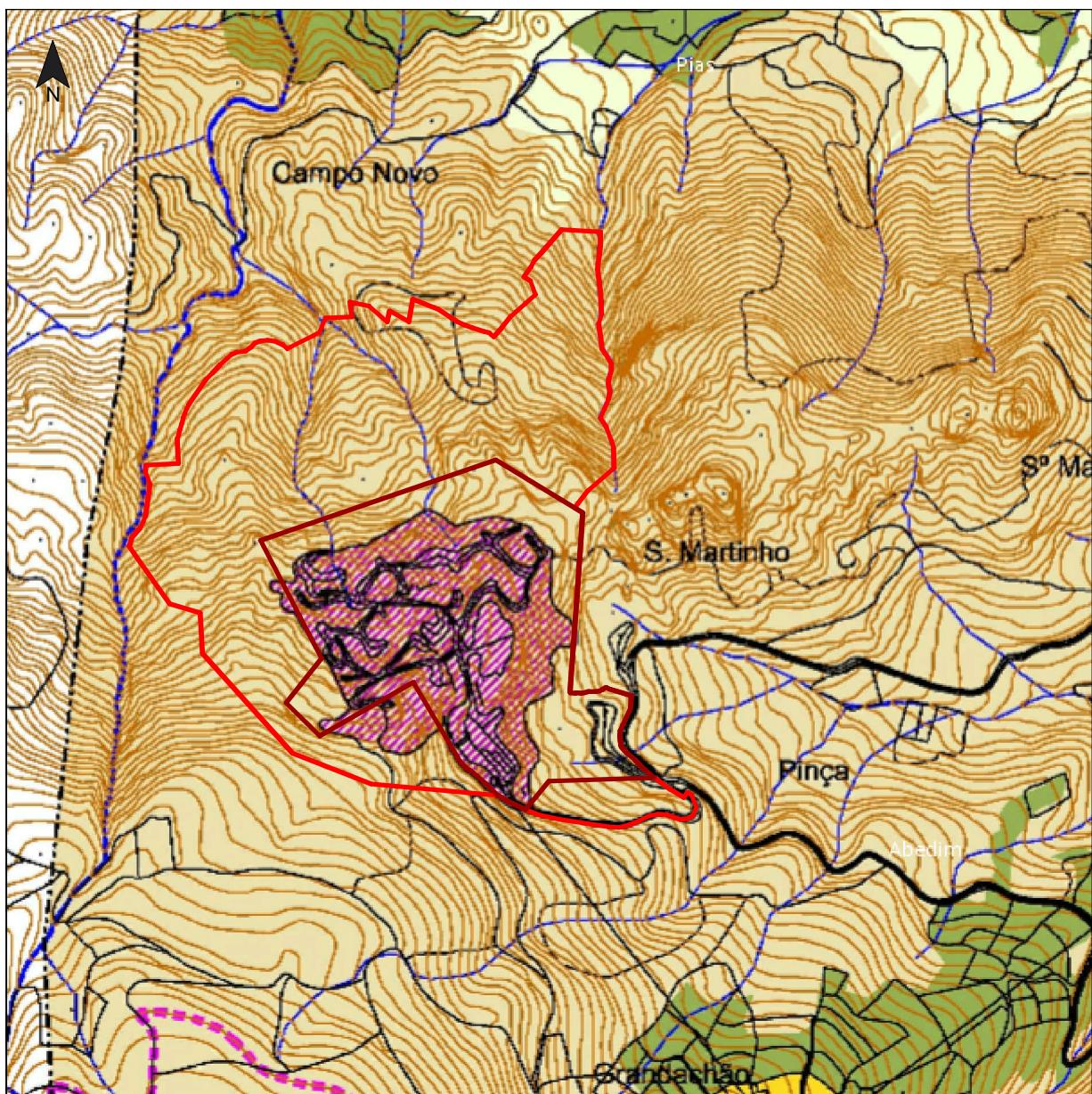
ANEXO II

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

- Cartografia do PDM de Monção.
- Cartografia do PROF AM.
- Cartografia das Áreas Sensíveis.
- Cartografia das Áreas Arditas (ICNF).

Plano Diretor Municipal de Monção

- Planta de Ordenamento -



Fonte: Câmara Municipal de Monção (websig.phinformatica.pt/moncao/).

Adaptação: extrato da Planta de Ordenamento com implantação da área do projeto.

0 100m 200m

Legenda:

Pedreira N.º 5116 "Campinhos"

— Área licenciada

— Área de ampliação

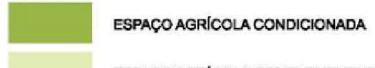
Plano Diretor Municipal de Monção

- Planta de Ordenamento -

LEGENDA

SOLO RURAL

ESPAÇO AGRÍCOLA



ESPAÇO FLORESTAL



INDÚSTRIA EXTRACTIVA



ESPAÇO NATURAL

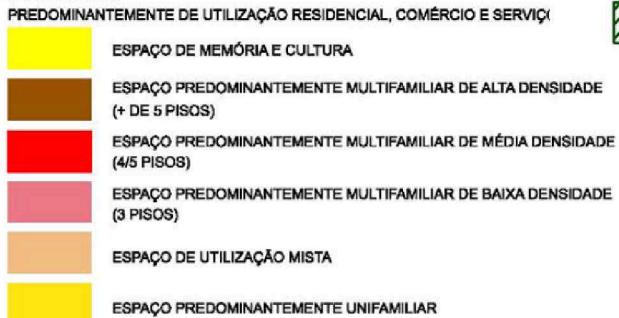


EQUIPAMENTOS



SOLO URBANO

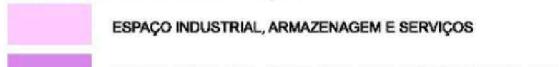
SOLO URBANIZADO



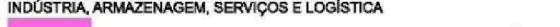
ESTÂNCIA TERMAL



INDÚSTRIA, ARMAZENAGEM E SERVIÇOS



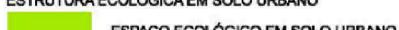
INDÚSTRIA, ARMAZENAGEM, SERVIÇOS E LOGÍSTICA



EQUIPAMENTOS

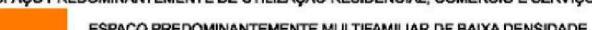


ESTRUTURA ECOLÓGICA EM SOLO URBANO



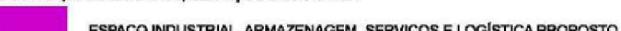
SOLO DE URBANIZAÇÃO PROGRAMADA

ESPAÇO PREDOMINANTEMENTE DE UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS



ESPAÇO PREDOMINANTEMENTE UNIFAMILIAR

INDÚSTRIA, ARMAZENAGEM, SERVIÇOS E LOGÍSTICA

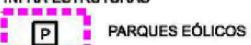


ESPAÇOS CANAIS E DE INFRA-ESTRUTURAS

ESPAÇOS CANAIS



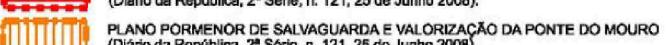
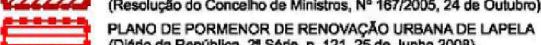
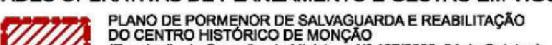
INFRA-ESTRUTURAS



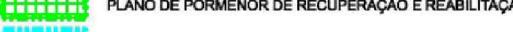
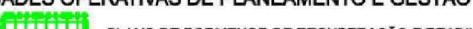
ETAR

ETAR PREVISTA

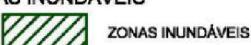
UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO EM VIGOR



UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO

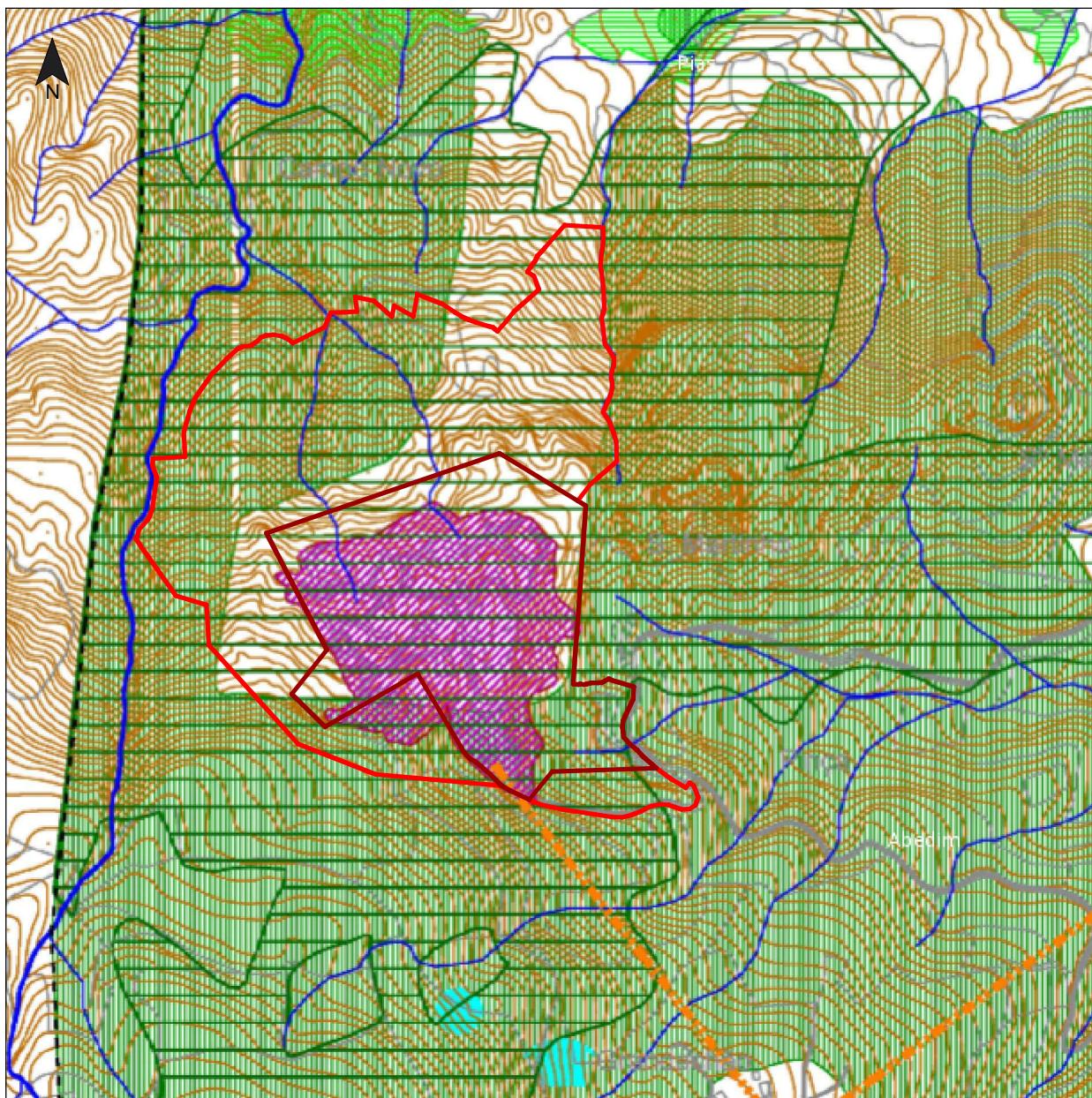


ZONAS INUNDÁVEIS



Plano Diretor Municipal de Monção

- Planta de Condicionantes -



Fonte: Câmara Municipal de Monção (websig.phinformatica.pt/moncao/).

Adaptação: extrato da Planta de Condicionantes com implantação da área do projeto.

0 100m 200m

Legenda:

Pedreira N.º 5116 "Campinhos"

— Área licenciada

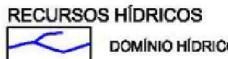
— Área de ampliação

Plano Diretor Municipal de Monção

- Planta de Condicionantes -

LEGENDA

RECURSOS NATURAIS



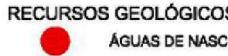
DOMÍNIO HÍDRICO



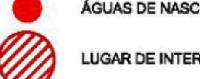
MARGENS E ZONAS INUNDÁVEIS



CAPTAÇÕES DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO



ÁGUAS DE NASCENTE



LUGAR DE INTERESSE GEOLÓGICO (L.I.G.)



ZONAS DO PERÍMETRO DE PROTECÇÃO PARA A CONCESSÃO HIDROMINERAL DENOMINADA "CALDAS DE MONÇÃO"



ZONAS DO PERÍMETRO DE PROTECÇÃO PARA A CONCESSÃO HIDROMINERAL DENOMINADA "CORG A DO VERGUEIRAL"

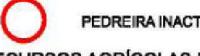
PEDREIRAS OU NÚCLEO DE PEDREIRAS (DL N° 270/2001 de 6/10/2001):



GRANITO ORNAMENTAL



AREEIRO



PEDREIRA INACTIVA

RECURSOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS



RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL



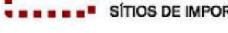
REGIME FLORESTAL PARCIAL



RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL



REDE NATURA 2000



RIO MINHO - PTCON 0019

SÍTIOS DE IMPORTÂNCIA COMUNITÁRIA (SIC)

PATRIMÓNIO

MIN - MONUMENTO NACIONAL

- 1 - Palácio de Brejoira - Pinheiros
- 2 - Castelo / Fortaleza de Monção
- 3 - Castro de São Caelano - Longos Vales
- 4 - Capela Mor da Igreja de Longos Vales
- 5 - Torre de Lapeira

IIP - IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO

- 1 - Casa da Amiosa - Valadares
- 2 - Igreja da Misericórdia de Valadares
- 3 - Capela da Nossa Senhora da Assunção - Barbelta
- 4 - Ponta sobre o Mouro - Barbelta
- 5 - Capela de S. Sebastião da Igreja Matriz de Monção
- 6 - Casa de Rodas - Monção
- 7 - Igreja de S. António dos Capuchos - Monção

IIM - IMÓVEL DE INTERESSE MUNICIPAL

- 1 - Espiguelo de Macau - Barbelta

IVC - IMÓVEL EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO

- 1 - Penedo Telogueira - Pias
- 2 - Reduto de Cortes - Cortes
- 3 - Capela Aberta de S. Tiago - Barbelta
- 4 - Convento de Santo António dos Capuchos - Monção
- 5 - Solar de Serrade / Quinta de Serrade - Mazedo

ZONAS DE PROTECÇÃO



ZONA DE PROTECÇÃO DE 50 metros

EQUIPAMENTOS



EQUIPAMENTO ESCOLAR

INFRA-ESTRUTURAS

ABASTECIMENTO DE ÁGUA



ADUTOR



RESERVATÓRIO DE ÁGUA



CAPTAÇÃO DE ÁGUA



EE - Estação Elevatória



ETA - ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUAS

DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS



EMISSOR



ETAR - ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS



EE - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA

REDE ELÉCTRICA



REDE ELÉCTRICA DE MÉDIA TENSÃO



REDE ELÉCTRICA DE ALTA TENSÃO

REDE RODOVIÁRIA NACIONAL

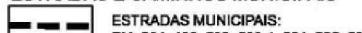


ESTRADAS NACIONAIS: EN 101 e EN 202



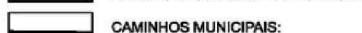
ESTRADAS NACIONAIS A DESCLASSIFICAR: EN(M) 101 e EN(M) 202

ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS



ESTRADAS MUNICIPAIS:

EM: 304, 403, 503-1, 504, 505, 505-1, 502-2, 507, 508 e 508-1.



CAMINHOS MUNICIPAIS:

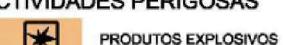
CM: 1086, 1088, 1090, 1090-1, 1090-2, 1091, 1092, 1092-1, 1094, 1094-1, 1096, 1096-1, 1097, 1097-1, 1098, 1099, 1099-1, 1099-2, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1106, 1106-1, 1107, 1110, 1111, 1112, 1112-1, 1112-2, 1113, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1120-1, 1120-2, 1120-5, 1123, 1124, 1124-2, 1124-4, 1125, 1125-1, 1126, 1127, 1127-2, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133 e 1362.

MARCOS GEODÉSICOS



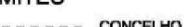
MARCO GEODÉSICO

ACTIVIDADES PERIGOSAS



PRODUTOS EXPLOSIVOS

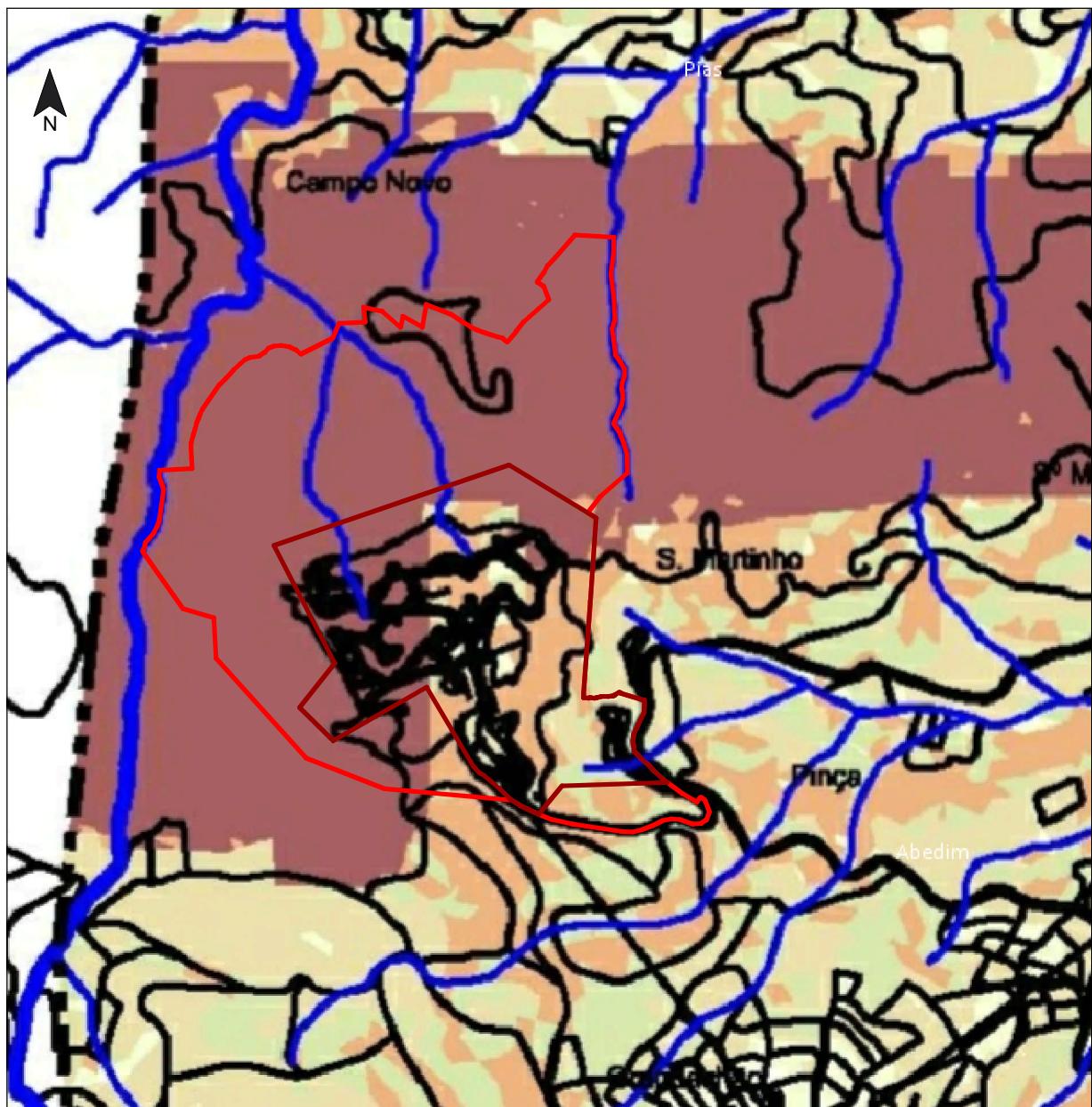
LIMITES



----- CONCELHO

Plano Diretor Municipal de Monção

- Planta de Risco de Incêndio -



Fonte: Câmara Municipal de Monção (websig.phinformatica.pt/moncao/).

Adaptação: extrato da Planta de Risco de Incêndio com implantação da área do projeto.

0 100m 200m

Legenda:

Pedreira N.º 5116 "Campinhos"

— Área licenciada

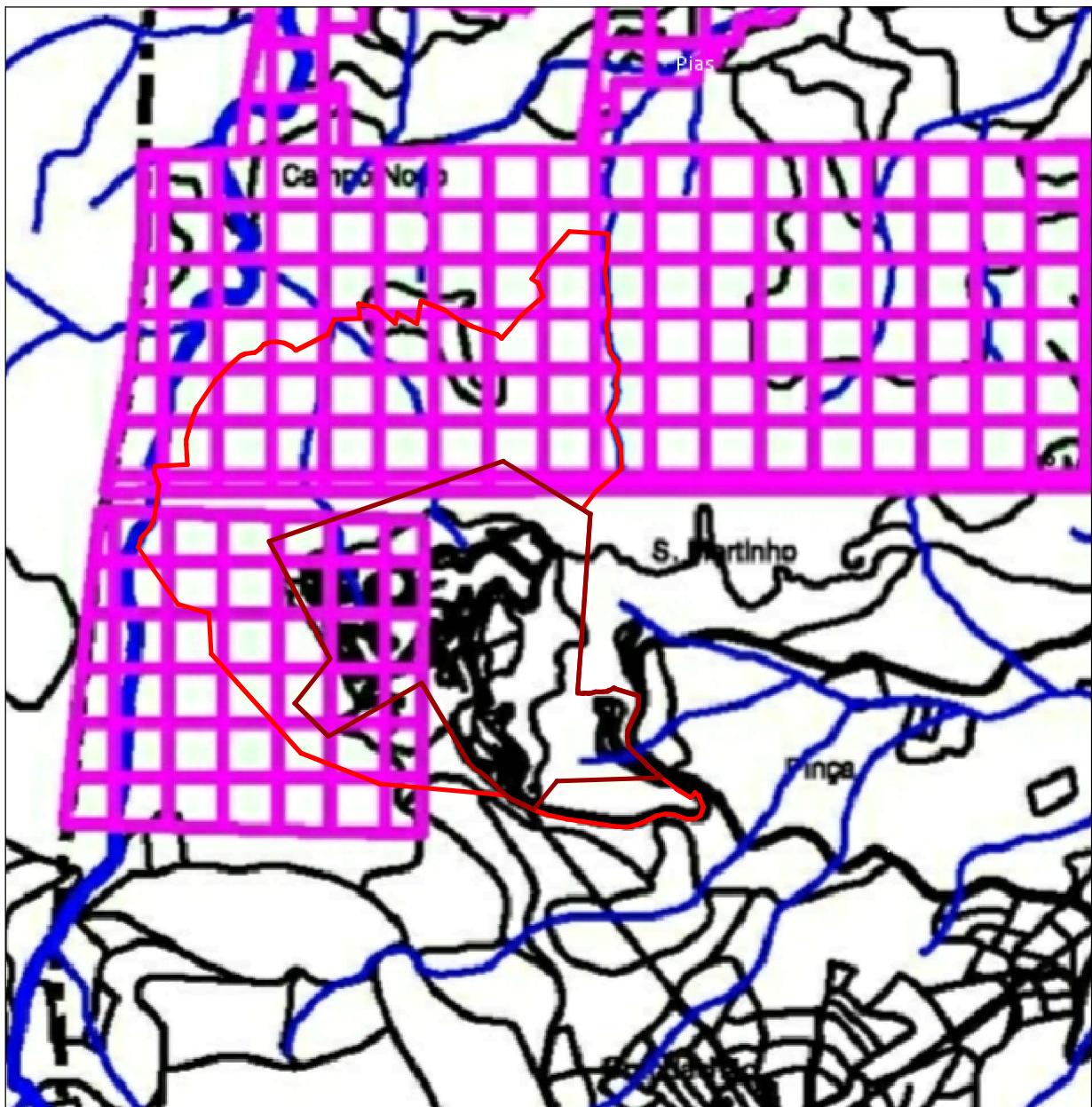
— Área de ampliação

Risco de Incêndio

Muito Baixo
Baixo
Médio
Alto
Muito Alto

Plano Diretor Municipal de Monção

- Planta de Áreas Percorridas por Incêndios -



Fonte: Câmara Municipal de Monção (websig.phinformatica.pt/moncao/).

Adaptação: extrato da Planta de Áreas Percorridas por Incêndios com implantação da área do projeto.

0 100m 200m

Legenda:

Pedreira N.º 5116 "Campinhos"

— Área licenciada

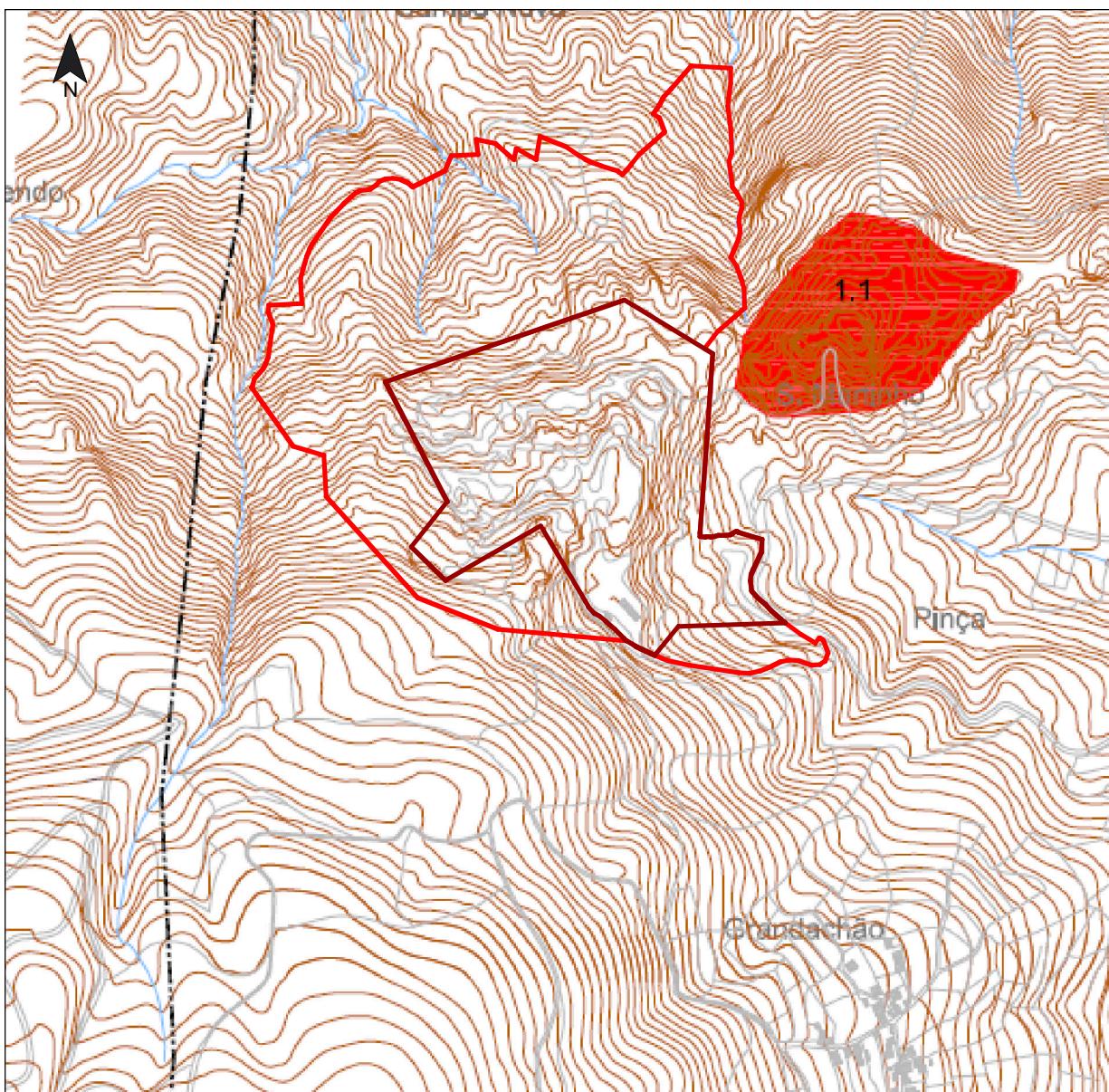
— Área de ampliação



Área florestais percorridas por incêndios (de 1998 a 2007)

Plano Diretor Municipal de Monção

- Planta do Património -



Fonte: Câmara Municipal de Monção (fornecido em PDF).

Adaptação: extrato da Planta do Património com implantação da área do projeto.

0 100m 200m

Legenda:

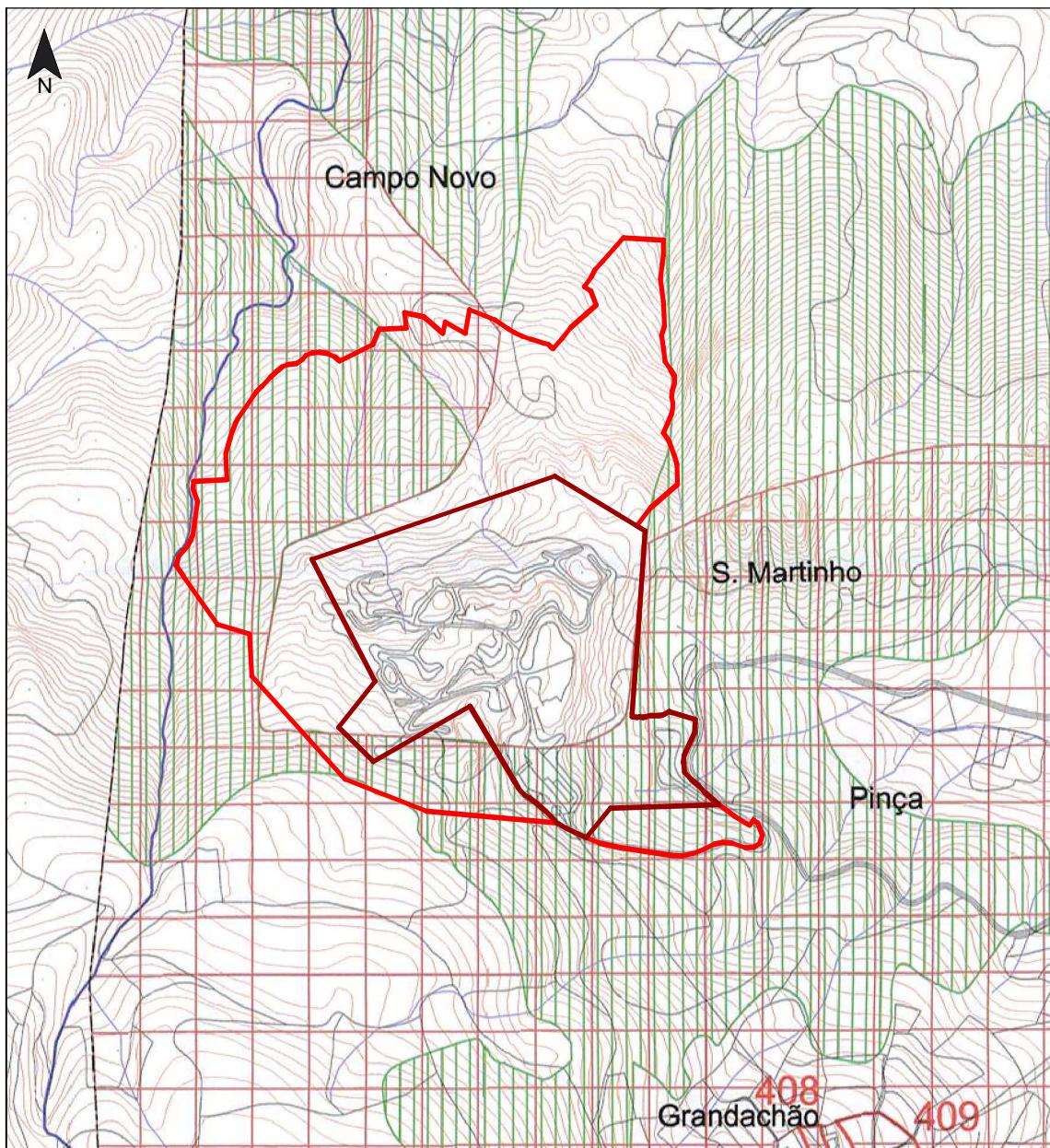
- Pedreira N.º 5116 "Campinhos"
- Área licenciada
- Área de ampliação

- Monumento Nacional
- Imóvel de Interesse Público
- Em vias de Classificação
- Imóvel de Interesse Municipal
- Zona de Proteção
- Património Inventariado

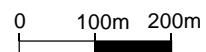
1.1 Castelo Roqueiro de Penha da Rainha

Plano Diretor Municipal de Monção

- Planta de Reserva Ecológica Nacional (REN) -



Fonte: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (norteanonline.ccdr-n.pt/GTerritorial/ficheiros/moncao.zip).
Adaptação: extrato da Planta de Reserva Ecológica Nacional com implantação da área do projeto.

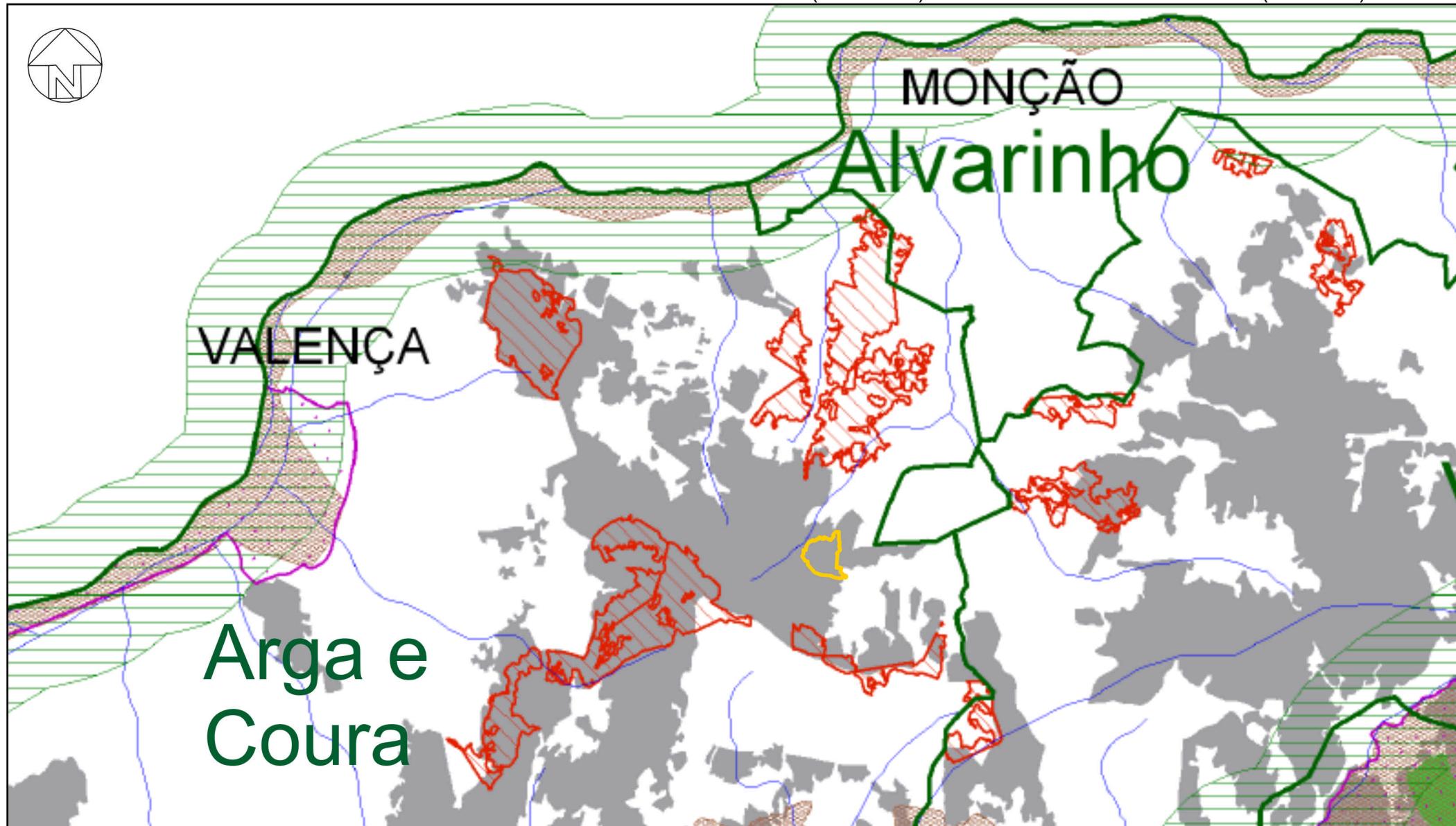


Legenda:

- Pedreira N.º 5116 "Campinhos"
- Área licenciada
- Área de ampliação

Reserva Ecológica Nacional (REN)

- Ínsuas
- Áreas com Risco de Erosão
- Cabeceiras das Linhas de Água
- Áreas de Máxima Infiltração
- Zonas Ameaçadas pelas Cheias
- Leitos dos Cursos de Água (Índice Hidrográfico)



Fonte: Direção Geral dos Recursos Florestais (DGRF) - PROFAM (2006). Adaptação com a localização da pedreira de Campinhos.

Escala: 1/100 000

Limites Administrativos

Sub-regiões Homogéneas

Zonas Florestais Relevantes

Regime Florestal

Zonas Sensíveis

Corredores Ecológicos

Sítios da Lista Nacional

Hidrografia

Principais rios e seus afluentes

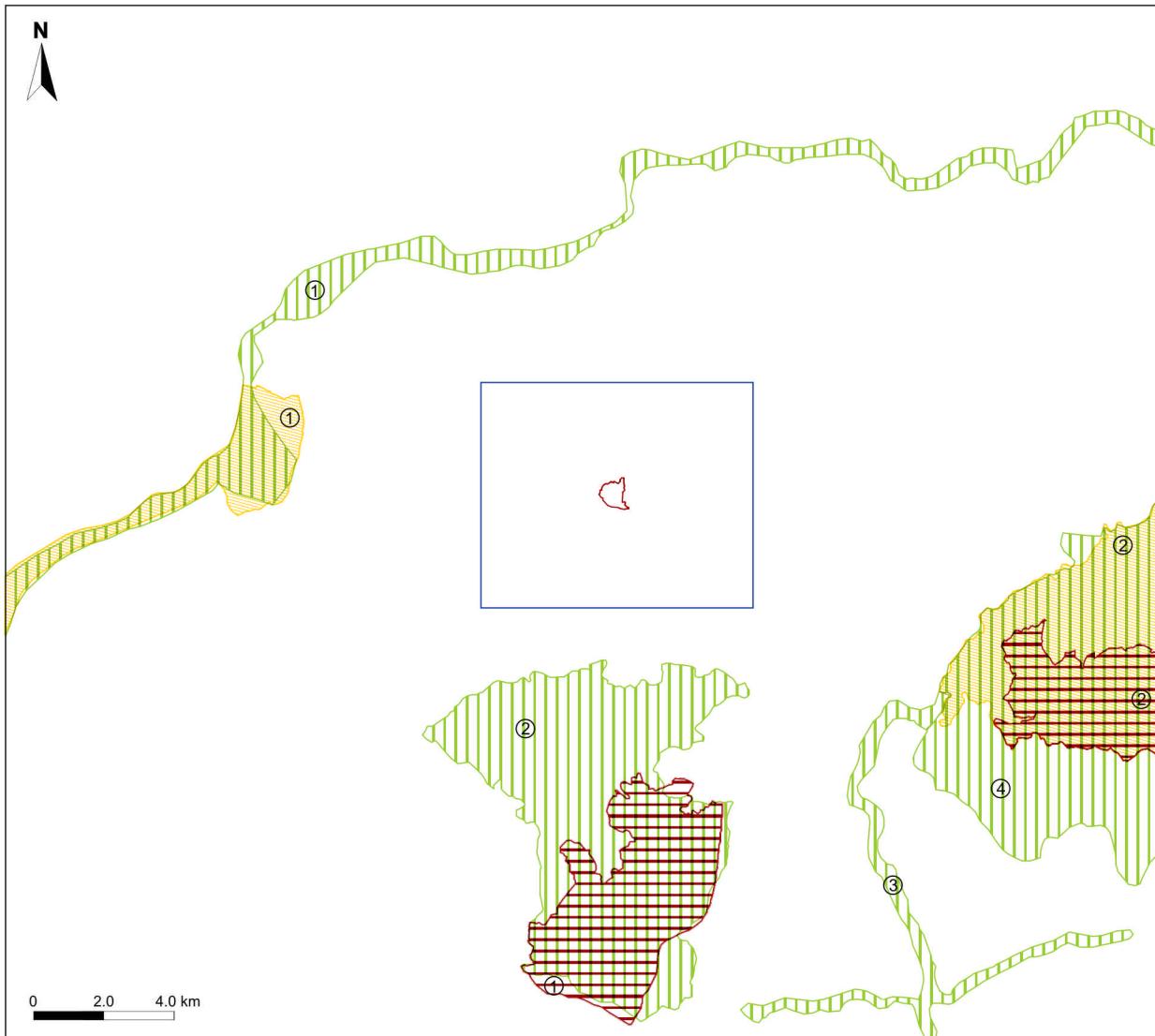
Zona de Proteção Especial

Áreas Protegidas

Risco de Incêndio

Pedreira de Campinhos

ÁREAS SENSÍVEIS - REDE NATURA 2000 E ÁREAS PROTEGIDAS

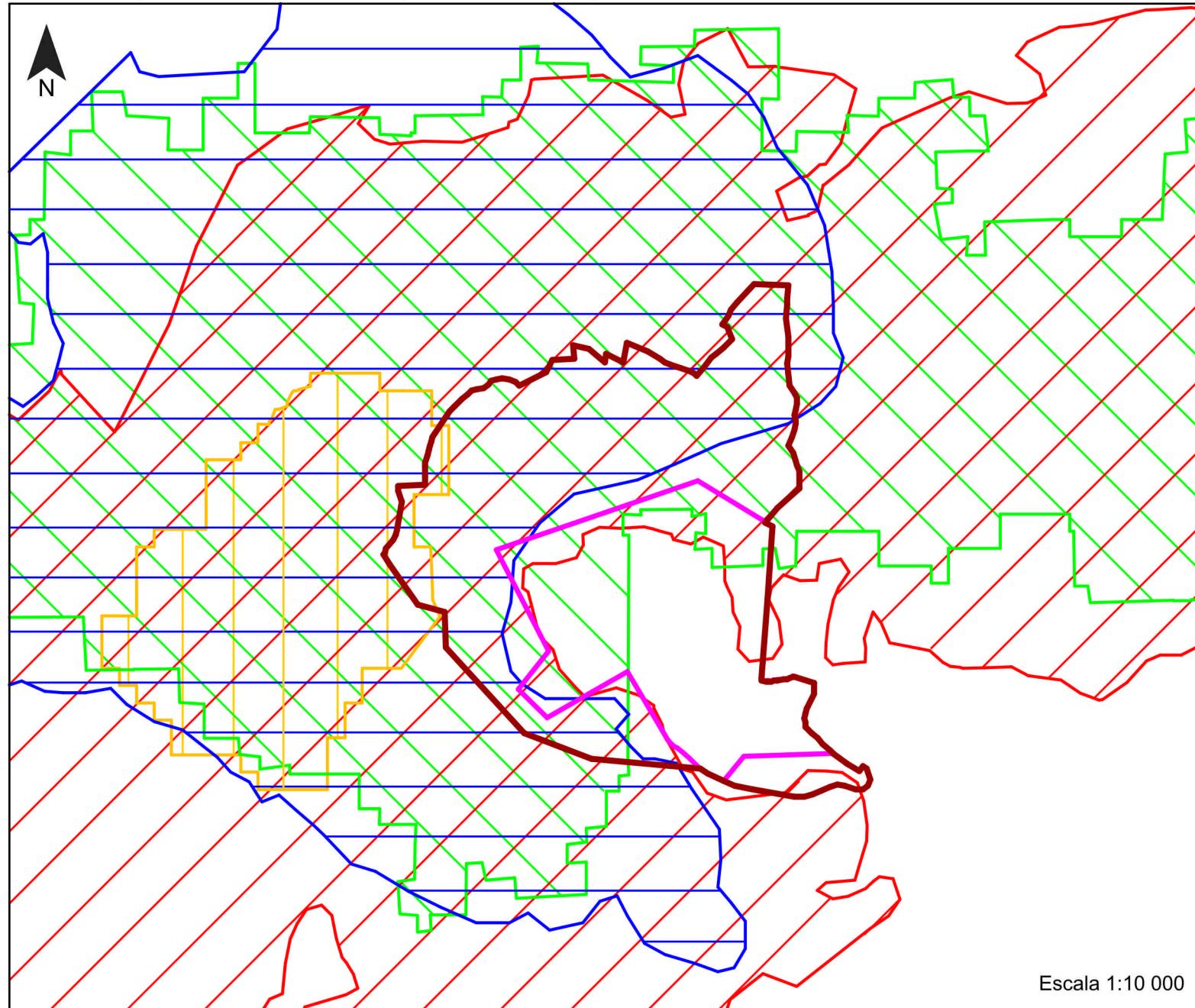


Fonte: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) - Cartografia (www.icnf.pt/portal).
Adaptação com a localização da área em estudo e da pedreira de Campinhos.

LEGENDA:

- Sítios de Interesse Comunitário (SIC)**
 - ① "Rio Minho"
 - ② "Corno do Bico"
 - ③ "Rio Lima"
 - ④ "Serras da Peneda e Gerês"
- Zonas de Proteção Especial (ZPE)**
 - ① "Estuários dos rios Minho e Coura"
 - ② "Serra do Gerês"
- Áreas Protegidas (AP)**
 - ① "Corno do Bico"
 - ② "Peneda-Gerês"
- Área em estudo e pedreira de Campinhos**

Incêndios que afetaram a área da pedreira de Campinhos. Período de análise: 2000 a 2016.



Fonte: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) - Cartografia (www.icnf.pt/portal). Adaptação.

ANEXO III

CLIMA

- Normais Climatológicas da Estação Meteorológica de Monção/Valinha.



FICHA CLIMATOLÓGICA

1971-2000

MONÇÃO/ VALINHA (005)

Lat: 42°04'N; Lon.:08°23'W; Alt.:80m

jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Anual	
Média da Temperatura Média Diária (°C)													
8.6	10.0	12.0	13.2	15.6	19.3	22.0	22.0	19.9	15.7	11.8	9.7	15.0	
Média da Temperatura Máxima Diária (°C)													
12.8	14.7	17.4	18.6	21.0	25.4	28.7	28.9	26.2	20.6	16.1	13.5	20.3	
Média da Temperatura Mínima Diária (°C)													
4.5	5.4	6.5	7.8	10.2	13.1	15.3	14.9	13.5	10.7	7.6	6.0	9.6	
Maior valor da Temperatura Máxima Diária (°C)													
22.2	26.8	28.7	32.7	34.5	39.0	42.0	40.5	38.5	31.7	25.0	25.6	42.0	
Data	05/1999	27/1997	27/1997	24/1998	13/1979	11/1976	20/1990	04/1990	06/1988	18/1980	01/1981	02/1985	20/07/1990
Menor valor da Temperatura Máxima Diária (°C)													
2.0	5.0	5.0	7.3	10.7	13.5	16.7	17.5	14.1	11.0	8.0	5.1	2.0	
Data	14/1987	28/1993	13/1984	03/1987	18/1979	11/1977	04/1977	18/1977	29/1974	26/1976	24/1987	31/1982	14/01/1987
Maior valor da Temperatura Mínima Diária (°C)													
14.5	14.3	14.3	16.6	19.9	22.7	24.0	25.5	21.5	20.0	18.5	17.0	25.5	
Data	13/1993	25/1983	29/1998	30/1997	17/1992	16/1981	19/1991	20/1993	30/1985	10/1997	07/1985	17/1987	20/08/1993
Menor valor da Temperatura Mínima Diária (°C)													
-5.2	-3.0	-3.0	-2.0	-0.5	3.8	7.5	7.0	4.0	1.0	-1.5	-2.1	-5.2	
Data	14/1987	11/1978	01/1993	09/1986	06/1982	05/1984	01/1990	23/1977	29/1974	31/1974	28/1985	22/1978	14/08/1987
Número médio de dias com:													
Tx≥30 °C	0.0	0.0	0.0	0.3	1.1	5.9	12.9	12.2	6.7	0.3	0.0	0.0	39.4
Tx≥25 °C	0.0	0.0	1.8	3.1	6.7	15.8	23.6	25.6	18.4	4.7	0.1	0.0	99.8
Tn≥20 °C	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.3	1.3	1.1	0.2	0.0	0.0	0.0	2.9
Tn≤0 °C	3.0	1.8	0.6	0.3	0.1	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.3	2.0	8.1

Tx=Temperatura Máxima; Tn=Temperatura Mínima.

Média da quantidade de Precipitação Total (mm)

147.8	125.7	83.0	100.7	98.3	49.8	21.9	24.0	73.2	134.9	136.3	182.9	1178.5
-------	-------	------	-------	------	------	------	------	------	-------	-------	-------	--------

Maior valor da quantidade de Precipitação Diária (mm)

52.0	49.5	38.7	42.7	62.0	46.5	35.5	44.5	118.5	95.5	67.0	90.5	118.5
------	------	------	------	------	------	------	------	-------	------	------	------	-------

Data	06/1988	01/1972	28/1989	01/1996	03/1973	24/1988	07/1977	31/1992	15/1986	15/1987	23/1996	07/2000	15/09/1986
-------------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	------------

Número médio de dias com:

RR≥ 0.1mm	16.2	14.0	13.1	14.7	14.0	8.7	6.1	5.4	8.6	14.2	14.6	15.5	145.1
RR≥ 1mm	13.8	11.7	9.9	11.8	11.3	6.6	3.7	3.3	6.4	11.7	11.5	12.5	114.2
RR≥ 10mm	6.0	4.5	3.2	3.6	3.6	1.6	0.4	0.7	2.3	4.8	4.8	6.1	41.6

RR=Quantidade de Precipitação Diária (09-09 UTC).

Observações

Estação meteorológica sem dados para a Velocidade média do Vento Máximo.

Em relação à Insolação, os valores apresentados apenas tem 11 anos de dados, 1977-1991 com exceção dos anos 1980, 1982, 1985 e 1989 em que não há dados.

Toda a informação incluída neste documento é propriedade exclusiva do IM, não podendo esta instituição responsabilizar-se pelos danos resultantes da sua interpretação e/ou utilização.

É exclusivamente concedido o direito de utilização privada, individual, pessoal e não transmissível do presente conteúdo, sendo expressamente interdita toda a apresentação e/ou reprodução, total ou parcial.

FICHA CLIMATOLÓGICA

1971-2000

MONÇÃO/ VALINHA (005)

Lat.: 42°04'N; Lon.:08°23W; Alt.:80m

jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Anual
Insolação (horas)												
112.6	108.2	152.9	173.8	195.0	241.5	279.2	267.0	212.0	146.3	119.4	98.4	2106.3
Número médio de dias com Insolação:												
= 0%	5.2	4.0	2.8	2.5	2.0	1.2	0.9	0.5	1.0	3.1	4.5	6.1
≤ 20%	12.7	11.9	10.5	9.7	8.4	5.6	3.5	3.3	5.5	10.5	12.8	13.8
≥ 80%	6.6	5.8	6.1	4.0	5.9	10.6	13.5	13.6	7.1	5.4	5.2	4.7
Evaporação (mm)												
54.2	56.2	88.6	95.8	97.6	122.8	143.8	136.5	111.2	73.0	51.7	56.7	1088.1
Evaporímetro de Piche; observação das 09 às 09h UTC.												
Humidade Relativa média do ar (%) às 09h UTC												
85	84	78	76	75	71	71	72	77	84	87	86	79
Velocidade média do Vento (km/h)												
9.0	8.2	8.4	8.7	8.0	8.7	8.6	8.0	7.8	7.7	7.7	9.5	8.4
Velocidade média do Vento Máximo em 10 minutos (km/h)												
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Maior valor da Velocidade Máxima Instantânea do Vento (rajada) (km/h)												
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Data												
Número médio de dias com Velocidade Máxima Instantânea do Vento (rajada):												
≥60 km/h	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
≥80 km/h	-	-	-	-	-	-	-	-	--	-	-	-
Número médio de dias com:												
Trovoada	0.6	0.6	0.4	1.7	2.2	1.8	1.3	0.5	0.9	0.8	0.3	0.5
Granizo	0.0	0.1	0.2	0.2	0.2	0.0	0.1	0.0	0.1	0.0	0.0	0.0
Neve	0.1	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.1
Nevoeiro	1.2	1.4	1.0	0.8	0.4	0.7	0.6	0.5	1.0	1.8	1.6	1.4
Geada	6.0	3.9	2.1	0.6	0.1	0.0	0.0	0.0	0.1	1.2	4.1	18.1
Observações												

Estação meteorológica sem dados para a Velocidade média do Vento Máximo.

Em relação à Insolação, os valores apresentados apenas tem 11 anos de dados, 1977-1991 com excepção dos anos 1980, 1982, 1985 e 1989 em que não há dados.

Toda a informação incluída neste documento é propriedade exclusiva do IM, não podendo esta instituição responsabilizar-se pelos danos resultantes da sua interpretação e/ou utilização.

É exclusivamente concedido o direito de utilização privada, individual, pessoal e não transmissível do presente conteúdo, sendo expressamente interdita toda a apresentação e/ou reprodução, total ou parcial.

MONÇÃO/VALINHA (005)

Lat.:42°04'N; Lon.: 08°23'W; Alt.:80m; Alt. Anemómetro: 4m

jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Anual
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------

Frequência (%) e respectiva velocidade média (km/h) às 9, 12, 18 UTC
NORTE (N)

%	0.8	0.6	1.1	1.0	0.7	1.0	0.9	1.1	0.7	0.8	0.5	0.5	0.8
Km/h	5.6	4.3	5.7	5.1	5.9	6.9	8.7	7.0	6.6	6.4	4.0	6.2	6.3

NORDESTE (NE)

%	24.5	23.4	26.1	25.6	21.8	27.6	27.7	28.6	26.9	26.0	24.9	23.4	25.7
Km/h	8.9	9.2	9.4	10.6	9.7	10.0	10.1	9.7	9.1	9.0	8.7	9.0	9.5

ESTE (E)

%	8.1	8.2	8.4	5.2	4.9	5.6	4.4	4.1	4.9	5.2	8.1	8.5	6.1
Km/h	7.5	8.7	10.0	9.7	8.2	11.3	11.1	10.7	9.5	9.0	9.5	9.3	9.5

SUDESTE (SE)

%	16.8	13.9	11.9	10.4	8.0	9.2	9.5	8.3	10.6	12.5	17.3	21.0	12.1
Km/h	6.9	6.8	7.3	8.4	7.9	8.4	8.2	7.5	7.4	6.3	6.4	7.5	7.3

SUL (S)

%	14.3	11.5	6.7	6.7	7.1	4.1	3.1	3.1	6.0	9.9	12.6	11.2	7.7
Km/h	8.2	6.8	6.2	6.7	7.9	6.7	6.3	6.0	6.3	6.3	6.7	8.1	7.0

SUDOESTE (SW)

%	22.8	29.3	32.1	32.8	36.3	32.1	32.7	31.9	33.8	31.9	19.8	23.9	30.3
Km/h	9.0	8.3	7.5	7.4	6.9	6.3	5.7	5.6	5.8	6.8	7.4	10.3	7.0

OESTE (W)

%	1.0	1.4	0.7	1.4	2.2	2.0	2.2	1.7	1.3	0.5	0.2	0.4	1.3
Km/h	5.8	5.4	5.0	5.0	4.7	5.2	4.9	4.2	4.1	4.5	6.0	5.8	4.9

NOROESTE (NW)

%	4.2	4.8	9.1	14.2	16.7	16.6	18.1	19.0	13.1	7.7	6.4	3.7	11.6
Km/h	4.8	5.6	6.2	6.3	5.6	5.5	5.7	5.3	4.6	4.6	4.8	5.9	5.4

Calma

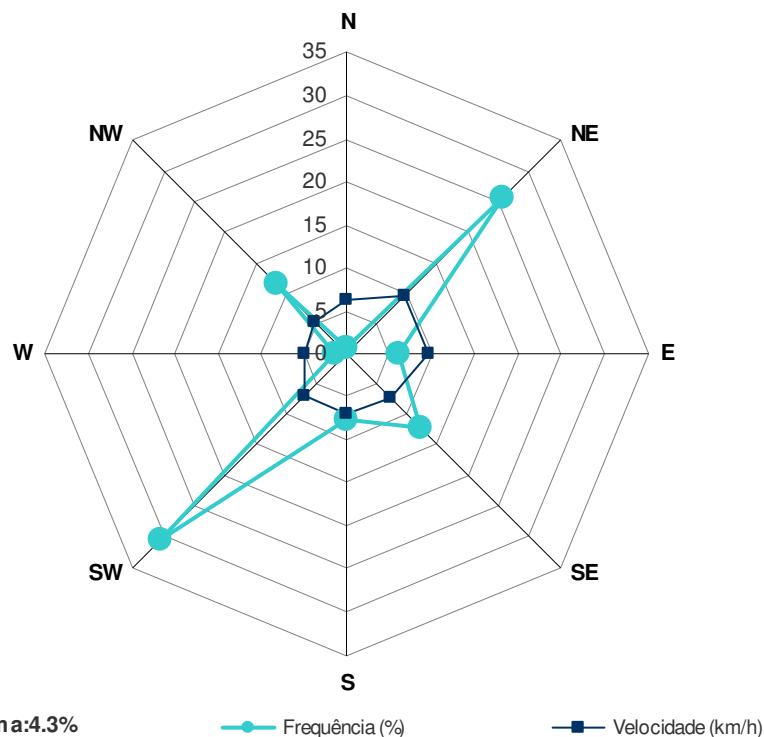
%	7.6	7.1	3.9	2.6	2.4	1.7	1.5	2.2	2.7	5.6	10.1	7.5	4.3
---	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------	-----	-----

Observações

Toda a informação incluída neste documento é propriedade exclusiva do IM, não podendo esta instituição responsabilizar-se pelos danos resultantes da sua interpretação e/ou utilização.

É exclusivamente concedido o direito de utilização privada, individual, pessoal e não transmissível do presente conteúdo, sendo expressamente interdita toda a apresentação e/ou reprodução, total ou parcial.

Gráfico Anual



Toda a informação incluída neste documento é propriedade exclusiva do IM, não podendo esta instituição responsabilizar-se pelos danos resultantes da sua interpretação e/ou utilização.

É exclusivamente concedido o direito de utilização privada, individual, pessoal e não transmissível do presente conteúdo, sendo expressamente interdita toda a apresentação e/ou reprodução, total ou parcial.



à frente do nosso tempo

INFORMAÇÃO UTILIZADA

TEMPERATURA - Expressa em grau Celsius. A temperatura média é a média aritmética da temperatura máxima e mínima observada.

QUANTIDADE DE PRECIPITAÇÃO – Expressa em milímetro (um milímetro é equivalente a 1 litro por metro quadrado) ; a medição faz-se às 09 UTC e refere-se às vinte e quatro horas precedentes.

INSOLAÇÃO - Expressa em horas (representa o tempo de Sol descoberto) ; a percentagem é o quociente da insolação observada pela insolação máxima possível no mês ou no ano, dada por tábuas astronómicas.

EVAPORAÇÃO – Expressa em milímetro; os valores da evaporação (altura da água evaporada de um recipiente cilíndrico de eixo vertical, aberto para a atmosfera) foram obtidos com o evaporímetro de Piche instalado no abrigo dos termómetros; a medição faz-se às 09 UTC e refere-se às vinte e quatro horas precedentes.

HUMIDADE RELATIVA – Expressa em centésimos (%).

VENTO – Expresso em km/h.

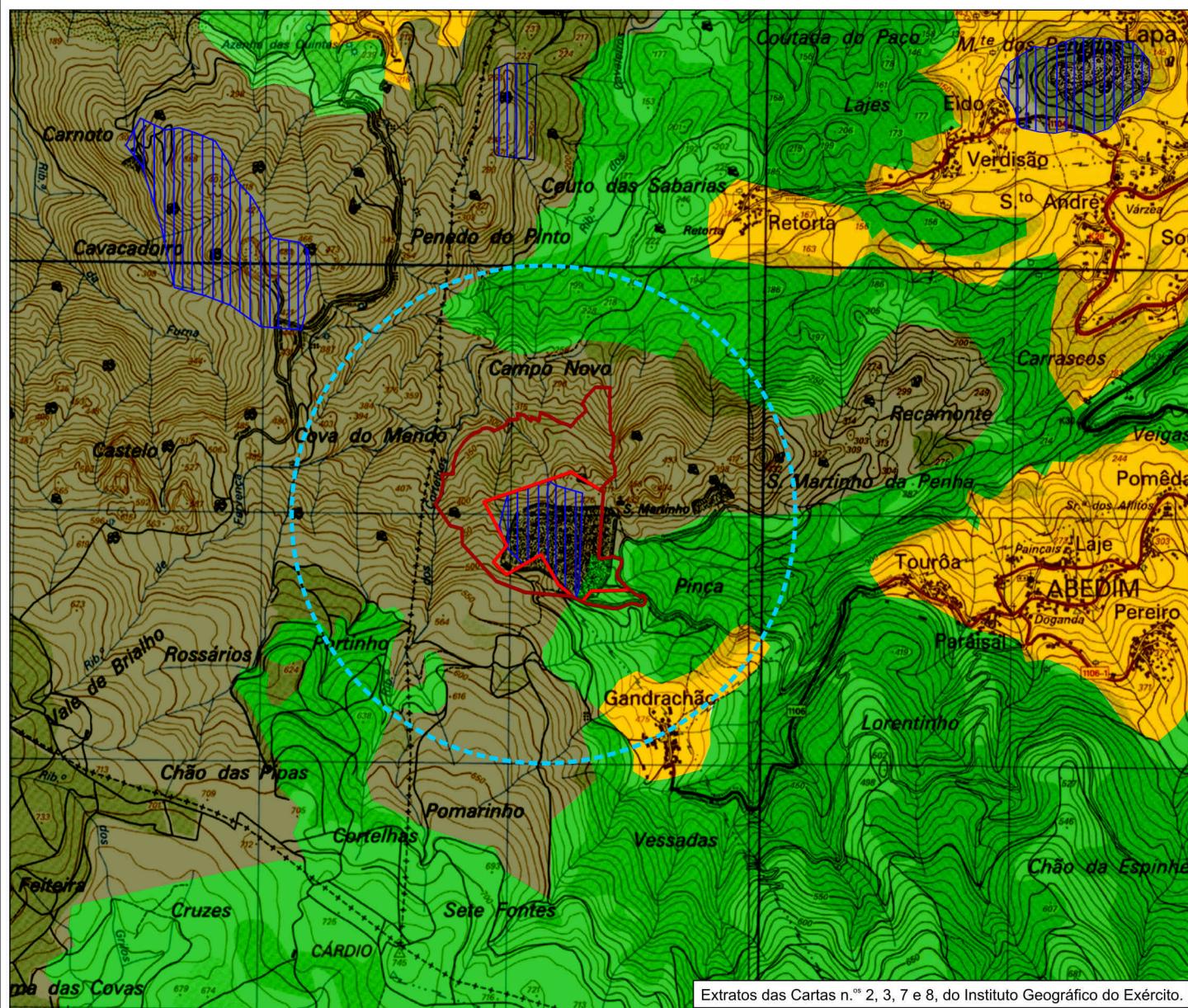
OCORRÊNCIA DE FENÔMENOS – Expressa em número de dias:

$Tx \geq 30^{\circ}C$	- temperatura máxima do ar igual ou superior a $30.0^{\circ}C$
$Tx \geq 25^{\circ}C$ (dias de verão)	- temperatura máxima do ar igual ou superior a $25.0^{\circ}C$
$Tn \geq 20^{\circ}C$ (noites tropicais)	- temperatura mínima do ar igual ou superior a $20.0^{\circ}C$
$Tn \leq 0^{\circ}C$ (dias com geada)	- temperatura mínima do ar igual ou inferior a $0.0^{\circ}C$
$RR \geq 0.1mm$	- quantidade diária de precipitação igual ou superior a 0.1 mm
$RR \geq 1mm$	- quantidade diária de precipitação igual ou superior a 1.0 mm
$RR \geq 10mm$	- quantidade diária de precipitação igual ou superior a 10.0 mm
$= 0\%$	- fracção da insolação = 0
$\leq 20\%$	- fracção da insolação ≤ 0.2
$\geq 80\%$	- fracção da insolação ≥ 0.8

ANEXO IV

PAISAGEM

- Carta com Unidade e Subunidades de Paisagem e Qualidade Visual da Paisagem.
- Carta Hipsométrica.
- Carta com Orientação e Declive das Encostas.
- Carta com Festos e Talvegues.
- Carta com Tomadas de Vista.

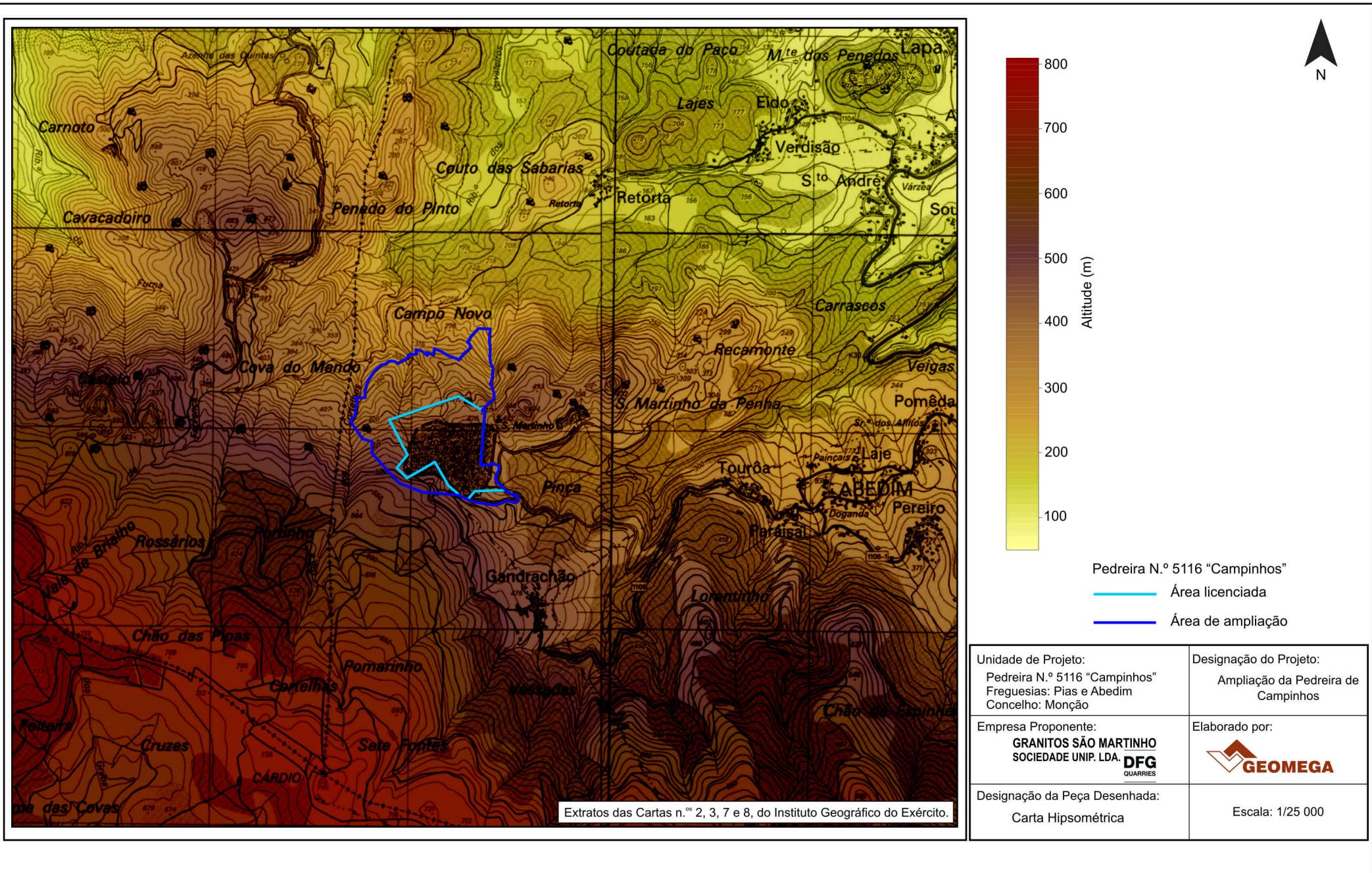


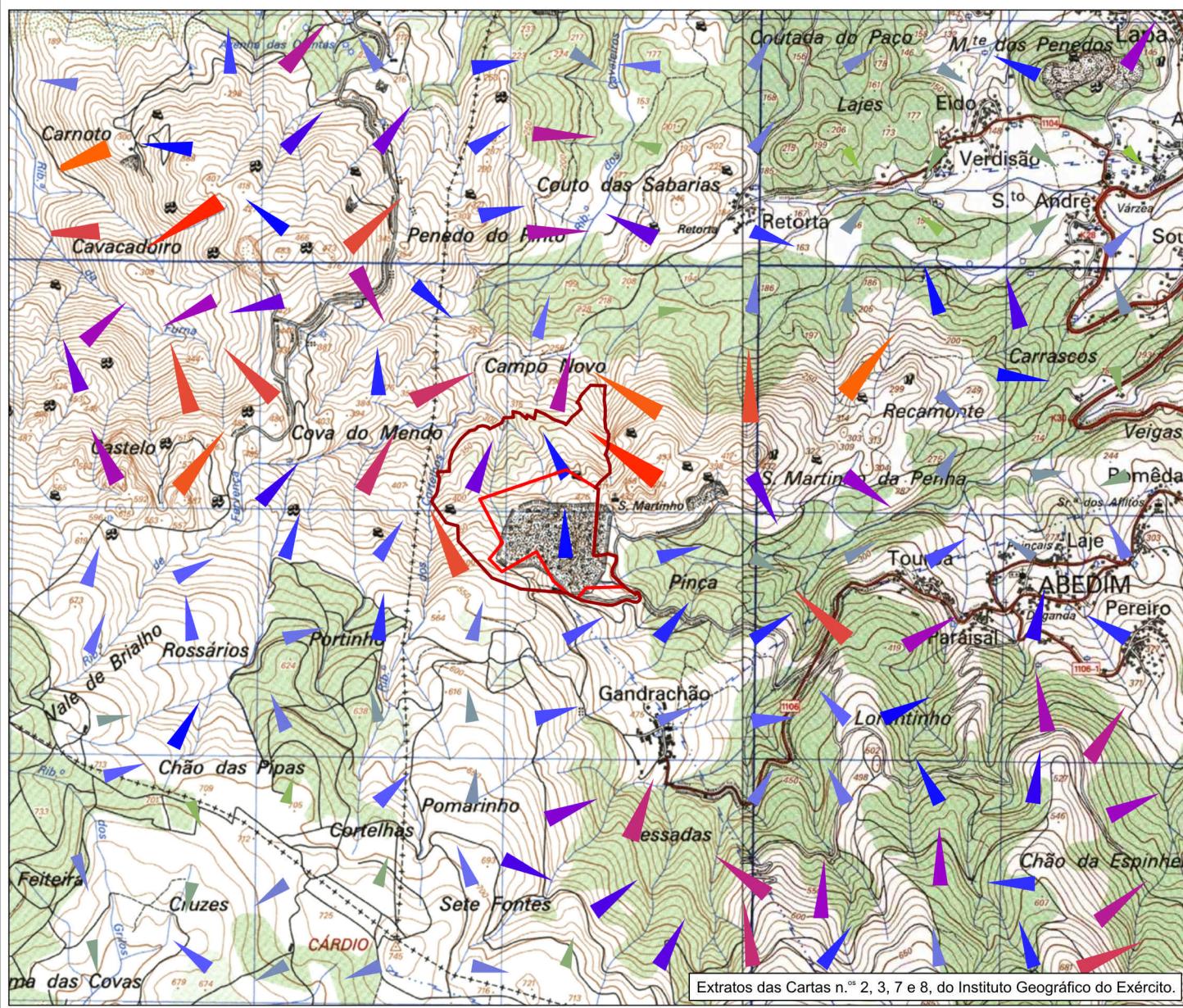
UNIDADE DE PAISAGEM “ENTRE MINHO E LIMA”

QUALIDADE VISUAL DA PAISAGEM	
SUBUNIDADE DE PAISAGEM	CLASSIFICAÇÃO
Afloramentos rochosos	Baixa
Floresta de pinhal-bravo	Baixa
Mosaico rural	Moderada

- Áreas extrativas**
- Área de implantação do projeto**
- Pedreira N.º 5116 "Campinhos"**
- Área licenciada**
- Área de ampliação**

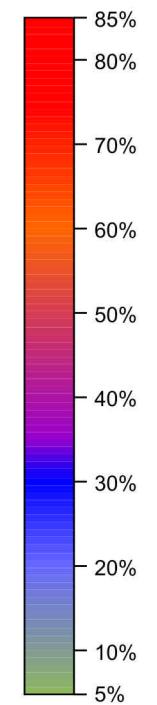
Unidade de Projeto: Pedreira N.º 5116 "Campinhos" Freguesias: Pias e Abedim Concelho: Monção	Designação do Projeto: Ampliação da Pedreira de Campinhos
Empresa Proponente: GRANITOS SÃO MARTINHO SOCIEDADE UNIP. LDA. DFG QUARRIES	Elaborado por: GEOMEGA
Designação da Peça Desenhada: Unidade e Subunidades de Paisagem e Qualidade Visual da Paisagem	Escala: 1/25 000





Vetores de Referência Indicativos da Orientação e Declive de Encostas

5% 85%



Pedreira N.º 5116 "Campinhos"

Área licenciada

Área de ampliação

Unidade de Projeto:

Pedreira N.º 5116 "Campinhos"
Freguesias: Pias e Abedim
Concelho: Monção

Designação do Projeto:

Ampliação da Pedreira de
Campinhos

Empresa Proponente:

GRANITOS SÃO MARTINHO
SOCIEDADE UNIP. LDA. DFG
QUARRIES

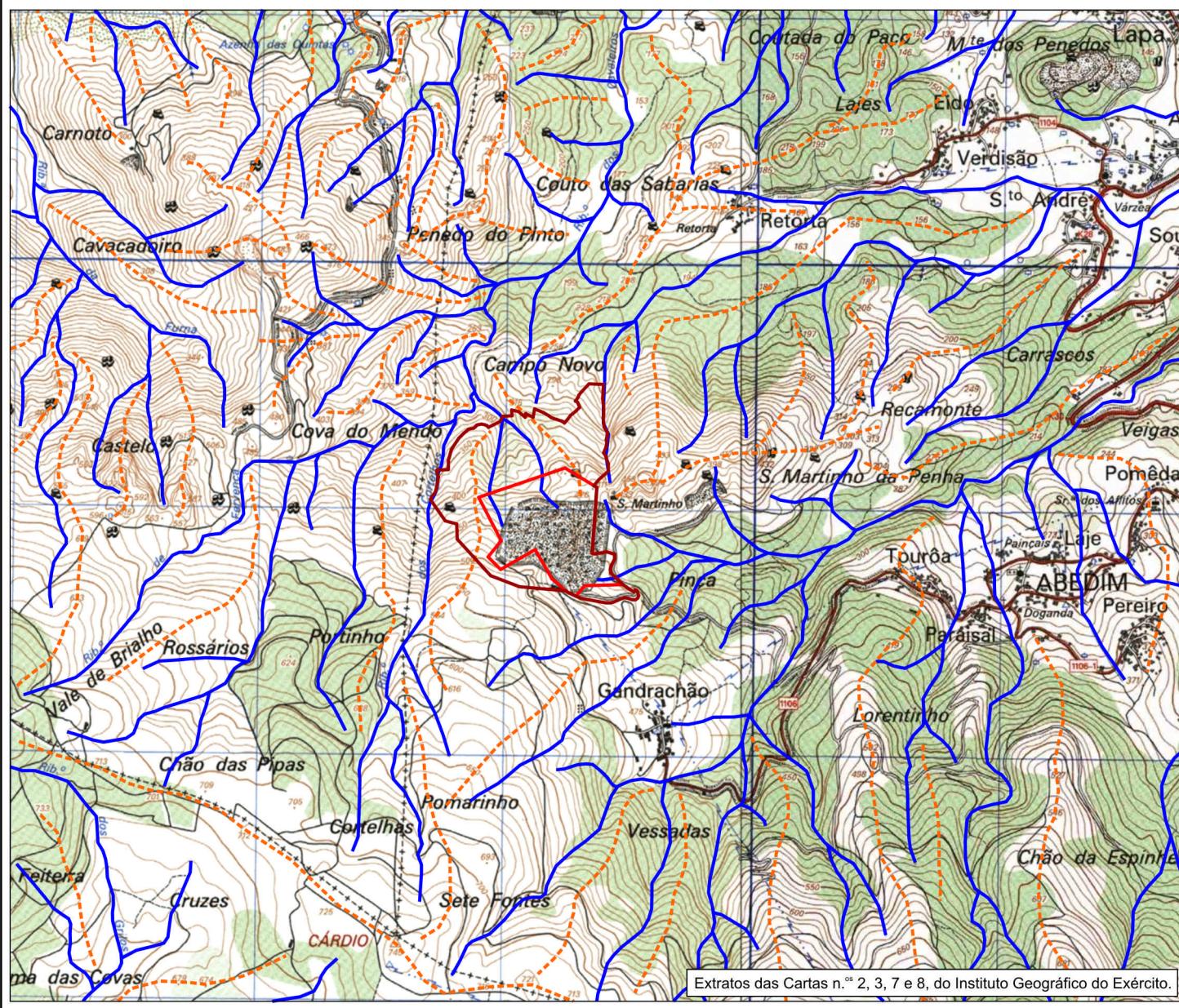
Elaborado por:



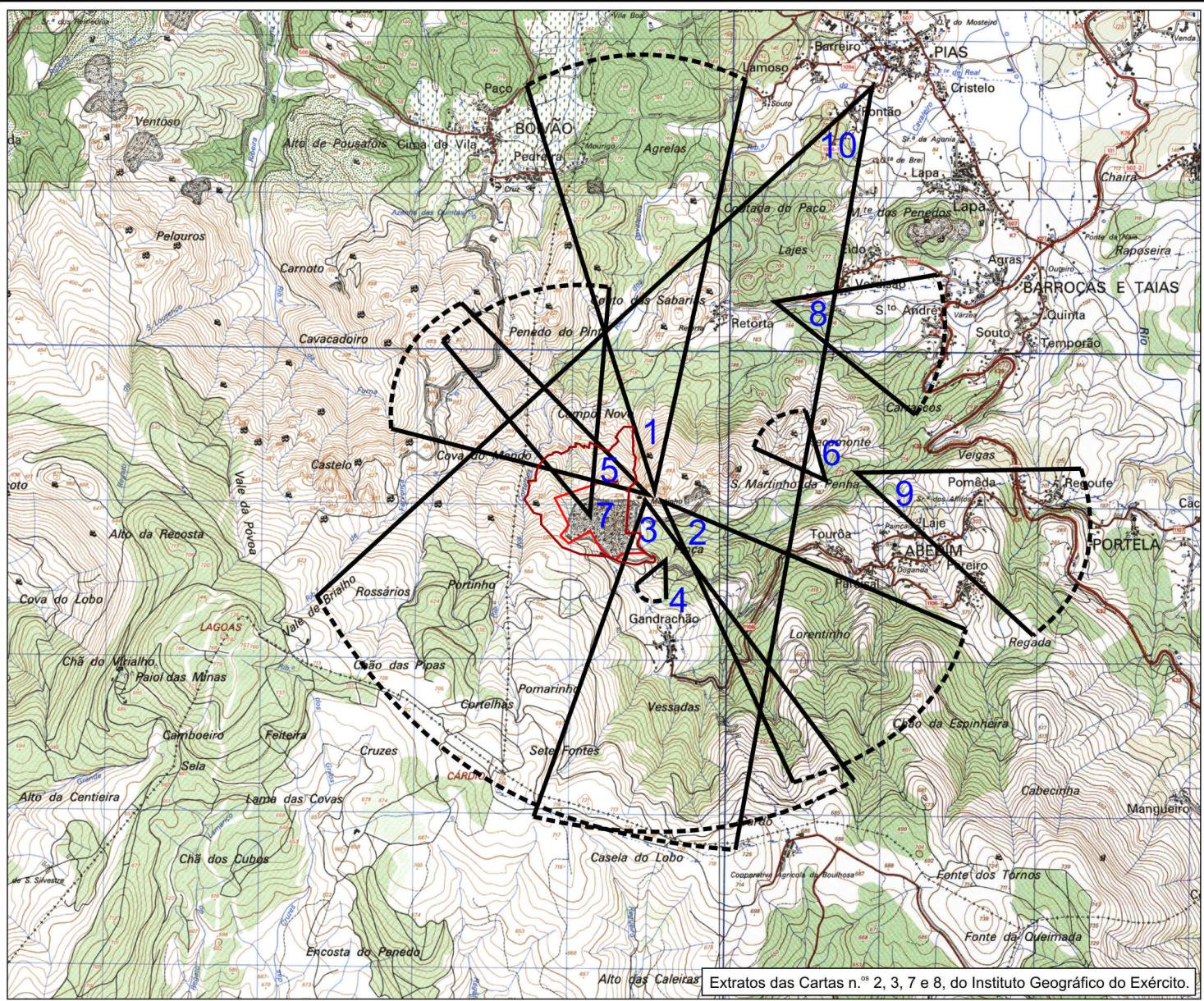
Designação da Peça Desenhada:

Carta com Orientação e
Declive de Encostas

Escala: 1/25 000



Unidade de Projeto: Pedreira N.º 5116 "Campinhos" Freguesias: Pias e Abedim Concelho: Monção	Designação do Projeto: Ampliação da Pedreira de Campinhos
Empresa Proponente: GRANITOS SÃO MARTINHO SOCIEDADE UNIP. LDA. DFG QUARRIES	Elaborado por: GEOMEGA
Designação da Peça Desenhada: Carta com Festos e Talvegues	Escala: 1/25 000



Legenda:

3 Tomadas de Vista (Fotografias)

Correspondência: Tomada de Vista - Fotografia (EIA)

- 1 - Fotografia III.8.1
- 2 - Fotografia III.8.2
- 3 - Fotografia III.8.3
- 4 - Fotografia III.8.4
- 5 - Fotografia III.8.5
- 6 - Fotografia III.8.6
- 7 - Fotografia III.8.7
- 8 - Fotografia III.8.8
- 9 - Fotografia III.8.9
- 10 - Fotografia III.8.10

Pedreira N.º 5116 "Campinhos"

Área licenciada

Área de ampliação

Unidade de Projeto:
Pedreira N.º 5116 "Campinhos"
Freguesias: Pias e Abedim
Concelho: Monção

Designação do Projeto:
Ampliação da Pedreira de
Campinhos

Empresa Proponente:
**GRANITOS SÃO MARTINHO
SOCIÉDADE UNIP. LDA. DFG
QUARRIES**

Elaborado por:



Designação da Peça Desenhada:
Carta com
Tomadas de Vista

Escala: 1/40 000

ANEXO V

FLORA E FAUNA

- Listagens das espécies da Flora e da Fauna referenciadas para a região em estudo.
- Estatutos de Proteção e Conservação das Espécies de acordo com as Diretivas Aves e Habitats e as Convenções Internacionais de Berna, Bona e CITES, e Categorias de Ameaça de acordo com o Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal.

ESPÉCIES VEGETAIS REFERENCIADAS PARA A REGIÃO EM ESTUDO.

Família	Espécie	Nome comum	DAH*	Berna	CITES	Potencial ocorrência na área em estudo	Observadas/Identificadas
Aceraceae	<i>Acer pseudoplatanus</i>	Plátano-bastardo (bordo)				●	
Adoxaceae	<i>Sambucus nigra</i>	Sabugueiro				●	
Amaryllidaceae	<i>Leucojum autumnale</i>	Campainhas-de-outono				●	
	<i>Narcissus cyclamineus</i>		B-II				
	<i>Narcissus pseudonarcissus subsp. portensis</i>						
	<i>Narcissus pseudonarcissus subsp. nobilis</i>	Narciso-trombeta	B-II				
Anacardiaceae	<i>Pistacia lentiscus</i>	Aroeira				●	
Araliaceae	<i>Hedera helix</i>	Hera comum				●	
Apiaceae	<i>Laserpitium eliasii subsp. thalictrifolium</i>						
	<i>Foeniculum vulgare</i>	Funcho				●	●
Aquifoliaceae	<i>Ilex aquifolium</i>	Azevinho				●	
Asparagaceae	<i>Ruscus aculeatus</i>	Gilbardeira	B-V			●	
Asteraceae	<i>Arnica montana</i>	Arnica	B-V				
	<i>Centaurea limbata</i>						
	<i>Chrysanthemum coronarium</i>	Malmequer				●	
	<i>Galactites tomentosa</i>	Cardo				●	
	<i>Hypochoeris radicata</i>	Leituga				●	●
	<i>Filago pyramidalis</i>	Erva-dos-moinhos				●	
	<i>Picris echioides</i>	Raspa-saias				●	
	<i>Senecio vulgaris</i>	Tasneirinha				●	
Betulaceae	<i>Alnus glutinosa</i>	Amieiro				●	●
	<i>Betula celtiberica</i>	Vidoeiro ou Bétula				●	●
Blechnaceae	<i>Blechnum spicant</i>	Feto-pente				●	
Boraginaceae	<i>Echium plantagineum</i>	Soagem				●	
	<i>Lithodora prostata</i>	Erva-das-sete-sangrias				●	●
	<i>Omphalodes nitida</i>					●	

Família	Espécie	Nome comum	DAH*	Berna	CITES	Potencial ocorrência na área em estudo	Observadas/Identificadas
Brassicaceae	<i>Murbeckiella sousae</i>			I			
	<i>Rorippa nasturtium-aquaticum</i>	Agrião				●	●
Bruchiaceae	<i>Bruchia vogesiaca</i>		B-II	I			
Caryophyllaceae	<i>Silene marizii</i>						
	<i>Stellaria holóstea</i>					●	
	<i>Arenaria montana</i>	Arenária				●	
Cistaceae	<i>Cistus albidus</i>	Roselha-maior				●	
	<i>Cistus crispus</i>	Roselha				●	●
	<i>Cistus ladanifer</i>	Esteva				●	●
	<i>Cistus salvifolius</i>	Sargaço				●	●
	<i>Halimium umbellatum</i>	Erva-sargacinha				●	
	<i>Xolanthia tuberaria</i>	Alcária				●	●
Crassulaceae	<i>Sedum album</i>	Cachos-de-rato				●	
	<i>Sedum forsterianum</i>	Arroz-das-paredes				●	
	<i>Sedum hirsutum</i>	Uva-de-gato				●	
	<i>Sedum pruinatum</i>						
	<i>Umbilicus rupestris</i>	Bacetos				●	
Cyperaceae	<i>Carex durieui</i>						
	<i>Carex pilulifera</i>						
Dioscoreaceae	<i>Tamus communis</i>	Uva-de-cão				●	
Euphorbiaceae	<i>Euphorbia dulcis</i>						
Ericaceae	<i>Arbutus unedo</i>	Medronheiro					
	<i>Calluna vulgaris</i>	Urze				●	●
	<i>Erica arborea</i>	Urze-branca				●	●
	<i>Erica australis</i>	Urze-vermelha				●	
	<i>Erica scoparia</i>	Urze-das-vassouras				●	●
	<i>Erica umbellata</i>	Torga ou Queiró				●	●
	<i>Erica ciliaris</i>	Urze-carapaça				●	
	<i>Erica cinerea</i>	Urze-roxa				●	●
	<i>Erica tetralix</i>	Urze-peluda				●	

Família	Espécie	Nome comum	DAH*	Berna	CITES	Potencial ocorrência na área em estudo	Observadas/Identificadas
	<i>Daboecia cantabrica</i>	Urze-irlandesa				●	
	<i>Vaccinium myrtillus</i>	Arando				●	●
Fagaceae	<i>Castanea sativa</i>	Castanheiro				●	
	<i>Fagus sylvatica</i>	Faia				●	●
	<i>Quercus pyrenaica</i>	Carvalho-negral				●	●
	<i>Quercus robur</i>	Carvalho-roble ou Carvalho-alvarinho				●	
Gentianaceae	<i>Centaurium scilloides</i>						
Hyacinthaceae	<i>Hyacinthoides hispanica</i>	Jacinto-dos-campos				●	
Hypericaceae	<i>Hypericum androsaemum</i>	Hipericão-do-Gerês				●	
	<i>Hypericum perforatum</i>	Milfurada				●	●
Hypolepidaceae	<i>Pteridium aquilinum</i>	Feto-ordinário				●	●
Iridaceae	<i>Gladiolus illyricus</i>	Gladíolo-silvestre				●	
Juncaceae	<i>Juncus squarrosus</i>	Junco				●	
	<i>Luzula campestris</i>	Junco-dos-prados				●	
Labiatae	<i>Lavandula pedunculata</i>	Rosmaninho				●	
	<i>Origanum vulgare</i>	Orégão-vulgar-do-Minho					
	<i>Thymus zygis subsp.sylvestris</i>	Tomilho				●	
Lamiaceae	<i>Mentha aquatica</i>	Hortelã-da-água				●	●
	<i>Prunella vulgaris</i>	Prunela				●	
	<i>Teucrium scorodonia</i>	Salvia-bastarda				●	●
Lauraceae	<i>Laurus nobilis</i>	Loureiro					
Leguminosae/Fabaceae	<i>Cytisus multiflorus</i>	Giusteira-branca				●	●
	<i>Cytisus scoparius</i>	Giusteira-das-vassouras				●	
	<i>Cytisus striatus</i>	Giusteira-negral				●	
	<i>Genista berberidea</i>	Arranha-lobos				●	
	<i>Genista falcata</i>	Tojo-gadanho				●	
	<i>Genista florida</i>	Giesta-pioneira				●	●
	<i>Lotus glareosus</i>	Cornichão				●	●

Família	Espécie	Nome comum	DAH*	Berna	CITES	Potencial ocorrência na área em estudo	Observadas/Identificadas
	<i>Medicago spp.</i>	Luzerna				●	
	<i>Pterospartum tridentatum</i>	Carqueja				●	●
	<i>Trifolium angustifolium</i>	Trevo-de-folhas-estreitas				●	
	<i>Trifolium pratense</i>	Trevo-roxo				●	●
	<i>Ulex europeus</i>	Tojo-arnal				●	●
	<i>Ulex europeus subsp. Latebracteatus</i>						
	<i>Ulex minor</i>	Tojo-molar				●	●
	<i>Ulex micranthus</i>	Tojo-gatunho					
	<i>Viciae spp.</i>	Ervilhaca				●	
Liliaceae	<i>Smilax aspera</i>	Hera				●	
Lythraceae	<i>Lithrum salicaria</i>	Salgueirinha				●	
Malvaceae	<i>Lavatera cretica</i>	Malva-bastarda				●	
Myrtaceae	<i>Eucalyptus globulus</i>	Eucalipto				●	●
Oleaceae	<i>Fraxinus angustifolia</i>	Freixo-de-folha-estreita				●	
	<i>Fraxinus excelsior</i>	Freixo-vulgar				●	
	<i>Olea europaea</i>	Oliveira				●	●
	<i>Phillyrea angustifolia</i>	Lentisco				●	
Ophioglossaceae	<i>Ophioglossum lusitanicum</i>	Língua-de-cobra					
Osmundaceae	<i>Osmunda regalis</i>	Feto-real				●	●
Pinaceae	<i>Pinus pinaster</i>	Pinheiro-bravo				●	●
	<i>Pinus sylvestris</i>	Pinheiro-silvestre					
Plantaginaceae	<i>Veronica officinalis</i>	Carvalhinha				●	
Plumbaginaceae	<i>Armeria pubigera</i>						
	<i>Armeria humilis subsp. odorata</i>						
Poaceae	<i>Anthoxanthum amarum</i>	Feno-de-cheiro-amargoso					
	<i>Agrostis curtisii</i>	Erva-sapa				●	●
	<i>Briza maxima</i>	Bule-bule				●	●
	<i>Festuca arundinacea</i>	Festuca-alta				●	●

Família	Espécie	Nome comum	DAH*	Berna	CITES	Potencial ocorrência na área em estudo	Observadas/Identificadas
Poaceae	<i>Festuca elegans</i>		B-II				
	<i>Festuca summilusitana</i>		B-II				
	<i>Holcus lanatus</i>	Erva-branca				●	
	<i>Holcus mollis</i>	Erva-molar				●	
	<i>Phalaris arundinacea</i>	Caniço-malhado					
	<i>Pseudarrhenatherum longifolium</i>					●	●
Pottiaceae	<i>Bryoerythrophyllum campylocarpum</i>		B-II				
Rosaceae	<i>Crataegus monogyna</i>	Pilriteiro				●	●
	<i>Potentilla erecta</i>	Tomentilha				●	●
	<i>Prunus avium</i>	Cerdeira				●	
	<i>Pyrus cordata</i>	Espinheiro				●	
	<i>Pyrus spinosa</i>	Abrunheiro				●	
	<i>Rosa canina</i>	Rosa-de-cão				●	
	<i>Rubus spp.</i>	Silvas				●	
	<i>Sorbus aucuparia</i>	Tramazeira				●	●
Rhamnaceae	<i>Frangula alnus</i>	Sanguinho				●	●
Salicaceae	<i>Populus nigra</i>	Choupo					
	<i>Salix spp.</i>	Salgueiros				●	
Saxifragaceae	<i>Saxifraga spathularis</i>						
Scrophulariaceae	<i>Linaria viscosa</i>	Linária				●	●
	<i>Linaria triornithophora</i>	Esporas-bravas				●	
	<i>Melampyrum pratense</i>					●	
	<i>Scrophularia scorodonia</i>	Escrofulária				●	
	<i>Veronica montana</i>	Verónicas					
Thymelaeaceae	<i>Daphne gnidium</i>	Trovisco				●	●
Urticaceae	<i>Parietaria judaica</i>	Erva-das-paredes				●	
Violaceae	<i>Viola lactea</i>						
Xanthorrhoeaceae	<i>Simethis mattiazzi</i>	Cravo-do-monte				●	

Notas:

* Diretivas Aves e Habitats (DAH) - D. L. 140/99, de 24/04, alterado e republicado pelo D. L. 49/2005, de 24/02.

AVES REFERENCIADAS PARA A REGIÃO EM ESTUDO.

Ordem	Família	Espécie	Estatuto					Nome comum	Potencial ocorrência na área em estudo	Observadas/Identificadas
			LVVP*	DAH**	Berna	Bona	CITES			
Anseriformes	Anatidae	<i>Anas platyrhynchos</i>	LC	D	III	II		Pato-real	●	
Apodiformes	Apodidae	<i>Apus apus</i>	LC		III			Andorinhão-preto	●	
		<i>Apus pallidus</i>	LC		II			Andorinhão-pálido	●	
Falconiformes	Accipitridae	<i>Accipiter gentilis</i>	VU		II	II	II A	Açor	●	
		<i>Accipiter nisus</i>	LC		II	II	IIA	Gavião	●	
		<i>Buteo buteo</i>	LC		II	II	IIA	Águia-de-asa-redonda	●	
		<i>Circaetus gallicus</i>	NT	A-I	II	II	IIA	Águia-cobreira	●	
		<i>Circus pygargus</i>	EN	A-I	II	II	II A	Águia-caçadeira	●	
		<i>Milvus migrans</i>	LC	A-I	II	II	IIA	Milhafre-preto	●	
		<i>Pernis apivorus</i>	VU	A-I	II	II	II A	Falcão-abelheiro	●	
	Falconidae	<i>Falco subbuteo</i>	VU		II	II	IIA	Ógea	●	
		<i>Falco tinnunculus</i>	LC		II	II	IIA	Peneireiro-vulgar	●	
Galiformes	Phasianidae	<i>Coturnix coturnix</i>	LC	D	III	II		Codorniz	●	
		<i>Alectoris rufa</i>	LC	D	III			Perdiz	●	●
Gruiformes	Rallidae	<i>Rallus aquaticus</i>	LC		III			Frango-d'água	●	
		<i>Gallinula chloropus</i>	LC	D	III			Galinha-d'água	●	
Caprimulgiformes	Caprimulgidae	<i>Caprimulgus europaeus</i>	VU	A-I	II			Noibitó-cinzento	●	
Ciconiformes	Ardeidae	<i>Ardea cinerea</i>	LC		III			Garça-real	●	
		<i>Egretta garzetta</i>	LC	A-I	II		A	Garça-branca	●	
Columbiformes	Columbidae	<i>Columba livia</i>	DD	D	III		A	Pombo-das-rochas	●	
		<i>Columba palumbus</i>	LC	D				Pombo-torczaz	●	●
		<i>Streptopelia decaocto</i>	LC		III			Rola-turca	●	
		<i>Streptopelia turtur</i>	LC	D	III		A	Rola-brava	●	●
Coraciiformes	Alcedinidae	<i>Alcedo atthis</i>	LC	A-I	II			Guarda-rios	●	
	Upupidae	<i>Upupa epops</i>	LC		II			Poupa	●	

Ordem	Família	Espécie	Estatuto					Nome comum	Potencial ocorrência na área em estudo	Observadas/Identificadas
			LVVP*	DAH**	Berna	Bona	CITES			
Cuculiformes	Cuculidae	<i>Cuculus canorus</i>	LC		III			Cuco	●	
Charadriiformes	Laridae	<i>Larus michahellis</i>	LC		III			Gaivota-de-patas-amarelas		
Charadriiformes	Laridae	<i>Larus fuscus</i>	VU					Gaivota-d'asa-escura		
	Scolopacidae	<i>Actitis hypoleucus</i>	VU		II	II		Maçarico-das-rochas	●	
Passeriformes	Aegithalidae	<i>Aegithalos caudatus</i>	LC		III			Chapim-rabilongo	●	●
	Alaudidae	<i>Alauda arvensis</i>	LC		III			Laverca	●	
		<i>Lullula arborea</i>	LC	A-I	III			Cotovia-dos-bosques	●	
	Cinclidae	<i>Cinclus cinclus</i>	LC		II			Melro-d'água	●	
	Certhiidae	<i>Certhia brachydactyla</i>	LC		II			Trepadeira-comum	●	
	Corvidae	<i>Corvus corone</i>	LC	D				Gralha-preta	●	
		<i>Corvus corax</i>	NT		III			Corvo	●	
		<i>Garrulus glandarius</i>	LC	D				Gaio	●	●
		<i>Pica pica</i>	LC	D				Pega	●	●
	Fringillidae	<i>Carduelis cannabina</i>	LC		II			Pintarroxo	●	
		<i>Carduelis carduelis</i>	LC		II			Pintassilgo	●	
		<i>Carduelis chloris</i>	LC		II			Verdilhão	●	●
		<i>Fringilla coelebs</i>	LC		III			Tentilhão	●	
		<i>Pyrrhula pyrrhula</i>	LC		III			Dom-fafe	●	
		<i>Serinus serinus</i>	LC		II			Chamariz	●	
	Emberizidae	<i>Emberiza calandra</i>	LC		III			Trigueirão	●	
		<i>Emberiza cia</i>	LC		II			Cia	●	
		<i>Emberiza cirlus</i>	LC		II			Escrevedeira	●	●
	Estrildidae	<i>Estrilda astrild</i>	NA				C	Bico-de-lacre	●	
	Hirundinidae	<i>Riparia riparia</i>	LC		II			Andorinha-das-barreiras	●	
		<i>Hirundo daurica</i>	LC		II			Andorinha-dáurica	●	
		<i>Hirundo rustica</i>	LC		II			Andorinha-das-chaminés	●	
		<i>Ptyonoprogne rupestris</i>	LC		II			Andorinha-das-rochas	●	
	Laniidae	<i>Lanius collurio</i>	NT	A-I	II			Picanço-de-dorso-ruivo	●	
		<i>Lanius meridionalis</i>	LC		II			Picanço-real	●	

Ordem	Família	Espécie	Estatuto					Nome comum	Potencial ocorrência na área em estudo	Observadas/Identificadas
			LVVP*	DAH**	Berna	Bona	CITES			
Passeriformes	Motacillidae	<i>Anthus campestris</i>	LC	A-I	II			Petinha-dos-campos	●	
		<i>Anthus trivialis</i>	NT		II			Petinha-das-árvore	●	
		<i>Motacilla flava</i>	LC		II			Álvéola-amarela	●	
		<i>Motacilla alba</i>	LC		II			Álvéola-branca	●	●
	Oriolidae	<i>Oriolus oriolus</i>	LC		II			Papa-figos	●	
	Paridae	<i>Parus ater</i>	LC		II			Chapim-carvoeiro	●	
		<i>Parus caeruleus</i>	LC		II			Chapim-azul	●	
		<i>Parus cristatus</i>	LC		II			Chapim-de-poupa	●	
		<i>Parus major</i>	LC		II			Chapim-real	●	
	Passeridae	<i>Passer domesticus</i>	LC					Pardal	●	●
		<i>Passer montanus</i>	LC		III			Pardal-montês	●	
	Prunellidae	<i>Prunella modularis</i>	LC		II			Ferreirinha	●	
	Sittidae	<i>Sitta europaea</i>	LC		II			Trepadeira-azul	●	
	Sturnidae	<i>Sturnus unicolor</i>	LC		II			Estorninho-preto	●	
	Sylviidae	<i>Acrocephalus scirpaceus</i>	NT		II	II		Rouxinol-dos-caníços	●	
		<i>Cettia cetti</i>	LC		II	II		Rouxinol-bravo	●	
		<i>Hippolais polyglotta</i>	LC		II	II		Felosa-poliglota	●	
		<i>Sylvia atricapilla</i>	LC		II	II		Toutinegra-de-barrete	●	
		<i>Sylvia undata</i>	LC	A-I	II			Toutinegra-domato	●	●
	Troglodytiae	<i>Troglodytes troglodytes</i>	LC		II			Carriça	●	●
	Turdidae	<i>Erythacus rubecula</i>	LC		II	II		Pisco-de-peito-ruivo	●	●
		<i>Luscinia megarhynchos</i>	LC		II	II		Rouxinol	●	
		<i>Oenanthe oenanthe</i>	LC		II	II		Chasco-cinzento	●	
		<i>Phoenicurus ochruros</i>	LC		II	II		Rabirruivo-preto	●	
		<i>Saxicola torquatus</i>	LC		II	II		Cartaxo-comum	●	
		<i>Turdus merula</i>	LC	D	III	II		Melro-preto	●	●
		<i>Turdos philomelos</i>	NT	D	III	II		Tordo-pinto	●	
		<i>Turdus viscivorus</i>	LC	D	III			Tordoveia	●	

Ordem	Família	Espécie	Estatuto					Nome comum	Potencial ocorrência na área em estudo	Observadas/Identificadas
			LVVP*	DAH**	Berna	Bona	CITES			
Pelecaniformes	Phalacrocoracidae	<i>Phalacrocorax carbo</i>	LC		III			Corvo-marinho-de-faces-brancas		
Piciformes	Picidae	<i>Jynx torquilla</i>	DD		II			Torcicolo	●	
		<i>Picus viridis</i>	LC		II			Peto-real	●	
		<i>Dendrocopos major</i>	LC		II			Picapau-malhado	●	
Podicipediformes	Podicipedidae	<i>Tachybaptus ruficollis</i>	LC		II			Mergulhão-pequeno	●	
Strigiformes	Strigidae	<i>Athene noctua</i>	LC		II		IIA	Mocho-galego	●	
		<i>Bubo bubo</i>	NT	A-I	II		IIA	Bufo-real	●	
		<i>Otus scops</i>	DD		II		IIA	Mocho-d'orelhas	●	
		<i>Strix aluco</i>	LC		II		IIA	Coruja-do-mato	●	
	Tytonidae	<i>Tyto alba</i>	LC		II		IIA	Coruja-das-torres	●	

Notas:

* Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal (LVVP);

** Diretivas Aves e Habitats (DAH) - D. L. 140/99, de 24/04, alterado e republicado pelo D. L. 49/2005, de 24/02.

MAMÍFEROS REFERENCIADOS PARA A REGIÃO EM ESTUDO.

Ordem	Família	Espécie	Estatuto					Nome comum	Potencial ocorrência na área em estudo	Observadas/Identificadas
			LVVP*	DAH**	Berna	Bona	CITES			
Artiodactyla	Cervidae	<i>Capreolus capreolus</i>	LC		III			Corço	●	
	Suidae	<i>Sus scrofa</i>	LC					Javali	●	●
Carnivora	Canidae	<i>Canis lupus signatus</i>	EN	B-II e B-IV	II		II A	Lobo	●	
		<i>Vulpes vulpes</i>	LC				D	Raposa	●	●
	Mustelidae	<i>Lutra lutra</i>	LC	B-II e B-IV	II		IA	Lontra		
		<i>Martes foina</i>	LC		III			Fuinha		
		<i>Martes martes</i>	DD	B-V	III			Marta	●	
		<i>Meles meles</i>	LC		III			Texugo	●	
		<i>Mustela erminea</i>	DD		III			Arminho	●	
		<i>Mustela nivalis</i>	LC		III			Doninha	●	
		<i>Mustela putorius</i>	DD	B-V	III			Toirão	●	
	Viverridae	<i>Genetta genetta</i>	LC	B-V	III			Geneta	●	●
Chiroptera	Vespertilionidae	<i>Eptesicus serotinus</i>	LC	B-IV	II	II		Morcego-hortelão	●	
		<i>Myotis daubentonii</i>	LC	B-IV	II	II		Morcego-de-água	●	
		<i>Myotis myotis</i>	VU	B-II e B-IV	II	II		Morcego-rato-grande	●	
		<i>Nyctalus leisleri</i>	DD	B-IV	II	II		Morcego-arborícola-pequeno	●	
		<i>Pipistrellus kuhlii</i>	LC	B-IV	II	II		Morcego de Kuhl	●	
		<i>Plecotus auritus</i>	DD	B-IV	II	II		Morcego-oreludo-castanho	●	
	Molossidae	<i>Tadarida teniotis</i>	DD	B-IV	II	II		Morcego-rabudo	●	
	Rhinolophidae	<i>Rhinolofus hipposideros</i>	VU	B-II e B-IV	II	II		Morcego-de-ferradura-pequeno	●	
		<i>Rhinolofus ferrumequinum</i>	VU	B-II e B-IV	II	II		Morcego-de-ferradura-grande	●	
Insectivora	Erinaceidae	<i>Erinaceus europaeus</i>	LC		III			Ouriço-cacheiro	●	
	Soricidae	<i>Neomys anomalus</i>	DD		III			Musaranho-de-água		
	Talpidae	<i>Galemys pyrenaicus</i>	VU	B-II e B-IV	II			Toupeira-de-água	●	
		<i>Talpa occidentalis</i>	LC					Toupeira	●	

Ordem	Família	Espécie	Estatuto					Nome comum	Potencial ocorrência na área em estudo	Observadas/Identificadas
			LVVP*	DAH**	Berna	Bona	CITES			
Lagomorpha	Leporidae	<i>Lepus granatensis</i>	LC		III			Lebre	●	
		<i>Oryctolagus cuniculus</i>	NT					Coelho-bravo	●	●
Rodentia	Muridae	<i>Apodemus sylvaticus</i>	LC					Rato-do-campo	●	
		<i>Mus domesticus</i>	LC					Rato-caseiro	●	
		<i>Rattus norvegicus</i>	NA					Ratazana	●	
	Sciuridae	<i>Sciurus vulgaris</i>	LC		III			Esquilo	●	

Notas:

* Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal (LVVP);

** Diretivas Aves e Habitats (DAH) - D. L. 140/99, de 24/04, alterado e republicado pelo D. L. 49/2005, de 24/02.

RÉPTEIS REFERENCIADOS PARA A REGIÃO EM ESTUDO.

Ordem	Família	Espécie	Estatuto					Nome comum	Potencial ocorrência na área em estudo	Observadas/Identificadas
			LVV*	DAH**	Berna	Bona	CITES			
Serpentes	Colubridae	<i>Elaphe scalaris</i>	LC		III			Cobra-de-escada		
		<i>Coronella austriaca</i>	VU	B-IV	II			Cobra-lisa-europeia	●	
		<i>Coronella girondica</i>	LC		III			Cobra-lisa-meridional		
		<i>Malpolon monspessulanus</i>	LC		III			Cobra-rateira	●	
		<i>Natrix maura</i>	LC		III			Cobra-de-água-viperina	●	
		<i>Natrix natrix</i>	LC		III			Cobra-de-água-de-colar	●	
Testudines	Emydidae	<i>Emys orbicularis</i>	EN	B-II B-IV	II			Cágado-de-carapaça-estriada	●	
		<i>Mauremys leprosa</i>	LC	B-II e B-IV	II			Cágado-mediterrânico	●	
Sauria	Anguidae	<i>Anguis fragilis</i>	LC		III			Cobra-de-vidro/Licranço	●	
	Lacertidae	<i>Lacerta lepida</i>	LC		II			Lagarto	●	
		<i>Lacerta schreiberi</i>	LC	B-II e B-IV	II			Lagarto-de-água	●	
		<i>Podarcis bocagei</i>	LC		III			Lagartixa de Bocage		
		<i>Podarcis hispanica</i>	LC	B-IV	III			Lagartixa-ibérica	●	
	Scincidae	<i>Psammodromus algirus</i>	LC		III			Lagartixa-do-mato	●	●
		<i>Chalcides striatus</i>	LC		III			Fura-pastos	●	
		<i>Chalcides bedriagai</i>	LC	B-IV	II			Cobra-de-pernas-pentadáctila	●	

Notas:

* Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal (LVVP);

** Diretivas Aves e Habitats (DAH) - D. L. 140/99, de 24/04, alterado e republicado pelo D. L. 49/2005, de 24/02.

ANFÍBIOS REFERENCIADOS PARA A REGIÃO EM ESTUDO.

Ordem	Família	Espécie	Estatuto					Nome comum	Potencial ocorrência na área em estudo	Observadas/Identificadas
			LVVP*	DAH**	Berna	Bona	CITES			
Anura	Bufonidae	<i>Bufo bufo</i>	LC					Sapo-comum	●	
		<i>Bufo calamita</i>	LC	B-IV				Sapo-corredor	●	
	Discoglossidae	<i>Alytes obstetricans</i>	LC	B-IV				Sapo-parteiro-comum	●	
		<i>Discoglossus galganoi</i>	NT	B-II B-IV				Rã-de-focinho-pontiagudo	●	
	Hylidae	<i>Hyla arborea</i>	LC	B-IV				Rela	●	
	Ranidae	<i>Rana iberica</i>	LC	B-IV				Rã-ibérica	●	
		<i>Rana perezi</i>	LC	B-V				Rã-verde	●	●
Caudata	Salamandridae	<i>Chioglossa lusitanica</i>	VU	B-II B-IV	II			Salamandra-lusitanica	●	
		<i>Salamandra salamandra</i>	LC		III			Salamandra-de-pintas-amarelas	●	
		<i>Triturus boscai</i>	LC		III			Tritão-de-ventre-laranja	●	
		<i>Triturus marmoratus</i>	LC	B-IV	III			Tritão-marmorado	●	

Notas:

* Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal (LVVP);

** Diretivas Aves e Habitats (DAH) - D. L. 140/99, de 24/04, alterado e republicado pelo D. L. 49/2005, de 24/02.

PEIXES REFERENCIADOS PARA A REGIÃO EM ESTUDO.

Ordem	Família	Espécie	Estatuto					Nome comum	Potencial ocorrência na área em estudo	Observadas/Identificadas
			LVVP*	DAH**	Berna	Bona	CITES			
Petromyzontiformes	Petromyzontidae	<i>Petromyzon marinus</i>	VU	B-II	III			Lampreia-marinha		
Cypriniformes	Cyprinidae	<i>Chondrostoma arcasii</i>	EN	B-II	III			Panjorca		
		<i>Chondrostoma duriense</i>	LC	B-II	III			Boga do Norte	●	
		<i>Barbus bocagei</i>	LC	B-V	III			Barbo-comum	●	
Clupeiformes	Clupeidae	<i>Alosa alosa</i>	EN	B-II B-V	III			Sável		
		<i>Alosa fallax</i>	VU	B-II B-V	III			Savelha		
Salmoniformes	Salmonidae	<i>Salmo trutta</i>	LC					Truta-de-rio	●	
		<i>Salmo salar</i>	CR	B-II B-V	III			Salmão do Atlântico		

Notas:

* Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal (LVVP);

** Diretivas Aves e Habitats (DAH) - D. L. 140/99, de 24/04, alterado e republicado pelo D. L. 49/2005, de 24/02.

ESTATUTOS DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESPÉCIES DA FLORA E DA FAUNA

DIRETIVAS AVES E HABITATS

A Diretiva 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de abril, relativa à Conservação das Aves Selvagens (Diretiva Aves) e a Diretiva 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de maio, relativa à Preservação dos Habitats Naturais e da Fauna e da Flora Selvagens (Diretiva Habitats), foram transpostas para o ordenamento jurídico português, pelo D. L. 140/99, de 24 de abril, rectificado pela Declaração de Retificação 10-AH/99, de 31 de maio, alterado e republicado pelo D. L. 49/2005, de 24 de fevereiro, e alterado pelo D. L. 156-A/2013, de 8 de novembro, o qual integra os seguintes anexos:

Anexo A-I – Espécies de aves de interesse comunitário cuja conservação requer a designação de zonas de proteção especial;

Anexo A-II – Espécies de aves cujo comércio é permitido nas condições previstas na alínea a), do n.º 7, do artigo 11.º;

Anexo A-III - Espécies de aves cujo comércio pode ser objeto de limitações conforme definido na alínea b), do n.º 7, do artigo 11.º;

Anexo B-I – Tipos de habitats naturais de interesse comunitário cuja conservação exige a designação de ZEC;

Anexo B-II – Espécies animais e vegetais de interesse comunitário cuja conservação exige a designação de ZEC;

Anexo B-III – Critérios de seleção dos sítios suscetíveis de serem identificados como sítios de importância comunitária e designados como zonas especiais de conservação;

Anexo B-IV – Espécies animais e vegetais de interesse comunitário que exigem uma proteção rigorosa;

Anexo B-V - Espécies animais e vegetais de interesse comunitário cuja captura ou colheita na natureza e exploração podem ser objeto de medidas de gestão;

Anexo C – Métodos e meios de captura e abate e meios de transporte proibidos;

Anexo D – Espécies cinegéticas.

CONVENÇÕES INTERNACIONAIS

CONVENÇÃO DE BERNA

O Decreto n.º 95/81, de 23 de julho, aprovou para ratificação a Convenção Relativa à Conservação da Vida Selvagem e dos Habitats Naturais da Europa (Convenção de Berna), tendo os respetivos Anexos II e III sido alterados pelo Aviso publicado no D. R. n.º 36, I Série, de 13 de fevereiro de 1989, e o respetivo Anexo I alterado pelo Aviso n.º 74/92, de 6 de junho.

Anexo I – Espécies da flora estritamente protegidas;

Anexo II – Espécies da fauna estritamente protegidas;

Anexo III – Espécies protegidas da fauna;

Anexo IV – Meios e métodos de caça e outras formas interditas de exploração.

O D. L. 316/89, de 22 de Setembro, alterado pelo D. L. 196/90, de 18 de jnho, regulamenta a aplicação da Convenção de Berna.

CONVENÇÃO DE BONA

O Decreto n.º 103/80, de 11 de outubro, aprovou para ratificação a Convenção sobre a Conservação das Espécies Migradoras Pertencentes à Fauna Selvagem (Convenção de Bona), tendo os respetivos Anexos I e II sido alterados pelo Decreto n.º 34/2002, de 5 de novembro.

Anexo I – Espécies migradoras ameaçadas;

Anexo II – Espécies migradoras cujo estado de conservação é desfavorável.

CONVENÇÃO DE CITES

O Decreto n.º 50/80, de 23 de julho, aprovou para ratificação a Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies de Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (Convenção de CITES ou Convenção de Washington), integrando os Anexos I, II e III.

O D. L. 121/2017, de 20 de setembro, estabelece as medidas necessárias ao cumprimento e à aplicação em território nacional da Convenção de CITES; do Regulamento (CE) 338/97, do Conselho, de 9 de dezembro de 1996, na redação em vigor, relativo à proteção de espécies da fauna e da flora selvagens através do controlo do seu comércio; e do Regulamento (CE) 865/2006, da Comissão, de 4 de maio, na redação em vigor, que estabelece normas de execução; revogando o D. L. 211/2009, de 3 de setembro.

O Regulamento (UE) 2017/160, da Comissão, de 20 de janeiro, altera o Regulamento (CE) 338/97, do Conselho, de 9 de dezembro de 1996, cujo anexo integra os Anexos A, B, C e D, nos quais constam as Espécies de Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção.

Anexo A – Espécies ameaçadas de extinção, que são ou poderiam ser afetadas pelo seu comércio. Corresponde, de um modo geral, ao Anexo I da Convenção, incluindo também algumas espécies dos Anexos II e III;

Anexo B – Espécies que, apesar de não se encontrarem em perigo de extinção, o seu comércio pode comprometer a sua sobrevivência ou a sobrevivência de populações em determinados países, pelo que deve ser controlado. De um modo geral, corresponde ao Anexo II da Convenção, embora inclua igualmente espécies listadas no anexo III e outras não inscritas nos Anexos da Convenção;

Anexo C – Espécies protegidas pela legislação nacional de uma Parte Contratante da Convenção, que solicitou às restantes partes para controlar o respetivo comércio. De um modo geral, corresponde ao Anexo III da Convenção;

Anexo D – Espécies que apesar de não possuírem qualquer estatuto de proteção, o respetivo comércio apresenta um volume tal de importações que justifica uma determinada vigilância para as espécies em causa. Estas espécies não têm equivalente na Convenção.

CATEGORIAS DE AMEAÇA DAS ESPÉCIES DA FAUNA

LIVRO VERMELHO DOS VERTEBRADOS DE PORTUGAL - REVISÃO IUCN RED LIST CATEGORIES - VERSION 3.1. (VERSÃO PORTUGUESA)

Extinto (EX) – Um *taxon* considera-se *Extinto* quando não restam quaisquer dúvidas de que o último indivíduo morreu. Um *taxon* está presumivelmente *Extinto* quando falharam todas as tentativas exaustivas para encontrar um indivíduo em habitats conhecidos e potenciais, em períodos apropriados (do dia, estação e ano), realizadas em toda a sua área de distribuição histórica. As prospeções devem ser feitas durante um período de tempo adequado ao ciclo de vida e forma biológica do *taxon* em questão.

Extinto na Natureza (EW) – Um *taxon* considera-se extinto na natureza quando é dado como apenas sobrevivendo em cultivo, cativeiro ou como uma população (ou populações) naturalizada fora da sua anterior área de distribuição. Um *taxon* está presumivelmente *Extinto na Natureza* quando falharam todas as tentativas exaustivas para encontrar um indivíduo em habitats conhecidos e potenciais, em períodos apropriados (do dia, estação e ano), realizadas em toda a sua área de distribuição histórica. As prospeções devem ser feitas durante um período de tempo adequado ao ciclo de vida e forma biológica do *taxon* em questão.

Criticamente em Perigo (CR) – Um *taxon* considera-se *Criticamente em Perigo* quando as melhores evidências disponíveis indicam que se cumpre qualquer um dos critérios A a E para *Criticamente em Perigo*, pelo que se considera como enfrentando um risco de extinção na natureza extremamente elevado.

Em Perigo (EN) – Um *taxon* considera-se *Em Perigo* quando as melhores evidências disponíveis indicam que se cumpre qualquer um dos critérios A a E para *Em Perigo*, pelo que se considera como enfrentando um risco de extinção na natureza muito elevado.

Vulnerável (VU) – Um *taxon* considera-se *Vulnerável* quando as melhores evidências disponíveis indicam que se cumpre qualquer um dos critérios A a E para *Vulnerável*, pelo que se considera como enfrentando um risco de extinção na natureza elevado.

Quase Ameaçado (NT) – Um *taxon* considera-se *Quase Ameaçado* quando, tendo sido avaliado pelos critérios, não se qualifica atualmente como *Criticamente em Perigo*, *Em Perigo* ou *Vulnerável*, sendo no entanto provável que lhe venha a ser atribuída uma categoria de ameaça num futuro próximo.

Pouco Preocupante (LC) – Um *taxon* considera-se *Pouco Preocupante* quando foi avaliado pelos critérios e não se qualifica como nenhuma das categorias *Criticamente em Perigo*, *Em Perigo*, *Vulnerável* ou *Quase Ameaçado*. Taxa de distribuição ampla e abundante são incluídos nesta categoria.

Informação Insuficiente (DD) – Um *taxon* considera-se com *Informação Insuficiente* quando não há informação adequada para fazer uma avaliação direta ou indireta do seu risco de extinção, com base na sua distribuição e/ou estatuto da população. Um *taxon* nesta categoria pode até estar muito estudado e a sua biologia ser bem conhecida, mas faltarem dados adequados sobre a sua distribuição e/ou abundância. Não constitui por isso uma categoria de ameaça. Classificar um *taxon* nesta categoria indica que é necessária mais informação e que se reconhece que investigação futura poderá mostrar que uma classificação de ameaça seja apropriada. É importante que seja feito uso de toda a informação disponível. Em muitos casos deve-se ser muito cauteloso na escolha entre DD e uma categoria de ameaça. Quando se suspeita que a área de distribuição de um *taxon* é relativamente circunscrita e se decorreu um período de tempo considerável desde a última observação de um indivíduo desse *taxon*, pode-se justificar a atribuição de uma categoria de ameaça.

Não avaliado (NA) – Um *taxon* considera-se *Não Avaliado* quando ainda não foi avaliado pelos presentes critérios.